SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 29 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3278

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA MESA DIRETORA N.º 003/2023

ATO DA MESA DIRETORA N.º 003/2023

Dispõe sobre a Comissão de Representação da Câmara Municipal durante o Período de Recesso Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o que preceitua o **Artigo 95 do Regimento Interno** desta Casa de Leis: que durante o recesso parlamentar (01.07.2023 a 31.07.2023), haverá uma Comissão Representativa da Câmara Municipal, eleita na última Sessão Ordinária do Primeiro período Legislativo, para definir assuntos relacionados à Câmara Municipal e do Município, de modo geral, com as seguintes atribuições:
I – A Comissão de Representação do Legislativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, sempre convocada pelo Presidente;
II – Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo, especialmente do vereador;
III – Zelar pela observância da Lei Orgânica do Município;
IV – Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;
V – Autorizar o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito a se ausentarem do Município por mais de 15(quinze) dias;
§ - 1º. A Comissão de Representação do Legislativo é constituída por 5(cinco) vereadores e será presidida pelo Presidente da Câmara;
§ - 2º. A Comissão de Representação do Legislativo deverá apresentar um relatório dos trabalhos por ela realizado, quando do reinício do período de funcionamento do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **RESOLVE:**
I – A Comissão de Representação do Legislativo será formada pelos seguintes vereadores:
1. ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA 2. JOSIEL DE SOUZA LIMA
3. IGOR SILVA BARBOSA 4. JUCILENE PEREIRA DE MIRANDA

5. ROBERTO DA SILVA SOUSA
Art. 1º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenária Soly Antônio Valiati, 27 de junho de 2023.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
1º. Secretário

JOSIEL DE SOUZA LIMA
2ª. Secretário.

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:A2CD4BC9

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DO PRESIDENTE N.º 001/2023

ATO DO PRESIDENTE N.º 001/2023de 27 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DA 3º SESSÃO ANUAL LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL – 01 A 31 DE JULHO DE 2023.

Considerando o que estabelece o Artigo 29 da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras, a competência para representar a Câmara em juízo e fora dele, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
O Presidente da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais**, RESOLVE**
Considerando que o RECESSO LEGISLATIVO desta Casa de Leis, inicia-se no dia 01 de julho de 2023 e vai até o dia 31 de julho de 2023, e na expectativa de contenção de despesas, bem como o desenvolvimento dos trabalhos dos funcionários.
Art. 1º. A Câmara Municipal ficará fechada no atendimento ao público na data acima citada, ficando dois funcionários em dias alternados, para receber as correspondências oficiais de segunda a sexta-feira:

• **DEUSIMAR ROBERTO CANDIDO – (94) 98440-2320**
• **RAILON DA SILVA DE OLIVEIRA – (94) 99259-4702**

Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Art. 2º. - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenária Soly Antônio Valiati, 27 de julho de 2023.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:B4603BF1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO PROCESSANTE
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2023, EM DESFAVOR DO VICE-PREFEITO LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, EM RELAÇÃO A DENÚNCIA APRESENTADA NA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE e TRÊS).

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h40min na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 401, bairro da Cidade Alta, sob a direção do Vereador Presidente da Comissão Processante, Vereador **Agenor dos Santos Martins**, declarou iniciada a reunião, que contava com a presença dos Vereadores membros: **1)** Rover Kemmer Xavier e Silva – Relator**; 2)** Maria de Fátima Rodrigues Nunes – Membro. Continuando, Vereador Agenor Martins abriu as discussões e destacando o acatamento da denúncia feita pelo senhor Emanuel Teixeira, em desfavor do Vice-prefeito, Leonardo Albarado Cordeiro, deliberou-se o que segue: 1) Aguardar a aprovação da ata na 28ª reunião Ordinária do dia 06 de maio de 2023; 2) Providenciar a notificação pessoal do Vice-prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, nos termos do inciso III, do artigo 5º, do Decreto Lei 201/1967, para que apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez; 3) Após a entrega da defesa prévia do denunciado, a Comissão Processante se reunirá para deliberar sobre o recebimento da denúncia e emitindo parecer nos termos do inciso III, do artigo 5º, do Decreto Lei 201/1967. Não havendo mais nada a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente agradeceu a todos, declarando-a encerrada.

Lavrou-se, em seguida, a presente ata que será assinada por todos os participantes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

AGENOR MARTINS -
Presidente da CP

KEMMER XAVIER -
Relator da CP

FATINHA DO CARRÃO -
Membro da CP

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:21671777

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa NELCICLEBIO DE MOURA GALVÃO, para o dia 06 de julho de 2023, às 10h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Avenida Inácio Guilhon, nº 609, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:9E6A40D7

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO 003

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa NELY ELIANE RODRIGUES PIMENTEL, para o dia 04 de julho de 2023, às 10h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Travessa do Mirante, nº 310, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:D581A6FF

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO 004

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do

Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa PAULO ROBERTO DA COSTA MURRIETA FILHO, para o dia 04 de julho de 2023, às 11h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Ypiranga, nº 90, Bairro da Serra Ocidental, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:04BCC676

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO 010

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa PEDRO RICARDO BAIA MACEDO, para o dia 07 de julho de 2023, às 11h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Travessa Padre Manoel da Costa, s/n, Bairro Serra Ocidental, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:FC5018FA

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO 008

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa ROZIVAN PINHEIRO DE SOUZA, para o dia 07 de julho de 2023, às 9h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Travessa Pousada das Garças, s/n, Bairro Serra Ocidental, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:C4B7B84C

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO 007

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa WANDA WILMA SAMPAIO, para o dia 06 de julho de 2023, às 11h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Rua 1º de Maio, nº 211, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:F821943E

COMISSÃO PROCESSANTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023

Ao Exmo. Sr. **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**
Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre-PA.

Na Condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05 de junho de 2023 em Sessão Ordinária nesta Casa Legislativa, para apurar denúncia por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo c/c pedido de cassação de mandato em desfavor de Vossa Excelência, tendo sido pontuadas duas supostas infrações político-administrativas, devidamente delimitadas no artigo 4º, inciso X do Decreto-Lei nº 201/1967, **COMUNICO**, inicialmente, o início dos trabalhos, na forma do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Deste modo, obedecendo os procedimentos legais, **NOTIFICO** Vossa Excelência para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresente **defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez)**, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.
Outrossim, segue anexo cópia da denúncia e documentos que a instruem, assim como cópia da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 05.06.2023, a qual foi recebida a denúncia por unanimidade dos parlamentares presentes e instalada a Comissão Processante.
Por fim, destaco que a presente Comissão Processante se encontra instalada na Sala de Reuniões do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre – PA.

Monte Alegre – PA, 07 de maio de 2023.

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:30B2AC44

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO as audiências para depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, na seguintes datas e horários:**

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, para o dia 03 de julho de 2023, às 9h00min
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, para o dia 03 de julho de 2023, às 10h30min;
KALLEN CLEYSE FREITAS ARAÚJO, para o dia 04 de julho de 2023, às 09h00min;
NELY ELIANE RODRIGUES PIMENTEL, para o dia 04 de julho de 2023, às 10h00min;
PAULO ROBERTO DA COSTA MURRIETA FILHO, para o dia 04 de julho de 2023, às 11h00min;
EDUARDO ÂNGELO MORAES DE CARVALHO, para o dia 06 de julho de 2023, às 09h00min;
NELCICLEBIO DE MOURA GALVÃO, para o dia 06 de julho de 2023, às 10h00min;
WANDA WILMA SAMPAIO, para o dia 06 de julho de 2023, às 11h00min;
ROZIVAN PINHEIRO DE SOUZA, para o dia 07 de julho de 2023, às 09h00min;
JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO, para o dia 07 de julho de 2023, às 10h00min;
PEDRO RICARDO BAIA MACÊDO, para o dia 07 de julho de 2023, às 11h00min.
As audiências ocorrerão de forma presencial e serão realizadas na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Intime-se o denunciado, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador constituído dos autos sobre o presente ato.
Intime-se o denunciante pessoalmente sobre o presente ato.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:AEA1DF7C

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO 005

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa EDUARDO ANGELO MORAES DE CARVALHO, para o dia 06 de julho de 2023, às 9h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: 18º Batalhão da Polícia Militar – BPM, situado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:1FBD67C5

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO, para o dia 07 de julho de 2023, às 10h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Travessa Trancredo Neves, nº 290, Bairro do Planalto, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:5694EF40

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **INTIMO** o denunciante pessoalmente sobre o conteúdo do parecer prévio que opinou pelo prosseguimento da denúncia, bem como sobre o conteúdo do despacho de determinou o início da instrução, conforme documentos que seguem anexo.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 26.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:5F94B86E

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO 002

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa KALLEN CLEYSE FREITAS ARAÚJO, para o dia 04 de julho de 2023, às 9h00min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 181, Bairro do Curaxi, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:2FC3983E

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **INTIMO** o denunciado, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador constituído, sobre o conteúdo do parecer prévio que opinou pelo prosseguimento da denúncia, bem como sobre o conteúdo do despacho de determinou o início da instrução, conforme documentos que seguem anexo.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 26.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:7F1EB3EE

COMISSÃO PROCESSANTE
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 001/2023
Comissão Processante: Agenor Martins – Presidente, Rover Kemmer Xavier – Relator e Maria de Fátima – Membro.
Denunciante: Emanuel Teixeira da Costa
Denunciado: Leonardo Albarado Cordeiro

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída no dia 05.06.2023, para apurar o pedido de cassação de mandato do Excelentíssimo Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, assim como diante do permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso III e IV do Decreto-Lei nº 201/1967, **DESIGNO audiência para inquirição da testemunha de defesa MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, para o dia 03 de julho de 2023, às 10h30min.**
Intime-se a testemunha acima identificada pessoalmente, no seguinte endereço: Travessa Dr. Arnóbio Franco, nº 285, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA.
A audiência ocorrerá de forma presencial e será realizada na Sala de Reuniões ou no Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, sendo todos os atos gravados.
Serve o presente ato como intimação/notificação e ofício.

Monte Alegre/PA, 27.06.2023

AGENOR DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:9ADBEBF2

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, conceder gratificações aos servidores da Câmara Municipal, nos termos do artigo 40, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 097/2022, que "Dispõe sobre o Plano Anual de Férias dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre".

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora**GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS**, Matrícula nº. 120109-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas a contar de 01 à 30 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 28 de junho de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:E845200E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº-022/2023 – CMP

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2023-CMP e PROCESSO Nº038/2023-CMP
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA
CONTRATADA: RH GENERAL SERVICES LTDA
CNPJ/MF: 09.323.334/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, COMPREENDENDO O PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE CUSTOS, MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-CMP.**
VALOR GLOBAL: R$-17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93
VIGÊNCIA: 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023

EDER RIBEIRO DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:5F931B4F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 216/2023-GP/CMP, DE 28 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR SR. ARISTÓTELES JOSÉ VALCÁCIO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Diária, **ao Sr. Aristóteles José Valcácio** Vereador nesta Casa de Leis, com destino a Belém-PA, com o objetivo de participar de uma reunião com o Deputado Estadual Carlos Vinícius. Com saída no dia 29/06/2023 e retorno dia 30/06/2023.
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **Vereador** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:629616FA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 217/2023-GP/CMP, DE 28 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE DIÁRIA AO SR. RENILTO RODRIGUES DA SILVA, SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 007/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de Diária **ao Sr. Renilto Rodrigues da Silva,** servidor desta Casa de Leis, ocupante do cargo de Motorista I CMP.NF.MOT-D, tendo em vista que o mesmo conduzirá e ficará à disposição do Vereador Aristóteles José Valcácio durante suas atividades parlamentares em Belém-PA. Com saída no dia 29/06/2023 e retorno dia 30/06/2023.
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Servidor.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **servidor** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:757065B2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20239009 INEXIGIBILIDADE Nº CPL-6/2023-002-CMT

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e CONTEC CONTABILIDADE E NEGÓCIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para atender o Câmara Municipal de Tucuruí de Tucuruí. Contrato nº 20239009 Valor mensal: R$ 20.000,00, Vigência 08/06/2024

Publicado por:
Denison Resplandes dos Santos
Código Identificador:E932D306

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-187-2023 — GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 187/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Enfermeiro, **EWERTON ORLANDO DE ARAUJO MATOS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar do "3° Encontro Estadual dos Serviços de Atendimento Especializado — SAE as Hepatites Virais: Avanços e Desafios na Rede do Estado do Pará", nos dias 04 à 05/07/2023.
Art. 2º - Conceder ao Enfermeiro 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.
Art. 3° - Ao final do referido encontro, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 26 de junho de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1CB3EC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-188-2023 — GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 188/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1" - Designar Coordenador CTA/SAE, **ROMULO ANTONIO DAS CHAGAS COSTA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar do "3° Encontro Estadual dos Serviços de Atendimento Especializado — SAE as Hepatites Virais: Avanços e Desafios na Rede do Estado do Pará", nos dias 04 à 05/07/2023.
Art. 2° - Conceder ao Coordenador 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.
Art. 3° - Ao final do referido encontro, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 26 de junho de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:10AD70A5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-023-2023-CPL-SEMEIA-PMA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.2023-CPL/SEMEIA/PMA

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público que às 09h do dia 11 de julho de 2023, realizará licitação na modalidade pregão nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, visando a Aquisição de aparelhamento técnico para atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.licitanet.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente De Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8837D955

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO № 006/2023

RESOLUÇÃO № 006/2023

"Cria a Comissão Representativa de Recesso, e dá outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte Estado do Pará, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de representação do recesso, nos termos do Art. 30º da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 37º e 38º do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º - A comissão será composta pelos Vereadores, JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, DENIS PALMEIRA DA SILVA e WELLES ROSA DE JESUS, eleitos em votação nominal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de junho de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Vice-Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:7353374C

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA № 002/2023

Emenda № 002/2023,

"Altera a Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte-PA, no que dispõe sobre as Emendas Impositivas Orçamentárias e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e Ela promulga a seguinte EMENDA Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
Art. 1º - A Lei orgânica do Município de Água Azul do Norte, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 244-A - ....
§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º - ...
§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição.

§ 4°.....
I - Até o último dia útil de abril do exercício a que se destina, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho do mesmo ano, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

§ ....
§ 8º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 3.° deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.
Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 28 de junho de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Vice-Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:A91FEFF1

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 014/2023

"Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos cidadãos que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos senhores, **MAY NERES DO PRADO E *WAGNER MACHADO,*** em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 28 de junho de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente/ Proponente

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Vice-Presidente/Proponente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:2A612FF5

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO № 005/2023

Considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação da **RESOLUÇÃO № 005/2023**, publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 22 de junho de 2023, ANO XIV Nº 3273, Pg 149, onde consta erro no Artigo 1º.
ONDE LIA:

Mês	Data	Hora
AGOSTO	16	quarta-feira às 10:00
	21	segunda-feira às 10:00
	25	sexta-feira às 10:00
	30	quarta-feira ás 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
SETEMBRO	06	Quarta-feira às 10:00
	13	Quarta-feira às 10:00
	20	Quarta-feira às 10:00
	27	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
OUTUBRO	04	Quarta-feira às 10:00
	11	Quarta-feira às 10:00

	18	Quarta-feira às 10:00
	25	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
NOVEMBRO	01	Quarta-feira às 10:00
	08	Quarta-feira às 10:00
	22	Quarta-feira às 10:00
	29	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
DEZEMBRO	04	segunda-feira às 10:00
	08	sexta-feira às 10:00
	11	segunda-feira às 10:00
	15	sexta-feira às 10:00

.

LEIA-SE:

Mês	**Data**	**Hora**
AGOSTO	02	quarta-feira às 10:00
	09	quarta-feira às 10:00
	16	quarta-feira às 10:00
	23	quarta-feira ás 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
SETEMBRO	06	Quarta-feira às 10:00
	13	Quarta-feira às 10:00
	20	Quarta-feira às 10:00
	27	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
OUTUBRO	04	Quarta-feira às 10:00
	11	Quarta-feira às 10:00
	18	Quarta-feira às 10:00
	25	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
NOVEMBRO	01	Quarta-feira às 10:00
	08	Quarta-feira às 10:00
	22	Quarta-feira às 10:00
	29	Quarta-feira às 10:00
Mês	**Data**	**Hora**
DEZEMBRO	04	segunda-feira às 10:00
	08	sexta-feira às 10:00
	11	segunda-feira às 10:00
	15	sexta-feira às 10:00

.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 28 de junho de 2023

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:EE88915B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230309

CONTRATO Nº.....: 20230309

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028.2023.000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ADEMILTON ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 26.856,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:38442FE1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 07/2023.

Água Azul do Norte – PA, 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre a relação de candidatos após a prova realizada como requisito à candidatura item 3,V, do edital n°001/2023, para Conselheiro Tutelar 2023 de Água Azul do Norte.

CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO ESPECIAL - nomeados pela resolução 001/CMDCA/2023- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão superior de deliberação colegiada, instituída pela lei municipal Nº 426/2015, de caráter temporário e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a comissão aprovou e promulga a seguinte resolução, conforme Ata da reunião datada de 25 de junho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a relação de candidatos após a prova realizada como requisito à candidatura, item 3, V, do edital n°001/2023, para Conselheiro Tutelar 2023 de Água Azul do Norte.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
CONSELHO TUTELAR – 2023
ART.11 §2º, RESOLUÇÃO Nº 231/2022 – CONANDA

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	**ELIZANGELA PEREIRA NUNES**	**CLASSIFICADA**
02	**MAIANY DE SOUSA FERREIRA**	**CLASSIFICADA**
03	**GILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**	**CLASSIFICADO**
04	**PAULO HENRIQUE DA SILVA**	**CLASSIFICADO**
05	**GUTIANE DUARTE STRAIOTO**	**CLASSIFICADA**
06	**JOSEANE FERREIRA RAMOS**	**ELIMINADA**
07	**OLGA MARIA DE JESUS LACERDA MARTINS**	**AUSENTE**
08	**EDVÂNIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA**	**CLASSIFICADA**
09	**ADRIANO ROCHA DOS SANTOS**	**CLASSIFICADO**
10	**LUIZ PAULO DO NASCIMENTO MAGALHÃES**	**CLASSIFICADO**
11	**ILDA MARIA DE MENEZES**	**CLASSIFICADA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

COMISSÃO ESPECIAL NOMEADOS PELA RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2023

NOÉLIA ALVES DE SOUSA PERES

GILMAR CORREIA GOMES

CARMENICE DA SILVA

MARIA ROSA DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F2075444

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2023

Água Azul do Norte- PA, 22 de junho de 2023

TORNA PÚBLICA A NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALTERA O DECRETO DE Nº 090/GPMAAN/2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E

NOMEAÇÃO DOS MENBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS – GESTÃO 2023/ 2024.

CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o **Art.3º** da Lei **Nº 424/2015** Incisos **V** e **VI**;
CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação **Nº090/GPMAAN/2023** de 05 de maio de 2023.
CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de Junho de 2023.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023, deliberou pela nova mesa diretora desse conselho.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a Composição da Mesa Diretora, conforme segue:

Presidente	Alcione Oliveira Gonçalves
Vice Presidente	Lucilene Dos Santos Barbosa
Secretário	Gilvane Alves de Sousa

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora compreenderá o período de um (1) ano.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

MARIA IDALINA AMARAL VIANA
Presidente do CMAS
Resolução 003/2023

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A42A965B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230305

CONTRATO Nº.....: 20230305

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027.2023.000019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CJM SOUZA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UTENCILIOS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.408,05 (trinta e dois mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.123610004.8.010 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 32.408,05

VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:85699807

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230308

CONTRATO Nº.....: 20230308

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028.2023.000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ADEMILTON ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 106.534,56 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 106.534,56

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DA9DA9AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230300

CONTRATO Nº.....: 20230300

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 034.2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: AGENOR DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento dos veículos as Serviço da rede de Ensino Escolar na região da zona rural do município vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.285,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.127820004.8.016 Transporte Escolar - Ensino Fundametal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 150.285,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E46E833A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 317/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): CLEOMAR ZIOTTO VIEIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de PARAUAPEBAS - PA no período: 27/06/2023 - 27/06/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: O MOTORISTA LEVARÁ A AMBULANCIA UTI MOVEL RENAUT MASTER, PARA REVISÃO NA CONCESSIONARIA Du Nort Renault., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:19D14648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 318/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): DENE LOPES DA SILVA, cargo/função COORD. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA- PA no período: 28/06/2023 - 29/06/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO WORKSHOP DE MONITORAMENTO E ATUALIZACAO PARA OPERADORES DO IL, TB E SITE TB, E DE INDIUCADORES DO PLANO DE TRABALHO DE CONTROLE DA TUBERCULOS, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:1FFF2DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 319/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MAGNO LUIZ PEREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de ARAGUAÍNA-TO no período: 28/06/2023 - 28/06/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DOS SANTOS MACHADO DA CRUZ, PARA REALIZACAODE EXAME, sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:D4670343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 320/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LEA LOPES MAGALHAES SOUZA, cargo/função ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, autorizado a viajar para o Município de ARAGUAÍNA-TO no período: 28/06/2023 - 28/06/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DOS SANTOS MACHADO DA CRUZ, PARA REALIZACAODE EXAME, sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:9DE50FFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230307

CONTRATO Nº....: 20230307

ORIGEM....: PREGÃO Nº 028.2023.000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)...: ADEMILTON ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL...: R$ 115.486,56 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 115.486,56

VIGÊNCIA...: 28 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA...: 28 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FFF8FBD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 310/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BONFIM VIEIRA RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 22/06/2023 - 22/06/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHANDO O PACIENTE LUZINETE F DOS SANTOS, PARA CONSULTA NO HRCA, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:0885362F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0285/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;
R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª. **ALINE DE OLIVEIRA BARROS**, matricula nº 0041513-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1F913C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ANA MARTA DE ALMIEDA VIEIRA**, matricula nº 007284-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 333, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B4A44936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0287/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **CELIO ANDRE TAVARES**, matricula nº 000004, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3E6217B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA**, matricula nº 0071300-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7EFFE46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0289/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **DELAINE ANANIAS DE OLIVEIRA**, matricula nº 0071429-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D15DF689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **DENILSON MARTINS DIAS**, matricula nº 0071405-6, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BA585756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0291/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **DEUSMIR LUIZ GONÇALVES**, matricula nº 0071302-3, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:538743D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **DILENE PEREIRA COSTA**, matricula nº 0071399-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:64E6427E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0293/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **DIUZA GERMANO DIAS RAMOS**, matricula nº 007324-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B7544445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **DOMINGAS JESUS GOMES**, matricula nº 0071419-6, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7FF3A2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **DORCAS ALVES MARINHO**, matricula nº 0071055-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9B601681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ELIENE PALMEIRA DA SILVA**, matricula nº 0071199-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4987B7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0297/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ELIZANGELA RIBEIRO MACIEL**, matricula nº 0041500-2, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5CA8D553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0298/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **ELTON RODRIGUES DE SOUSA**, matricula nº 007288-5, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A24B53F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0300/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **EONILDES ALEXANDRE DA SILVA,** matricula nº 0071422-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D73F5DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **FABIANO NASCIMENTO DE PAULA**, matricula nº 007290-5, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1F86A67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0302/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **FRANCIMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA**, matricula nº 007291-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4B22565F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **FRANCISCO VIEIRA**, matricula nº 0043941-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7830F7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **FRANCISQUINHA SILVA DE MOURA**, matricula nº 007292-5, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:88D64D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **GILBERTO DA COSTA VELOSO**, matricula nº 007294-5, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:61EF3457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **IVONE NOVAIS PANSIERE,** matricula nº 004283-4, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:295C5FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0307/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **JOAO BATISTA DE JESUS DE SOUSA,** matricula nº 0071414-3, guarda vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de

outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5BC57B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0308/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JOELMA PEREIRA SOUSA OLIVEIRA,** matricula nº 002399-6, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2AAC5B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0309/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JORLEIDE MARIA DA SILVA**, matricula nº 0071403-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:28685BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0310/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JUSSANA CRISTINA DA SILVEIRA MACHADO**, matricula nº 0071772-3, guarda vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:524D1DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0311/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **KATIA FERNANDES DA CUNHA LOURENÇO**, matricula nº 0071407-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D3E2194C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0312/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **KEILA DA SILVA LIMA,** matricula nº 001587-5, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 333, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DD3788F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0313/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **GILMAR CORREIA GOMES**, matricula nº 0071262-2, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:88263655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0314/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **GILMAR CORREIA GOMES**, matricula nº 0071262-2, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6FEBD028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0315/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA**, matricula nº 007298-6, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:05A86FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0316/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 0071401-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:676942D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0317/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **LUCINEI TORRES FREITAS**, matricula nº 007299-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:05EAF562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0318/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARCILENE DE CARVALHO CAMARA SILVA**, matricula nº 0071410-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 333, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0258AC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0319/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **MARCIO CARLOS DE BARROS**, matricula nº 007303-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B12D3050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0320/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARIA DEUZINA BARROS DE SOUSA**, matricula nº 0071409-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 333, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5916C1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0321/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARIA LUCIA DE SOUZA BEZERRA**, matricula nº 007394-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:41BB606C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0322/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARIA MADALENA MARTINS DA SILVEIRA**, matricula nº 0071299-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4F24FE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0323/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUSA**, matricula nº 007301-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4FB0015A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0324/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARISA ALVES DOS SANTOS,** matricula nº 007965-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9CD20A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARISETE LUCENA RIBEIRO MENDES,** matricula nº 0071425-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 333, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D9A68BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0326/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARQUELUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO,** matricula nº 0071417-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 333, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B800442D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0327/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **NOELIA MARIA PEREIRA,** matricula nº 007305-3, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C70E097E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0328/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS**, matricula nº 0071411-2, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:39864AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0329/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **RENATO RODRIGUES PEREIRA**, matricula nº 007306-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EB5FBE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0330/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ROSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA,** matricula nº 0071400-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 333, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1BB3D24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0331/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **SERGIO LUIS TAVARES**, matricula nº 007310-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0A16B140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0332/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ROSIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA,** matricula nº 0071402-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2E6F3482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0333/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **SIDENI RODRIGUES DE BESSA NUNES,** matricula nº 001035, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:84A0B349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0334/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS,** matricula nº 0011326-2, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0AF08CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0335/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **SILVIA HELENA DE JESUS LOBO,** matricula nº 0071404-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:12DE53AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0336/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **SINIVALDO PEREIRA SILVA**, matricula nº 007313-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:889F34F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0337/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **SYDINEI JUNIOR RIBEIRO NUNES**, matricula nº 007315-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:96E05374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0338/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **VANIA DA SILVA MIRANDA,** matricula nº 0071420-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:91E54D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0339/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA,** matricula nº 007317-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:14BB4411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0340/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **VILMA DA COSTA LAURENTINO,** matricula nº 007319-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6B268B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0341/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **VILMA DE SOUZA LEITE,** matricula nº 0022398, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:21860FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0342/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 286/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0195/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **WERIKA MOTA DA SILVA,** matricula nº 00396-2, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 26 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4D19D30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0238/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 291/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0193/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **IRENI DA COSTA SILVA**, matricula nº 007372-3, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4985718A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 291/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0193/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/2023-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr.**JOSIVAN COIMBRA DINIZ,** matricula nº 000013, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1F2AE14C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0116/GPMAAN/2023

de 28 de Junho de 2023.

"Altera o decreto Nº 090/GPMAAN/2023, que dispõe sobre composição e nomeação dos membros titulares e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis;

Considerando a Lei Municipal nº 424/2015 de 16 de Março de 2015, que dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
Considerando o Memorando n° 757/SEMAS/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que encaminha a Ata da Assembleia que aprovou substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Resolução 009/CMAS/2023.
Considerando o Memorando n° 275/SMS-GAB, da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Memorando n° 022/CMAS/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguinte composição para o biênio 2023/2024.

I - Conselheiros Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOMES	FUNÇÃO	REPRESENTANTES
Lucilene dos Santos Barbosa	Titular	Assistência Social
Dayane Oliveira Pardinho	Suplente	Assistência Social

II - Conselheiros Representantes da Secretaria de Administração:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATES
Maria Idalina Amaral Viana	Titular	Secretaria de Administração
Letícia Cândida Dias Santana	Suplente	Secretaria de Administração

III - Conselheiros Representantes da Secretaria de Educação:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATES
Gilvane Alves de Sousa	Titular	Secretaria de Educação
Maria Madalena Martins de Oliveira	Suplente	Secretaria de Educação

IV - Conselheiros Representantes da Secretaria de Saúde:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATES
Lorenna Ribeiro de Oliveira	Titular	Secretaria de Saúde
Mary Estela Fernandes Santos Lima	Suplente	Secretaria de Saúde

V – Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

NOMES	FUNÇÃO	REPRESENTANTES
Carlos Amorim Machado	Titular	Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Carlos Eduardo Moura	Suplente	Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

VI – Igreja Católica:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATES
Gema Moscon	Titular	Igreja Católica
Cesar Augusto Barros Carneiro	Suplente	Igreja Católica

VII – Associação dos Moradores do Setor Chácara Setor Bela Vista e Região:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATES
Jeronimo Ribeiro Magalhaes	Titular	Associação dos Moradores do Setor Chácara Setor Bela Vista e Região
Wesley Oliveira Machado	Suplente	Associação dos Moradores do Setor Chácara Setor Bela Vista e Região

VIII – Associação de Ministro Evangélico de Água Azul do Norte:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATES
Alcione Oliveira Gonçalves	Titular	Associação de Ministro Evangélico de Água Azul do Norte
Poliana da Silva Rodrigues	Suplente	Associação de Ministro Evangélico de Água Azul do Norte

Art. 2°. Os membros do conselho não receberão nenhum tipo de renumeração pelas suas atividades, que serão consideradas relevante interesse públicos;
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 21 de Junho de 2023. revogando as disposições em contrário em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 28 de Junho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1339C665

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230301

CONTRATO Nº.....: 20230301

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 034.2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: AGENOR DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da limpeza pública na região da Vila Canadá através da Secretaria de Meio Ambiente do município de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.588,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2101.185420011.2.043 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.628,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FBC3EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230306

CONTRATO Nº.....: 20230306

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028.2023.000020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: ADEMILTON ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 328.080,60 (trezentos e vinte e oito mil, oitenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0201.041220001.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 91.755,00, Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 91.755,00, Exercício 2023 Atividade 0701.041230001.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 91.755,00, Exercício 2023 Atividade 0401.041230001.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 52.815,60

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:1250540F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230304

CONTRATO Nº.....: 20230304

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027.2023.000019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: CJM SOUZA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UTENCILIOS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E ESPORTE DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.185,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1001.267820010.1.017 Construção de Pontes e Pontilhões , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.54, no valor de R$ 34.205,00, Exercício 2023 Atividade 1101.278120010.2.035 Manutenção de Unidades Esportivas (Estádio, Ginásio, Quadras) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 2.980,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:82FF2F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230302

CONTRATO Nº.....: 20230302

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 034.2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AGENOR DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento da frota de veiculos a serviço da secretaria de Obras em trabalhos executados nas pontes e estrada da zona rural do município de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.285,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 150.285,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:243633F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 406/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 406/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Rael Cordeiro Rodrigues**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário Municipal de Saúde
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 26 a 28 de junho de 2023
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem: Para a pautas das propostas e emendas cadastradas.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (duzentos reais), totalizando no valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de junho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

RAEL CORDEIRO RODRIGUES
CPF 028.240.972-64
RG n° 7311958 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:426DB394

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 407/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 407/2023 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **FERNANDA BEATRIZ LIMA DA COSTA**
Vinculo.....: Comissionados
Cargo de .....: Assessor Jurídico
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 26 e 27 de junho de 2023
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá participar de uma reunião com o Ricardo, responsável pelo setor comercial da CR2 transparência Pública, com o objetivo de buscar conhecimento das novas aquisições para o Portal Nacional de transparência Pública.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de junho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

FERNANDA BEATRIZ LIMA DA COSTA
CPF: 022.876.012-79
RG Nº 6369081
Agencia: 107
Conta Corrente: 898069-1

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:F22BFBAB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 408/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 408/2023 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ROMERO BATISTA MEDEIROS**
Vínculo.....: Comissionado
Cargo de .....: Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Lotação.....: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Período de .....: 27 a 29 de junho de 2023
Destino.....: Brasil Novo/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá participar de uma capacitação voltada ao Território Sustentável.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (Três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobertura das devidas despesas.
Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de junho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

ROMERO BATISTA MEDEIROS
CPF: 460.841.262-00
RG Nº 5038881 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:08B9F5F8

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 409/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 409/2023 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **GUIBSON FERREIRA DE SOUZA**
Vínculo.....: Contratado
Cargo de .....: Técnico Agropecuário e Agrícola
Lotação.....: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Período de .....: 27 a 29 de junho de 2023
Destino.....: Brasil Novo/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá participar de uma capacitação voltada ao Território Sustentável.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (Três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de junho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

GUIBSON FERREIRA DE SOUZA
CPF: 551.564.522-72
RG Nº 7458013 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:CF3DD0BF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 410/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 410/2023 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARKSUEL SANDRO SILVA DE MEDEIROS**
Vinculo.....: Efetivo
Cargo de .....: Técnico Agropecuário
Lotação.....: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Período de .....: 27 de junho de 2023
Destino.....: Brasil Novo/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá participar de uma capacitação voltada ao Território Sustentável.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de junho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

MARKSUEL SANDRO SILVA MEDEIROS
CPF: 880.129.992-34
RG Nº 5524785

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:845CE498

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 411/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 411/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Rael Cordeiro Rodrigues**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário Municipal de Saúde

Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 29 e 30 de junho de 2023
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: Participar da CIB apresentando o projeto de média e alta complexidade do Município de Anapu/PA.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de junho de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

RAEL CORDEIRO RODRIGUES
CPF 028.240.972-64
RG n° 7311958 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:CB5F9F77

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 412/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 412/2023 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Diego Luiz Oliveira Do Nascimento**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário de Administração
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 26 de junho de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá participar projeto de assistência técnica com UFPA e NORTE ENERGIA.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de junho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 872.374.232-15
RG n° 4749632 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:522D3AD9

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 413/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 413/2023 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Diego Luiz Oliveira Do Nascimento**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário de Administração
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 27 de junho de 2023
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo irá participar da cerimônia de posse do Novo Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento do Xingu PDRSX.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de junho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 872.374.232-15
RG n° 4749632 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:908D4208

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 415/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 415/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **PERQUE IDEANE MATOS DA SILVA**
Quadro de pessoal...: Efetivos,
Cargo de .....: Tecnica de Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde,
Período de .....: 02 a 04 de julho 2023.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A servidora irá representar o Conselho de Saúde de Anapu na 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de junho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

PERQUE IDEANE MATOS DA SILVA
CPF: 527.639.272-20
RG nº 4235094 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:8D63D345

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N°405/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N°405/2023 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PARA ESTUDO SEM REMUNERAÇÃO** a servidora Sra. **ADRIELLE FERNANDES LOPES GURGEL**, portadora da Carteira de Identidade de nº 7915442 PC/PA, e CPF nº 140.055.727-58, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** aprovada no concurso 001/2011, nomeada através do Decreto de 04 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA PARA ESTUDO SEM REMUNERAÇÃO** é de 04 (quatro) anos, período de 01/06/2023 a 01/06/2027.
Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de junho de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:AFF35167

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 416/2023 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 416/2023 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA BANDEIRA**
Quadro de pessoal...: Contratada
Cargo de .....: Farmacêutica
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde,
Período de .....: 28 a 30 de junho 2023.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A servidora irá representar do Congresso Farmacêutico do Estado do Para(Vivencias e Experiência na arte do cuidado).

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de junho de 2023

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2023.

AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA BANDEIRA
CPF: 036.441.902-40
RG nº 7664249 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:6B501C6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20230109. PREGÃO PRESENCIAL 002/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVEIRO/PA**. **CNPJ nº. 17.838.403/0001-07**. **OBJETO:** Locação de veículos automotores leves e pesados para atender as demandas da secretaria municipal da saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADO: ELIANO L. DE ALMEIDA ME, CNPJ: 03.418.767/0001-23**. Valor Global de **R$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil e cem reais). FINAL DA VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **##ASS** Hiroito Tabajara Lacerda de Castro. **##CAR** Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:28AA2DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20230112. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AVEIRO. VENCEDOR: A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 17.062.826/0001-88.** Vencedor dos itens 03, 04, 06, 08, 09, 13, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 34, 44, 47, 54, 55, 56, 63, 73, 74, 77, 80, 81, 86, 87, 89, 92, 99, 103, 110, 111, 116, 117, 118, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 151, 152 no valor global de **R$ 281.429,50 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 28/06/2024. Aveiro-PA.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:F21D17D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20230113. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AVEIRO. VENCEDOR:** empresa **MARCOS R DE MORAIS LTDA**, **CNPJ: 48.913.415/0001-82.** Vencedor dos itens 01, 02, 05, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149,150 no valor global de **R$ 413.849,63 (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) VIGÊNCIA:** 28/06/2024. Aveiro-PA.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:9EA71C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20230111. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. VENCEDOR: H. MACUYAMA LTDA. CNPJ 47.618.473/0001-10.** Vencedor dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 no valor global de **R$ 3.519.815,50 (Três milhões e quinhentos e dezenove mil, Oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 28/06/2024. Aveiro-PA.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:234B50C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20230110. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. VENCEDOR:** empresa **M A F DA SILVA EIRELI**, **CNPJ: 20.519.778/0001-19.** Vencedor dos itens 03, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 59, 60, 61, 62, 71, 72, 74, 75, 76, 87, 88 no valor global de **R$ 250.741,00 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais) VIGÊNCIA:** 28/06/2024. Aveiro-PA.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:C6D44710

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 118 DE 27 DE JUNHO DE 2023.
O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sr. **VALDEMAR SANCHES DA SILVA,** Coordenador de Planejamento, a deslocar-se para o Município de Itaituba/Pará no período de 28/06 a 30/06/2023, a fim de participar do **"WORKSHOP LANÇAMENTO DO TERRITÓRIO EMPREENDEDOR".**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 2(duas) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme art. 8º da Lei nº 270/2018).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 28/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de junho de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:1A4F0B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023 SEMED

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei n.º 066/2001 de 01 de fevereiro de 2001.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 166 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pela Secretária Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos através de comunicações da direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Jorge e do Conselho Tutelar de Belterra.
Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 166 da Lei n.º 066/2001, em face do servidor **EVERTON JOSE ALHO DE SOUSA**, inscrito na matrícula funcional nº 1715, Efetivo, Apoio Operacional, Lotado na EMEF SÃO JORGE – POLO, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I - O investigado observou aos princípios éticos, morais, ás leis e regulamentos;

II - O investigado cumpriu o dever de urbanidade;

III - O investigado omitiu-se no zelo e conservação dos bens públicos e documentos públicos.

Agindo assim infringiu o Servidor, em tese, a tipificação dos incisos II, VI, do artigo 145, bem como do inciso XIV, do art. 146, da Lei 066/2001.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 066/2001.

Art. 4º - Designa **LAUDENILSON DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 381, Professor; **MAYARA DUARTE VINHOLTE**, matricula funcional n.º 792, Auxiliar de Secretaria, **NATALINO JUNIOR PEDROSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 968, Auxiliar Administrativo, servidores do quadro efetivo do Município de Belterra sob a Orientação Jurídica da Sra. **RAYANE LUZIA FEIJÃO PICANÇO**, OAB/PA 27.757, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º - Esta comissão ficará sob a Supervisão da Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra - PA, 28 de junho de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 003/2023 SEMAF-GAB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:E1BE8EF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 002-2023

Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 45.769.285/0001-68, estabelecida à Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP 89066-530.

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 9/2022-027, Pregão Eletrônico 09/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PROZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.938.757/0001-63, CONSIDERANDO:

a) que o Contrato nº 20230079 foi firmado em 07/02/2023 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 09/2022, Pregão Eletrônico 09/2022.

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

c) que os serviços solicitados através da Autorização de Fornecimento enviado no dia 22/03/20213, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido até o dia 26/03/2023, portanto em atraso a mais de 80 (oitenta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos das Secretarias Municipais e Serviços Público.

e) que a empresa contratada entrou em contato com o Setor de compras no dia 18/04/2023, solicitando prorrogação de prazo de 35 dias;

f) que foi concedido a empresa contratada a prorrogação para a execução dos serviços o prazo de 35 dias a contar de 18/04/2023;

g) que a empresa contratada foi notificada via telefone em 18/05/2023;

h) que a empresa contratada não cumpriu com o prazo concedido, onde a execução dos serviços deveria ter ocorrido até o dia 23/05/2023;

i) que a empresa contratada foi notificada em 15/06/2023;

j) que a empresa contratada solicitou prorrogação de prazo por mais 20(vinte) dias para execução dos serviços;

k) que o prazo solicitado foi negado, considerando que o atraso na execução dos serviços está prejudicando o andamento dos trabalhos das Secretarias Municipais e Serviços Público.

l) que o Contrato nº 20230079 impõe obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

g) que o Contrato nº 20230079 ainda prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial de Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar á CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1- Advertência;

1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE. Deixar de atender totalmente á solicitação ou a Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTATANTE, atender parcialmente á solicitação ou a Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA

MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por até 2 (dois) anos.

2- Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; 2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3- comportar-se de modo inidôneo;
2.4-.....

2.5-.....

2.6-falhar ou fraudar na execução do Contrato; 2.7- .....
2.8- .....

2.9-.....

3- além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RECISÃO:

1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 45.769.285/0001-68, por NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PROZO ESTABELECIDO, para que cumpra com as obrigações do contrato, fornecendo o material solicitado de forma integral, imediatamente, a contar do recebimento desta, podendo o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/PA., RESCINDIR O CONTRATO Nº 20230079, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO, assegurando a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Bom Jesus do Tocantins/Pa., 21 de Junho de 2023.

JOAO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: NOTIFICAÇÃO SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, *referente ao Contrato* nº 20230079*,* sendo no total de QUATRO páginas incluindo a presente certidão.

Nome:

CPF nº: Identidade nº:

Assinatura:

Função que desempenha na empresa:

em / /

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:ECB54BE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.781/2023

Dispõe sobre a doação de área para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Bragança, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, a seguinte área de terra:

I – Área localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº - Bairro: Vila Sinhá, na cidade de Bragança, no estado do Pará, percorrendo a extensão de 110,00 metros com a citada avenida; pela lateral direita se confrontando em 90,00 metros com imóvel da Prefeitura Municipal de Bragança; pelos fundos confinando em 60,00 metros com o muro do Aeródromo Santos Dumont; pela lateral esquerda se confrontando em 90,00 metros com o terreno da Usina da Paz, perfazendo uma área de 5.400,00m² (conforme Memorial Descritivo simplificado, Mapa de Locação e Certidão de Inteiro Teor, anexos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, o imóvel desafetado, conforme artigo anterior, para a construção das novas instalações do Quartel do 24º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 3º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da doação farão com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse do município, com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas, as quais como partes integrantes dos mesmos, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, 27 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:2740E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bragança **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal-LOM, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bragança Lei nº 3.570/2002 e demais disposições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Responsabilidade Fiscal e o dever de denunciar qualquer fato que envolva Improbidade Administrativa no uso dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a constatação de supostas irregularidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2023 de 22/06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO os Ofícios: Nº 1211/2023-SEGAB e Nº 81/2023– CMDCA de 23 de junho de 2023.

RESOLVE:
ART. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância para apurar denúncia de possíveis irregularidades na conduta de membro do Conselho Tutelar I de Bragança/PA, conforme Resolução nº 012/2023 de 22/06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em anexo.

ART. 2º – CONSTITUIR a Comissão Administrativa de Sindicância, nos termos da Lei Municipal Nº 4.390/2015, Art. 84, Inciso I, integrada pelos Servidores Efetivos: **RUTH CRISTINA VIEIRA TORRES, MAT. Nº 41515/1 – Presidente, ANTONIO JOSÉ QUEIROZ MACIEL DA SILVA, MAT. Nº 500257/1 – 1º Membro e WALDINEI MACIEL MONTEIRO, MAT. 500432/1 – 2º Membro**, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

ART. 3º – A Comissão constituída no artigo anterior terá as seguintes funções:
Realizar a apuração do fato ocorrido;
Realizar requisições de relatórios e esclarecimentos;
Ter acesso a quaisquer documentos relacionados com as apurações;
Ter acesso aos locais em que serão realizado a sindicância;
Solicitar informações de outros órgãos públicos;
Solicitar esclarecimentos a quem interessar possa, e demais atos necessários a elucidação dos fatos, relacionados ao objetivo da sindicância.

ART. 4º – Determinar que a Comissão Administrativa em cumprimento ao artigo 183, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bragança, promova a competente notificação dos envolvidos e demais atos.

ART. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança – PA, em 26 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:9026B366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-04.05.001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Valor Global: R$ 174.763,56. Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento da Escola Gerson Alves Guimarães, Centro de Referência de Atendimento Terapêutico e Educacional Especial Moendy Akã e Conselho Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Bragança, 15 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-04.05.001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Contrato nº 20230872. Valor Global: R$ 174.763,56. Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento da Escola Gerson Alves Guimarães, Centro de Referência de Atendimento Terapêutico e Educacional Especial Moendy Akã e Conselho Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 15/05/2023 à 14/05/2024. Assinatura do contrato: 15 de maio de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:93A56FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200200

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA.
Contratado: MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20200200 por 153 (Cento e Cinquenta e Três) dias, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020-003. Período: 21/03/2023 a 20/08/2023. Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3A5740CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-56

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratado: C M R DA COSTA LTDA. Contrato nº 20230995. Valor Global: R$ 220.292,50. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas e serviços funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança. Vigência: 27/06/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 27/06/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4A1A2C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-56

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-056: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas e serviços funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Trabalho e Promoção

Social de Bragança. CNPJ: 27.601.658/0001-05, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024. Valor: R$ 435.622,50. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-056. Data da assinatura: 27/06/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DAE02858

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-037

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratado: R W ARAUJO LTDA. Contrato nº 20230992. Valor Global: R$ 245.779,14; Contratado: A. P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS LTDA. Contrato nº 20230993. Valor Global: R$ 29.736,00. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e pneus, destinados as necessidades da forata de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança. Vigência: 27/06/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 27/06/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:64D92817

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-037

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-037: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e pneus, destinados as necessidades da forata de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança. CNPJ: 30.467.454/0001-38, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 051, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 072, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084 e 085. Valor: R$ 495.562,05; CNPJ: 32.204.121/0001-41, itens 032, 033, 050, 052, 056, 073 e 074. Valor: R$ 59.715,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-037. Data da assinatura: 17/05/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F6D7C0BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - FMS
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: D P AGUIAR EIRELI, CNPJ: 33.834.782/0001-13, Contrato Administrativo nº. 057/2023 FMS, no valor de R$ 523.677,19 (Quinhentos e vinte três mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), OBJETO: Fornecimento de material e equipamento odontológico no interesse do fundo municipal de saúde. Dotação Orçamentária: 2.018 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - 2.010 - Manutenção do PAB - Estadual; - 2.009 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; - 2.008 - Manutenção do Programa Saúde Bucal – 2.005 - Manutenção do Programa Saúde na Escola; 3.3.90.30.00 – material de consumo; Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024. Data de assinatura 25/05/2023.

ELYSSON LEONARDE KLOSS.
Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:7E1B4505

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATADA A EMPRESA:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA. **VALOR:** R$ 1.853.331,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** PE-CPL-006/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0524-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/06/2023 à 15/09/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:86A515FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229256, proveniente do Processo Licitatório 282/2022/FMS, que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI, CONTRATADO, Contratação de Empresa especializada para Construção do prédio de serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192), endereço rua 05 de março, QD58A LT01, Novo Horizonte II em Canaã dos Carajás - PA, 68537-000. Com o recurso do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R$ 294.857,07 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), aditivo com acréscimo aproximado de 24,80%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e

baixa (download baixa, no site http://www.transparenciacanaa.com.br/geoobras/.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de Junho de 2023.

.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:3AF67951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.060/2023

LEI N.º 1.060, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRROCIDADENOVA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada a utilidade pública da área medindo 10.767,14 m², localizada na Avenida Pau Brasil, Bairro Cidade Nova, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de propriedade da NOVA CANAÃ DEZESSEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 16.847.250/0001-00.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo possui registro de título junto ao Cartório do 2º Ofício de Canaã dos Carajás-PA, sob Matrícula nº 02460, Livro 2-K, Data: 13/03/2014, Protocolo: 4.065.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1º desta Lei, destinada à construção e funcionamento do Núcleo de Educação Infantil.
Art. 3° A título de indenização, o Município de Canaã dos Carajás pagará o valor de R$ 2.702.670,46 (dois milhões e setecentos e dois mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).
Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:
Unidade orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação
Projeto atividade: 12 365 1394 1049 – Desapropriar imóveis para fins públicos
Classificação econômica: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis
Subelemento: 4.4.90.61.99 – Outros bens imóveis
Fonte: 15001001 – Receita de Imp. e Transf. Educação
Valor: R$ 2.702.670,46 (dois milhões e setecentos e dois mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E458CA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.061/2023

LEI N.º 1.061, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRROPARAKANÃ.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada a utilidade pública da área medindo 15.330,31 m², localizada entre as Ruas Rio Branco, Belém e Rio de Janeiro, Quadras 10A; 11A e 11B, Lote Multifamiliar, Bairro Parakanã, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de propriedade da PARAKANÃ RESIDENCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 12.091.642/0001-22.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo possui registro de título junto ao Cartório do 2º Ofício de Canaã dos Carajás-PA, sendo: Matrícula nº 01448, Fls. 003, Livro 2-G, Data: 20/12/2012, Protocolo: 2486; Matrícula nº 2357, Fls. 262, Livro 2-J, Data: 10/02/2014, Protocolo: 3869 e Matrícula nº 01449, Fls. 004, Livro 2-G, Data: 20/12/2012, Protocolo: 2487
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1º desta Lei, destinada à construção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental.
Art. 3° A título de indenização, o Município de Canaã dos Carajás pagará o valor de R$ 3.162.427,23 (três milhões e cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:
Unidade orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação
Projeto atividade: 12 365 1394 1049 – Desapropriar imóveis para fins públicos
Classificação econômica: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis
Subelemento: 4.4.90.61.99 – Outros bens imóveis
Fonte: 15001001 – Receita de Imp. e Transf. Educação
Valor: R$ 3.162.427,23 (três milhões e cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EF958BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.062/2023

LEI N.º 1.062, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO VALE DOURADO.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada a utilidade pública da área medindo 17.658,12 m², localizada na Rua Castanheira, Quadra 45, Bairro Vale Dourado, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de propriedade do Sr. FRANCISCO PATROCÍNIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 076.928.111-72.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo possui as seguintes coordenadas: IMÓVEL URBANO: Constituído pelo LOTE 01, Quadra 45, com Área: 17.658,12 m² e Perímetro: 553,05 m no Bairro VALE DOURADO, Canaã dos Carajás-PA. MEMORIAL

DESCRITIVO DA ÁREA REGULARIZÁVEL: Terreno localizado, no LOTE 01 RUA CASTANHEIRA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada E: 625.367,619 N: 9.278.024,250, com azimute de 269°45'28" com uma distância de 76,00m de frente até o vértice P-2 de coordenada E: 625.291,620 N: 9.278.023,929, confrontando com RUA CASTANHEIRA, dai segue com azimute de 313°31'58" em chanfro com uma distância de 5,50m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada E: 625.287,631 N: 9.278.027,718, confrontando com CHANFRO, daí segue com azimute de 0°10'11" com uma distância de 166,20 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada E: 625.288,123 N: 9.278.193,916, confrontando com RUA, daí segue com azimute de 89°45'28" com uma distância de 122,35 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada E: 625.410,474. N: 9.278.194,433, confrontando com REMANESCENTE, daí segue com azimute de 172°19'42" com uma distância de 24,23 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada E: 625.413,709 N: 9.278.170,415, confrontando com APP, daí segue com azimute de 208°47'03" com uma distância de 51,48 m do lado esquerdo até o vértice P-7 de coordenada E: 625.388,920 N: 9.278.125,295, confrontando com APP, daí segue com azimute de 189°57'02" com uma distância de 30,89 m do lado esquerdo até o vértice P-8 de coordenada E: 625.383,582 N: 9.278.094,867, confrontando com APP, daí segue com azimute de 162°41'58" com uma distância de 21,71 m do lado esquerdo até o vértice P-9 de coordenada E: 625.390,039 N: 9.278.074,137, confrontando com APP, daí segue com azimute de 204°11'56" com uma distância de 54,69 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada E 625.367,619 N: 9.278.024,250, confrontando com APP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1º desta Lei, destinada à construção e funcionamento do Núcleo de Educação Infantil.

Art. 3° A título de indenização dos direitos possessórios, o Município de Canaã dos Carajás pagará 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua acrescido dos valores das benfeitorias, totalizando **R$ 2.677.313,27 (dois milhões e seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e treze reais e vinte e sete centavos).**

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:

Unidade orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação
Projeto atividade: 12 365 1394 1049 – Desapropriar imóveis para fins públicos
Classificação econômica: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis
Subelemento: 4.4.90.61.99 – Outros bens imóveis
Fonte: 15001001 – Receita de Imp. e Transf. Educação
Valor: R$ 2.677.313,27 (dois milhões e seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e treze reais e vinte e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:40A27097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.063/2023

LEI N.º 1.063, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA LOCALIZADA NA VS 52 A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada a utilidade pública da área medindo 192.156,00 m², localizada VS 52, Sítio Bela Vista – Gleba Buriti, Quadra 47, Lote 38A, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de propriedade do Sr. RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 713.533.991-68.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo possui registro de título junto ao Cartório do 2º Ofício de Canaã dos Carajás-PA, sob Matrícula nº 02456, Fls. 112, Livro 2-K, Data: 12/03/2014, Protocolo: 4.036.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1º desta Lei, destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3° A título de indenização, o Município de Canaã dos Carajás pagará o valor de R$ 4.931.797,47 (quatro milhões e novecentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Habitação, suplementados, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7E5DBF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.064/2023

LEI N.º 1.064, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA NAS PROXIMIDADES DA PA-160 A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSESOCIAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada a utilidade pública da área medindo 383.716,00 m², localizada no ramal de entrada do Parque de Exposições SICAMPO na PA-160, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de propriedade da Sra. EVANE COSTA GUIRELLE, inscrita no CPF sob n.º 423.994.911-49.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo possui as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G3L-M-0502, de coordenadas N 9.283.263,364m e E 629.386,650m; na divisa da V.S. 44 com a Fazenda Sol Nascente deste, segue confrontando com Fazenda Sol Nascente, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°26'58" e 437,19 m até o vértice G3L-M-0509, de coordenadas N 9.282.875,749m e E 629.588,864m; deste, segue confrontando com Chácara II, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°27'22" e 792,07 m até o vértice G3L-M-0507, de coordenadas N 9.282.509,472m e E 628.886,570m; deste, segue confrontando com Fazenda Sol Nascente, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°15'58" e 29,20 m até o vértice G3L-M-1138, de coordenadas N 9.282.495,882m e E 628.860,722m; deste, segue confrontando com Centro de Eventos de Canaã dos Carajás, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°3157" e 415,94 m até o vértice EAZ-M-3071, de coordenadas N 9.282.864,932m e E 628.668,873m;; deste, segue confrontando com V.S. 44 B, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°28'59" e 306,28 m até o vértice EAZ-V-0100, de

coordenadas N 9.283.079,668m e E 628.887,260m; 69°48'16" e 532,10 m até o vértice G3L-M-0502, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N me E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00°, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano deprojeçãoUTM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1º desta Lei, destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3° A título de indenização, o Município de Canaã dos Carajás pagará o valor de R$ 4.945.465,20 (quatro milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Habitação, suplementados, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2AC13CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.065/2023

LEI N.º 1.065, DE 28 DE JUNHO 2023.

REGULAMENTA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, "MOTOTAXISTAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso da sua atribuição que lhe foi conferida pelos arts. 73, 74, todos da Lei Orgânica desta urbe, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte individual de passageiros, "mototaxista", em conformidade com a Lei Federal n° 12.009, de 29 de julho de 2009 e Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997-CTB.

§ 1° As atividades de que tratam o *caput* devem ser exercidas em motocicletas, conforme disposto nesta Lei.

§ 2° É atividade dos profissionais de que trata o *caput* deste artigo:

I - transporte individual remunerado de passageiros;

II - transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;

§ 3° O exercício das atividades previstas no art. 1º, § 2º, desta Lei serão exercidas de modo a excluir outras categorias profissionais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 2° Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I - Mototáxi - serviço de transporte individual remunerado de passageiros ou de entrega de mercadorias e bens, em veículo automotor do tipo motocicleta.

II - Mototaxista - pessoa física ou jurídica (Microempreendedor Individual - MEI) que exerce a profissão de mototáxi.

III - Permissão - é instrumento através do qual o poder público descentraliza a prestação de serviços públicos para particulares, mediante processo licitatório e delegação.

IV - Permissionário - pessoa física ou jurídica (Microempreendedor Individual - MEI) autorizada pelo poder público por meio de delegação permissionária para o exercício da profissão.

V - Passageiro - pessoa física que utiliza o transporte individual remunerado.

VI - Terceiro infrator - pessoa física ou jurídica que exerce clandestina e/ou ilegalmente a profissão de mototaxista ou anunciar que a exerce, sem a delegação permissiva do Poder Público competente.

VII - Preposto auxiliar - pessoa física ou jurídica (Microempreendedor Individual - MEI) indicado pelo titular permissionário para exercer a profissão de mototáxi de forma conjunta.

Art. 3° Somente será licenciado para o serviço de transporte público individual remunerado de passageiro que dispõe esta Lei, os veículos apropriados às características do serviço e que satisfaçam as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, observado:

I- veículo motocicleta dotada de motor com potências de:

a) mínima de 125 cilindradas;

b) máxima de 250 cilindradas.

II – possuir até 8 (oito) anos de vida útil, contados do ano de fabricação e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo Único. Os veículos deverão ser registrados pelo órgão de trânsito do Estado do Pará, no município de Canaã dos Carajás, na categoria aluguel, em conformidade com o artigo 135 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar.

SEÇÃO I
DO CADASTRAMENTO

Art. 4° Os permissionários e os veículos de que trata esta Lei são obrigatoriamente cadastrados junto aos órgãos competentes.

§ 1° Será fornecido certificado de registro cadastral com validade de até 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2° O permissionário deverá manter seus dados anualmente atualizados ou solicitar o cancelamento de seu cadastro junto ao órgão competente.

§ 3° O permissionário pagará anualmente taxa de 05 (cinco) UFM, para vistoria do veículo e autorização para circular, observando-se que:

I - a taxa será referente ao exercício do 1º (primeiro) dia de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro;

II - a autorização ficará vinculada ao vencimento do licenciamento do veículo motocicleta, sendo obrigatória a sua renovação dentro do período da permissão.

Art. 5° Para o exercício das atividades previstas no art. 1° é necessário:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos;

II - possuir habilitação, há pelo menos 2 (dois) anos, na categoria "A";

III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV - usar colete apropriado e capacete dotados de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - documento de Identidade - RG;

VI - estar em dia com a obrigação militar;

VII - possuir título de eleitor e estar em situação regular com a com a Justiça Eleitoral;

VIII - comprovante de que é contribuinte junto ao Instituto Nacional do Seguro Social;

IX – 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

X – comprovante de residência no município de Canaã dos Carajás/PA;

XI - Certidões Negativas Criminal emitida pelas Justiças Federal e Estadual do domicílio onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XII - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

XIII - declaração de vinculação a uma entidade de classe da categoria.

§ 1° O veículo motocicleta deverá contar com as seguintes documentações e características:

I - certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Canaã dos Carajás/PA;
II - laudo de vistoria expedido pelo órgão executivo municipal de trânsito competente;
III - laudo de inspeção do veículo expedido pelo órgão competente;
IV - o veículo motocicleta deverá estar possuir a cor laranja, com o dístico do serviço "MOTOTÁXI" no tanque de combustível de ambos os lados, na cor preta;
V - placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
VI - comprovante de quitação do IPVA.
§ 2° Efetuado o cadastramento, será emitido pelo órgão competente documento de autorização, o qual será:
I – definitivo, se o veículo motocicleta estiver em nome do titular da permissão ou
II – temporário, se o veículo motocicleta estiver em nome de terceiro.
§ 3° A autorização será emitida sob a forma de crachá de uso obrigatório em serviço.
§ 4° O Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) devem estar em nome do permissionário titular até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a expedição da autorização.
§ 5° Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento (CRLV), sujeitar-se-á o veículo à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.
§ 6° Todos os veículos previstos nesta Lei devem contar com aparador de linha antena do tipo “corta-pipas”, fixado no guidom do veículo, e proteção de carenagem para motor e pernas fixados em sua estrutura, nos termos da Resolução do CONTRAN.
§ 7° O permissionário pode instalar sistemas de comunicação por rádio ou assemelhado nas motos, desde que estejam em conformidade com as normas do órgão competente.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6° A autorização para exploração do transporte de que trata o art. 1° desta Lei é efetivada através de Decreto do Poder Executivo, precedida de processo seletivo que deve atender às exigências desta Lei.
§ 1° As autorizações, de caráter pessoal e intransferível, para execução dos serviços de que trata esta Lei somente serão concedidas à pessoa física ou jurídica (MEI), sendo este o próprio condutor do veículo, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.
§ 2° Se admite somente o cadastramento de 01 (um) veículo motocicleta por pessoa.
§ 3° Aquele que deixar de executar o serviço deve informar ao órgão competente imediatamente.
§ 4° É permitida a indicação de preposto para auxiliar o prestador do serviço de transporte individual remunerado de passageiro que trata esta Lei.
§ 5° o preposto auxiliar será indicação pessoal do titular da permissão e deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 6° Aquele que transferir sua vaga não poderá participar de novo processo licitatório.
§ 7° O processo de transmissão da permissão será regulamentado por ato próprio do Poder Público Municipal.
§ 8° O cancelamento da permissão será solicitado pela parte interessada de forma expressa, procedendo o órgão competente com a baixa no cadastro geral.

Art. 7° Não se admite qualquer forma de alienação que implique em cessão, empréstimo, locação ou sublocação do serviço a terceiros.

Art. 8° Não será permitido o exercício das atividades previstas nesta Lei:
I - por pessoas físicas e jurídicas que não possuírem a delegação por meio de permissão do Poder Público e
II - aos profissionais que detêm permissão de taxista, transporte escolar e transporte coletivo urbano ou rural e servidores públicos municipais, estaduais e federais;
Parágrafo Único. Aquele que infringir o *caput* deste artigo terá sua permissão cassada imediatamente e ficará automaticamente excluído de qualquer processo licitatório de que trata esta Lei, restando impedido de renovar a permissão pelo período de 03 (três) anos.

Art. 9° O permissionário dos serviços previstos nesta Lei deve estar vinculado a uma entidade representativa da categoria no município.

Art. 10° As autorizações poderão ser concedidas na proporção de 01 (uma) para cada 700 (setecentos) habitantes.
§ 1° O índice a ser observado para estabelecer o número de permissão de que trata o parágrafo anterior serão os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice idôneo estabelecido pelo município.
§ 3° A cada novo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE ou quando julgar pertinente, o Poder Público Municipal deverá avaliar a necessidade de novo processo seletivo para ampliação do número de permissões.

SEÇÃO III
DO SERVIÇO

Art. 11 O veículo somente poderá ser dirigido pelo detentor da autorização ou preposto auxiliar cadastrado no órgão competente.

Art. 12 Para operar o serviço de que trata esta Lei o profissional deve possuir:
I - autorização expedida pelo órgão competente;
II - uniformes padronizados e capacete na cor laranja, em perfeito estado de conservação.
Parágrafo Único. O serviço de que trata esta Lei é prestado nos limites territoriais do Município de Canaã dos Carajás/PA, podendo ser finalizado em cidades contiguas.

Art. 13 É obrigação do profissional:
I - cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Lei;
II - zelar pela boa qualidade dos serviços;
III - primar pela constante observância e respeito das leis e regulamentos de trânsito em todos os seus níveis e particularidades;
IV - garantir permanentemente a sua segurança e de seus passageiros;
V - manter o veículo motocicleta empregado na execução dos serviços devida e permanentemente revisado, conservado e com todos os seus equipamentos, acessórios e itens em perfeito funcionamento e operação;
VI – portar seus documentos pessoais, os documentos do veículo motocicleta empregado na execução do serviço e crachá oficial emitido pelo órgão competente, de forma a permitir a fácil identificação aos usuários e autoridades do Poder Público;
VII - não pilotar a motocicleta sem estar devidamente munido dos documentos obrigatórios;
VIII - o condutor e o passageiro devem utilizar capacete, devendo ser dotado de viseira ou óculos de proteção, sendo proibido transitar sem os equipamentos de segurança, bem como transportar passageiro que se recuse a utilizá-los de forma correta e adequada;

SEÇÃO IV
DO PREPOSTO AUXILIAR

Art. 14 O detentor da autorização poderá a seu critério, indicar um preposto para auxiliá-lo em suas atividades.
§ 1° - A indicação do preposto auxiliar é feita por escrito, em requerimento próprio junto ao órgão de Trânsito da Prefeitura Municipal.
§ 2° - A aceitação do preposto auxiliar está condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei e às mesmas exigências impostas ao titular detentor da permissão dos serviços.

SEÇÃO V
DA PROPAGANDA

Art. 15 É vedada a publicidade do serviço de que trata esta Lei nos abrigos de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos.
Parágrafo Único. A infração ao disposto no *caput* implicará na penalidade prevista em Lei.

Art. 16 É permitida a livre distribuição de cartão e afixação de propaganda na Central ou Prestadora do Serviço, desde que em locais adequados e sendo permitida a publicidade de patrocinador.
Parágrafo Único. É vedada a propaganda política, de materiais ligados ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou entorpecentes, literatura pornográfica ou atentatória à moral e a honra.

SEÇÃO VI
DOS PONTOS

Art. 17 A autoridade competente, através de ato próprio, indicará os pontos onde o poderá estacionar o seu veículo, respeitando a distância mínima de 800 (oitocentos) metros entre um ponto e outro.

Art. 18 É proibido o estacionamento de veículos motocicleta ("mototáxi") nos pontos e proximidades de ônibus coletivos, táxis, parada de emergência reservada a veículo de socorro, carro forte e/ou particulares.
Parágrafo único. É direito do passageiro a escolha do permissionário, independente da sua disposição no ponto.

CAPÍTULO III
DO PROFISSIONAL MOTOTAXISTA

Art. 19 O profissional mototaxista deverá exercer a profissão com responsabilidade e presteza, sendo obrigatório no exercício das atividades de que trata esta Lei a implementação dos seguintes equipamentos, além dos outros previstos no presente diploma legal:
I - a motocicleta deverá possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro;
II - cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
III - suporte para ambos os pés do passageiro;
IV - espelho retrovisor de ambos os lados;
V - aparador de linha em antena do tipo “corta-pipas”, fixado no guidom do veículo;
VI - proteção de carenagem para motor e pernas fixados na estrutura do veículo.

Art. 20 O permissionário do serviço de mototáxi poderá circular livremente em busca de passageiros e apanhá-los onde for solicitado.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 21 A Comissão Especial é órgão consultivo do Poder Público municipal.

Art. 22 O órgão responsável pelo trânsito no município de Canaã dos Carajás/PA será auxiliado por uma Comissão Especial a ser nomeada por ato próprio, em matérias relacionadas ao processo seletivo de que trata esta Lei.
§ 1° A Comissão Especial será composta por 06 (seis) membros, sendo eles:
a) 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo.
b) 02 (dois) membros indicados pelo Poder Legislativo e
c) 02 (dois) membros indicados pelas entidades representativas dos condutores de veículos motocicletas.
§ 2° O Poder Público dará todo o suporte necessário às reuniões e deliberações da Comissão Especial, inclusive com a disponibilização de espaço, materiais e servidores que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos.
§ 3° A qualquer tempo qualquer órgão ou entidade poderá solicitar formalmente a substituição de seu membro na Comissão Especial.
§ 4° A Comissão Especial terá a função de acompanhar todo o processo seletivo e deverá ser consultada sobre critérios de seleção e outros assuntos correlatos.
§ 5° As decisões do Poder Público Municipal não estão vinculadas às deliberações da comissão..

Art. 23 A Comissão Especial se reunirá a critério da administração pública, sempre presidida por um membro do Poder Executivo, sendo obrigatório o registro em ata dos assuntos discutidos em reunião.
§ 1° O presidente da Comissão será designado pelo Poder Público no ato de nomeação da Comissão Especial.
§ 2° A convocação para as reuniões se dará por convite formal do presidente da Comissão Especial com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
§ 3° A reunião somente poderá ocorrer com a presença mínima de, pelo menos, 01 (um) membro do Poder Executivo, 01 (um) membro do Poder Legislativo e 01 (um) membro da entidade representativa dos condutores de veículos motocicletas.

SEÇÃO II
DOS APLICATIVOS PARA CELULARES

Art. 24 É permitida a utilização de aplicativo ou plataforma de comunicação em rede para o exercício das atividades de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. As informações necessárias para controle e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana deverão ser compartilhadas pelas empresas responsáveis pela intermediação, na forma da regulamentação do Poder Público municipal.

CAPÍTULO IV
DA TARIFA

Art. 25 A exploração do serviço de que trata esta Lei é remunerada por tarifa estabelecida pelo Poder Público municipal, que deverá levar em conta os custos de operação e manutenção da atividade, oferta e demanda de passageiros, bem como outros critérios que se demonstrem relevantes.
§ 1° O valor da tarifa será aprovado pelo Conselho Municipal de Transporte, sempre antecedido pela análise e parecer da Comissão Especial.
§ 2° A homologação do valor da tarifa ocorrerá por ato do Chefe do Poder Público municipal.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26 A exploração dos serviços de transporte individual remunerado de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do Poder Público Municipal caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Art. 27 A inobservância dos preceitos contidos nesta lei ou outras normas submeterão o infrator às seguintes cominações legais, isoladas ou cumulativamente, conforme o tipo de infração cometida e a gravidade da conduta:
I - advertência;
II - multa;
III - remoção do veículo;
IV - suspensão temporária da execução do serviço por até 02 (dois) meses;
V - cassação da permissão para exercer a atividade;
VI - proibição de participar de processo seletivo que trata esta Lei.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Público municipal, por meio do órgão de trânsito competente, coibir, fiscalizar e punir aqueles que descumprirem os critérios estabelecidos nesta Lei ou atos normativos complementares, sem prejuízo das sanções criminais.

Art. 28 As infrações se classificam em infrações leves, médias, graves e gravíssimas.

Art. 29 Consideram-se infrações leves:
I - não usar colete em conformidade com esta Lei;
II - caracterização irregular do veículo motocicleta;
III - circulação de veículo motocicleta sem a proteção do cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
IV - utilizar uniforme fora do padrão e em mal estado de conservação.
Parágrafo único. Às infrações dispostas no presente artigo serão cominadas as sanções de advertência e multa no valor de 08 (oito) UFM.

Art. 30 Consideram-se infrações médias:
I - usar capacete vencido ou em desacordo com a normas estabelecidas nesta Lei;

II - não portar os documentos de identificação obrigatórios estabelecidos nesta Lei;
III - utilizar sistema de comunicação instalado no veículo em desconformidade com os órgãos competentes;
IV - estacionar em desacordo ao estabelecido nesta Lei;
V - o veículo motocicleta não possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro;
VI - conduzir o veículo motocicleta sem o suporte para ambos os pés do passageiro;
VII - conduzir o veículo motocicleta sem os espelhos retrovisores de ambos os lados;
VIII – utilizar qualquer tipo de equipamento/aparelho eletrônico durante o uso do veículo;
IX- conduzir com o veículo sem aparador de linha em antena "corta-pipas", fixado no guidom do veículo.
§ 1° Às infrações dispostas no presente artigo serão cominadas as sanções de suspensão temporária da execução dos serviços até a regularização da infração e multa no valor de 12 (doze) UFM.
§ 2° Em caso de reincidência do infrator serão cominadas as sanções de suspensão temporária da execução dos serviços por até 02 (dois) meses e multa de 25 (vinte e cinco) UFM.

Art. 31 Consideram-se infrações graves:
I - utilizar-se de veículo motocicleta não cadastrado pelo órgão competente;
II - entregar o veículo cadastrado a condutor não autorizado;
IV - conduzir com o curso especializado para mototaxista vencido;
V - conduzir com o laudo de vistoria veicular vencido;
VI - conduzir com o IPVA e Licenciamento vencidos;
VII - conduzir o veículo sem a proteção de carenagem para motor e pernas fixados na estrutura do veículo.
§ 1° Às infrações dispostas no presente artigo serão cominadas as sanções de remoção do veículo motocicleta até regularização da infração, suspensão temporária da execução dos serviços por até 02 (dois) meses e multa no valor de 20 (vinte) UFM.
§ 2° Em caso de reincidência do infrator serão cominadas as sanções de remoção do veículo motocicleta até regularização da infração, suspensão temporária da execução dos serviços por até 02 (dois) meses e multa no valor de 40 (quarenta) UFM.

Art. 32 Consideram-se infrações gravíssimas:
I - conduzir o veículo motocicleta com a permissão para exploração do serviço cassada;
II - conduzir o veículo motocicleta com a CNH vencida;
III - exercer concorrência desleal;
IV - não praticar as tarifas estabelecidas pelo Poder Público municipal;
V - transportar ilegalmente passageiro;
VI - utilizar-se de aplicativo para celular em desacordo com o estabelecido nesta Lei;
VII - exercer ilegalmente a profissão de mototaxista ou anunciar que a exerce, sem a delegação permissiva do Poder Público competente.
Parágrafo único. Às infrações dispostas no presente artigo serão cominadas as sanções de**:**
I - se titular da permissão de que trata esta lei, remoção do veículo motocicleta, cassação da permissão para exercer a atividade de mototaxista e multa no valor de 35 (trinta e cinco) UFM.
II - se terceiro, apreensão do veículo motocicleta, proibição de participar de processo seletivo que trata esta Lei e multa no valor de 35 (trinta e cinco) UFM.

Art. 33 O Auto de Infração que deverá ser formalizado em razão do cometimento dos ilícitos previstos nesta Lei deverá conter as seguintes informações:
I - nome do permissionário ou terceiro infrator;
II - o número da permissão, caso existir;
III - a placa de identificação do veículo, caso existir;
IV - a identificação do infrator, quando possível;
V - o registro do infrator, quando possível;
VI - o dispositivo regulamentar infringido;
VII - local, data e hora da irregularidade ou infração;
VIII - descrição sucinta da ocorrência;
IX - assinatura ou rubrica e o número da matrícula do agente que o lavrou;
X - assinatura do infrator, quando possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

Art. 34 As sanções impostas por esta Lei não impedem a aplicação, no que couber, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais leis federais e estaduais.

Art. 35 O Poder Público, por meio do órgão responsável pela gestão do trânsito municipal, deverá manter banco de dados permanente com o cadastramento dos infratores às determinações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Poder Público fiscalizará a prestação de serviços por meio do órgão responsável pela gestão do trânsito municipal, prezando pelo fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e demais diplomas normativos pertinentes.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Parágrafo único. O inciso II do art. 12 desta Lei passa a vigorar 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E416B58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.066/2023

LEI N.º 1.066, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO DOSMARANHENSES.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada a utilidade pública da área medindo 9.784,74 m², localizada na Rua do Campo, Quadra 54, Lote 01, Bairro dos Maranhenses, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de posse do Sr. Idomar de Souza Silva, inscrito no CPF sob n.º 245.909.751-49.
§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo possui as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.278.481,524m e E 627.292,575 m, situado no limite com a Rua do Campo e Loteamento Monte Castelo Matricula n° 0336, com o seguinte azimute; 90°3923" e distância de 34,58m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.278.481.128m e E 627.327,158m; 90°52'25" e distância de 44,38m, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.278.480,451m e E 627.371,537m; 90°00'00" e distância de 23,74m, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.278.480,451m e E 627.395,274m; 90°41'59 e distância de 12,17m, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.278.480,302m e E 627.407,440m; 89°41'08" e distância de 12,03m, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.278.480,368m e E 627.419,474m; 90°49'28" e distância de 7,40m, até o vértice P-07, de coordenadas N 9.278.480,262m e E 627.426,871m; deste segue confrontando com a Matricula n°0463, com o seguinte azimute; 168°12'02" e distância de 75,80m, até o vértice P-08, de coordenadas N 9.278.406,065m e E 627.442,371m;

deste segue confrontando com a Rua da Serraria, com o seguinte azimute; 269°09'39" e distância de 76,30m, até o vértice P-09, de coordenadas N 9.278.404,947m e E 627.366,081m; 270°1916" e distância de 47,09m, até o vértice P.10, de coordenadas N 9.278.405,211m e E 627.318,988m; deste segue confrontando com o Chanfro, com o seguinte azimute; 306°17'22" e distância de 3,24m, até o vértice P-11, de coordenadas N 9.278.407,127m e E 627.316,379m; deste segue confrontando com a Rua do Campo, com o seguinte azimute; 342°15'28" e distância de 78,11m, até o vértice P-01, de coordenadas N 9.278.481,524m e E 627.292,575m; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano deprojeçãoUTM.

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios, o Município de Canaã dos Carajás pagará 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua acrescido dos valores das benfeitorias, totalizando **R$ 2.933.736,25 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 2° Fica declarada a utilidade pública da área medindo 6.165,30 m², localizada na Rua da Serraria, Quadra 54, Lote 17, Bairro dos Maranhenses, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de propriedade do Sr. Valdivino Correia de Camargo, inscrito no CPF sob n.º 251.512.401-10.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo possui registro de título junto ao Cartório do 2º Ofício de Canaã dos Carajás-PA, sob Matrícula nº 0463, Livro 2-C, Fls. 040, Data: 18/11/2010, Protocolo: 0931.

§ 2º A título de indenização, o Município de Canaã dos Carajás pagará o valor de **R$ 2.809.527,03 (dois milhões e oitocentos e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e três centavos).**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1º e 2º desta Lei, destinada à construção e funcionamento do Núcleo de Educação Infantil.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:
Unidade orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação
Projeto atividade: 12 365 1394 1049 – Desapropriar imóveis para fins públicos
Classificação econômica: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis
Subelemento: 4.4.90.61.99 – Outros bens imóveis
Fonte: 15001001 – Receita de Imp. e Transf. Educação
Valor: R$ 5.743.263,28 (cinco milhões e setecentos e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B9CD15B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.067/2023

LEI N.º 1.067, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA A SER UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRROPARAKANÃ.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada a utilidade pública da área medindo 10.480,24 m², localizada na Rua das Margaridas, Quadra 06, Bairro Parque dos Ipês, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, de posse do Sr. José Ricardo Vieira Andrade, inscrito no CPF sob n.º 374.283.812-15.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área descrita no artigo 1º e anexos desta Lei, destinada à construção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental d Bairro Parque dos Ipês.

Art. 3° A título de indenização, o Município de Canaã dos Carajás pagará o valor de R$ 3.107.625,56 (três milhões e cento e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:
Unidade orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação
Projeto atividade: 12 365 1394 1049 – Desapropriar imóveis para fins públicos
Classificação econômica: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis
Subelemento: 4.4.90.61.99 – Outros bens imóveis
Fonte: 15001001 – Receita de Imp. e Transf. Educação
Valor: R$ 3.107.625,56 (três milhões e cento e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B8124CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.068

LEI N.º 1.068, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARCIAL NO AERÓDROMO PRIVADO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nos termos do art. 116, I, *c*, da Lei Orgânica Municipal, servidão administrativa parcial do único aeródromo existente no Município, objetivando garantir o transporte aéreo de pessoas em situações em que o interesse público indique como necessário.

§ 1º A servidão administrativa prevista no *caput* deste artigo será parcial e deverá, para além de outros critérios regulamentados por Decreto observar, as seguintes condições:

a) a servidão administrativa parcial incidirá no imóvel localizado na Rodovia Trancarajás, zona rural deste Município e de propriedade da empresa AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 15.320.781/0001-79;

b) o registro ou renovação da autorização do Aeródromo é de competência e responsabilidade exclusiva do proprietário;

c) o uso da pista de pouso pelo Poder Executivo Municipal se encontra condicionada à prestação de serviços públicos a serem definidos por Decreto Municipal.

§ 2º O proprietário do imóvel continuará a ter o direito de uso da pista de pouso, devendo ser preservada a compatibilidade de uso entre o proprietário e a administração pública.

§ 3º O transporte aéreo de pacientes enfermos terá prioridade sobre outros tipos de transporte.
Art. 2º O Poder Executivo será responsável pela manutenção e recuperação da pista de pouso até a construção do novo Aeroporto Municipal, bem como por quaisquer outras modificações necessárias para a segurança e eficiência do transporte aéreo.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei com manutenção e recuperação da pista de pouso pelo ônus da servidão administrativa, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, suplementadas, caso necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:74CB1959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 1.069/2023

LEI N.º 1.069, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1026/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DA ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, exercício 2023, no valor de R$ 130.798.406,57 (cento e trinta milhões, setecentos e noventa e oito reais, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), cuja finalidade é realizar ajustes orçamentários na execução das despesas correntes e de capital dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, nos termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.
Art. 3º. Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1026/2022 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PARÁ, 28 de junho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

ANEXO ÚNICO
LEI N.º 1.069, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

As origens a seguir demonstradas são referentes às anulações de despesas e os destinos referentes ao crédito especial.
Fundo Municipal de Assistência Social

Origem:

08 122 1315 2.112 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 904.152,95
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 830.023,11
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 170.000,00

08 244 1425 2.116 Manter a Política de Segurança Alimentar e Nutricional
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 250.000,00

08 244 1425 2.117 Manter o "Programa Leite é Vida"
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 1.620.000,00

08 334 1423 2.122 Manter o CNH Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 400.000,00

08 244 1404 2.128 Manter os Serviços do CRAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 440.208,12
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 148.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 133.000,00

08 244 1405 2.131 Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 106.000,00

08 244 1405 2.137 Implantar o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 42.388,06

08 244 1407 2.142 Manter o Prog. Munic. de Incentivo á Permanência no Ensino Superior
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 100.000,00

08 244 1408 2.143 Manter o Programa Renda Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 113.802,51
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.975.825,25
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 95.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 106.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 169.800,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 95.800,00

08 244 1409 2.144 Manter as Ações do PETI Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 120.000,00

08 244 1409 2.145 Realizar Campanhas Educativas
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 500.000,00

08 422 1402 2.146 Manter a Ações do Conselho de Comissões Setoriais Vinculados a SEMDES
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 80.000,00

Destino:

08 451 1421 1.045 Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos da SEMDES
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 152.380,95

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

08 122 1315 2.112 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

08 126 1424 2.114 Manter os Centros de Inclusão Digital
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226,190,47

08 244 1425 2.116 Manter a Política de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 252.380,95

08 244 1425 2.117 Manter o "Programa Leite é Vida"
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

08 244 1425 2.118 Manter o "Projeto Cesta Verde"
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 252.380,95

08 244 1426 2.119 Manter o Programa Cidade que Protege
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 246.904,84

08 334 1423 2.121 Manter a Economia Popular Solidária - EPS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 452.380,95

08 334 1423 2.122 Manter o CNH Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 452.380,95

08 334 1423 2.124 Manter o SINE
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 226.190,47

08 244 1403 2.125 Manter as Ações da Gestão do SUAS
3.3.90.14.00 Diárias - civil
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

08 244 1404 2.126 Manter o Atend.e Acompanhamento aos Beneficiários de Prest. Continuada BCP
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 252.380,95

08 244 1404 2.127 Manter o Programa Primeira Infância do SUAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

08 244 1404 2.128 Manter os Serviços do CRAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 202.380,95

08 244 1404 2.129 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Convivência e Fortal. de Vículos SCFV
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

08 244 1404 2.130 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Conv. e Fort. de Vinc SCFV p/Idosos
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 102.380,95

08 244 1405 2.131 Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 102.380,95

08 244 1405 2.132 Implantar o Serv. de Acolh. Instit. p/ Idosos, na Mob.Inst.de Longa Permanência
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 142.380,95

08 244 1405 2.133 Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

08 244 1405 2.134 Manter o Serv. de Acolhimento Instituc. para Crianças e Adolescent
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 252.380,95

08 244 1405 2.135 Manter o Serv. de Acolh. Inst. p/ Idosos na Modalidade Inst. de L. Perman ILP
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 152.380,95

08 244 1405 2.136 Manter os Serviços Ofertados pelo CREAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 126.190,47

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 126.190,47

08 244 1405 2.137 Implantar o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 255.000,00

08 244 1405 2.138 Manter o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

08 244 1406 2.139 Manter as Ofertas de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00

08 244 1406 2.140 Manter as Ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Gov. Federal
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 370.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

08 244 1406 2.141 Manter o Cartão Social Alimentação
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

08 244 1407 2.142 Manter o Prog. Munic. de Incentivo á Permanência no Ensino Superior
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00

08 244 1408 2.143 Manter o Programa Renda Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

08 244 1409 2.144 Manter as Ações do PETI Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

08 244 1409 2.145 Realizar Campanhas Educativas
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Origem:

18 541 1342 2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Pr eservação Permanente do Munícipio
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.500.000,00

Destino:

18 122 1315 2.176 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Trans da União de Recursos Minerais 100.000,00

1728 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 451 1341 1.053 Construir, Reformar e Ampl. Áreas Verdes Conserv. e Preservação Permanente
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.250.000,00

18 541 1342 2.177 Manter as Áreas Verdes, Conservação e Pr eservação Permanente do Municipio
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

18 541 1344 2.179 Manter o Programa Educação Ambiental

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

18 542 1345 2.180 Manter o Programa Gerenciamento de Resíd uos Sólidos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 290.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

18 542 1346 2.181 Manter o Programa Fiscalização, Licenc. e Monitoramento Ambiental
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Origem:

10 122 1315 2.087 Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 400.000,00

Destino:

10 122 1315 2.087 Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 50.000,00

10 122 1353 2.089 Promover Ações de Educação Permanente
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 122 1361 2.090 Const., Ampliação, Reforma e Aparelham. da Rede Física de Atendimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 122 1362 2.091 Manter o Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

Origem:

10 122 1361 1.044 Const., Ampliação, Reforma e Aparelham. Da Rede Física de Atendimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 6.400.000,00

Destino:

10 122 1361 1.044 Const., Ampliação, Reforma e Aparelham. Da Rede Física de Atendimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 2.449.000,00

10 122 1315 2.092 Manter as Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 360.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 301 1356 2.094 Manter o Programa Academia de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 145.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 301 1356 2.096 Manter o Programa de Saúde Bucal PSB
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 400.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 301 1356 2.097 Manter o Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 302 1357 2.098 Promover Assist. Farmacêutica e Insum. Estratégicos na Atenção Bás. em Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 302 1358 2.099 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 302 1358 2.100 Manter o CTA
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 200.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 302 1358 2.101 Manter o Programa Melhor em Casa
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 360.000,00

10 302 1358 2.104 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 176.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 100.000,00

10 305 1359 2.106 Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 50.000,00

10 305 1359 2.107 Manter as Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 50.000,00

10 305 1359 2.108 Manter o Centro de Zoonoses
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 160.000,00

10 305 1359 2.110 Manter o Programa de Imunização
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 150.000,00

10 306 1360 2.111 Manter o Prog. de Leite p/ Crianças c/ Intol.a Lact. e Alerg. a Prot. Leit.Vaca
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1.000.000,00

Procuradoria Geral do Munícipio
Origem:

03 122 1315 2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 230.051,62

03 422 1316 2.002 Manter o PROCON
3.3.90.30.00 Materiais de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 104.000,00

Destino:

03 422 1316 2.002 Manter o PROCON
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 104.000,00

03 122 1315 2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 230.051,62

Ouvidoria Municipal

Origem:

04 422 1340 2.003 Manter os Serviços da Ouvidoria
3.3.90.33.00 Passagem e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 60.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 14.642,91

Destino

04 422 1340 2.003 Manter os Serviços da Ouvidoria
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

04 422 1340 2.004 Realizar Campanha de Divulgação dos Serviços da Ouvidoria
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 14.642,91

Secretaria Municipal de Governo

Origem:

15 451 1324 1.034 Construir o Sistema de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 10.000.000,00

Destino

15 451 1373 1.001 Ampliar o Programa Construindo o Amanhã-Grandes Investimentos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.002 Construir Centro de Eventos com Parque de Exposição
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.005 Construir o Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.006 Construir o Parque Mirante
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.007 Construir Parque Municipal
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.010 Construir Usina de Energia Solar Fotovoltaica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

15 451 1373 1.011 Construir, Ampliar e Pavimentar Estradas e rodovias - Construindo o Amanhã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

19 572 1382 1.012 Implantar o Programa Technopark Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

04 122 1315 2.005 Manter a Assessoria da Comunicação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

04 122 1315 2.006 Manter a Residência Oficial
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos. 300.000,00

04 122 1315 2.007 Manter a Secretaria Municipal de Governo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

04 122 1315 2.009 Manter o Governo Itinerante
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

06 183 1372 2.012 Manter as câmeras de Monitoramento Segurança Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
300.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
300.000,00
17 572 1382 2.013 Manter o Programa TECHNOPARK CANAÃ
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
300.000,00
19 122 1374 2.014 Manter o Departamento de Ciência,Tecnologia e Inovação
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 126 1375 2.015 Manter o PDTIC Canaã
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00
19 126 1376 2.016 Manter o Programa Canaã Conectada
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 572 1380 2.018 Implantar o Programa Canaã: Cidade inteligente
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 572 1380 2.019 Manter o Progr. Canaã Cidade Inteligente
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 573 1377 2.021 Implantar o Espaço Maker Empreendedorismo
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 573 1377 2.022 Manter Espaços Maker Empreendedorismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

19 573 1384 2.025 Manter o Programa Canaã dos Amanhã
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500.000,00

Controladoria Geral Interna do Município

Origem:

04 124 1315 2.027 Realizar Modernização da Controladoria Interna do Município
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 84.048,74

Destino:

04 124 1315 2.027 Realizar Modernização da Controladoria Interna do Município
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 84.048,74

Secretaria Mun. da Mulher e Juventude

Origem:

14 122 1315 2.028 Manter a SEMMJU
3.3.90.33.00 Passagem e despesas com locomoção
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 499.489,00

Destino:

14 122 1315 1.013 Equipar SEMMJU
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 99.489,00

14 334 1419 1.014 Implantar o Programa Jovem Integrado
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

14 334 1420 1.015 Implantar o Programa Atitude da Mulher
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

14 334 1420 2.031 Realizar Qualificação e Capacitação para a Promoção da Autonomia Econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Origem:

04 122 1333 2.036 Convênio/Ter de Coop/Term de Fom com Ent Publ e Priv Ent Gov e não governamentais.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 7.206.174,30

Destino:

04 121 1332 2.032 Manter o Programa Município Sustentável
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 121 1332 2.033 Implantar o Programa Município Sustentável
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1315 2.034 Manter a Secretaria Municipal de planejamento
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1315 2.035 Manter o Setor de Licitação e Contratos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1333 2.036 Convênio/Ter de Coop/Term de Fom com Ent Publ e Priv Ent Gov e não governamentais.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1333 2.037 Implantar o Programa Parceria Por Canaã
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1333 2.038 Manter o Programa Parceria Por Canaã
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

04 122 1333 2.039 Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Gov e Não Gov Emenda
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 206.174,30

Secretaria Municipal de Finanças.

Origem:

04 122 1351 2.055 Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 1.000.000,00

04 122 1351 2.057 Manter o Programa Gestão Fazendária
3.3.90.390.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 1.600.000,00

Destino:

04 122 1315 2.051 Implantar a Coordenadoria de Mineração
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1315 2.052 Manter a Secretaria Municipal de Finanças
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1315 2.053 Implantar Posto Fiscal Fazendário
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1351 2.054 Amortização da Dívida
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1351 2.056 Convênio/ter de coop/Ter de Fom com Ent. Plub e Priv e Ent Gov e não governamentais.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1351 2.057 Manter o Programa Gestão Fazendária
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

04 122 1351 2.058 Manter o Código de Postura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Origem:

15 451 1317 1.019 Construir, Ampliar e Adequar os Cemitérios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

15 451 1317 1.021 Construir, Reformar e Requalificar Logradouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

15 451 1319 1.024 Ampliar a Pavimentação Asfáltica-Asfalta Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

15 451 1319 1.025 Construir e reformar Pontes, Galeria e Aduelas Asfalta Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 1.000.000,00

15 451 1319 1.026 Manter o Programa Asfalta Canaã
4.4.90.39.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 4.500.000,00

15 451 1320 1.027 Ampliar a Pavimentação Asfáltica Asfalto no Campo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

4.4.90.30.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

15 451 1320 1.029 Manter o Programa asfalta no Campo
4.4.90.30.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

15 451 1322 1.030 Construir Praças Públicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 1.900.000,00

15 451 1323 1.032 Ampliação da Rede Elétrica Zona Urbana
4.4.90.30.00 Material de consumo
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

15 451 1324 1.033 Construir e Ampliar Sistemas de Drenagem Fluvial
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 4.000.000,00

15 451 1324 1.035 Desapropriar Imóveis Para Fins Públicos
4.4.90.93.00 Indenizações e restituições
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

15 451 1323 2.062 Manter as Ações do Programa Ilumina Canaã
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

Destino:

15 122 1315 1.017 Equipar a Secretaria Municipal de Obras
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 1.018 Ampliar e Modernizar o Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 1.019 Construir, Ampliar e Adequar os Cemitérios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 1.020 Construir, Reformar Prédios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 1.021 Construir, Reformar e Requalificar Logradouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1318 1.022 Construir Calçadas Públicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1318 1.023 Construir Ciclovias e Ciclofaixas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1319 1.024 Ampliar a Pavimentação Asfáltica-Astalta Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1319 1.025 Construir e reformar Pontes, Galeria e Aduelas Asfalta Canaã
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1319 1.026 Manter o Programa Asfalta Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1320 1.027 Ampliar a Pavimentação Asfáltica Asfalto no Campo
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1320 1.028 Construir e Reformar Pontes, Galerias,Bueros e Aduelas Asfalta no Campo
4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1320 1.029 Manter o Programa asfalta no Campo
4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1322 1.030 Construir Praças Públicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1323 1.031 Ampliação da Rede Elétrica Zona Rural
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1323 1.032 Ampliação da Rede Elétrica Zona Urbana
4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1324 1.033 Construir e Ampliar Sistemas de Drenagem Fluvial
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1324 1.034 Construir o Sistema de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1324 1.035 Desapropriar Imóveis Para Fins Públicos
4.4.90.93.00 Indenizações e restituições
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1317 2.060 Manutenção de Prédios públicos
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1318 2.061 Manter o Programa Novos Caminhos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1323 2.062 Manter as Ações do Programa Ilumina Canaã
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

15 451 1324 2.063 Manter o Aterro Sanitário Controlado/Usina de Resíduos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00

15 451 1324 2.064 Manter os Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 3.400.000,00

Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária

Origem:

26 452 1339 1.037 Construir a Escola Pública de Trânsito
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 3.000.000,00

26 452 1339 2.069 Manter o Sistema de Fiscal. Elet. E Vídeo Monitoramento.
3.3.90.39.00 Ouros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

Destino:

26 122 1315 1.036 Construir a Sede da SEMSPUV
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

26 452 1339 1.037 Construir a Escola Pública de Trânsito
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 453 1337 1.038 Implantar Transporte Público Coletivo
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 453 1337 1.039 Construir Abrigos de Transporte Coletivo
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 122 1315 2.066 Manter a SEMSPUV
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 452 1338 2.067 Manter o Programa Canaã Sinalizada
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 452 1339 2.068 Manter o Prog. de Educ. para o Trânsito
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 453 1337 2.070 Implantar o Prog. Mobilidade e Qualidade de Vida e Cidadania
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

26 453 1337 2.071 Manter o Prog.Mobil, Qual. de Vida e Cidadania
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

Secretaria Municipal de Habitação

Origem:

16 122 1418 2.077 Manter o Cartão reforma
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans. Da União de Recursos Minerais 6.800.000,00

Destino:

16 122 1315 1.040 Equipar a Secretaria Municipal de Habitação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1416 1.041 Construir Módulo Sanitário Residencial
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1418 1.042 Desapropriar Imóveis para fins Públicos
4.4.90.93.00 Indenizações e restituições
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 122 1315 2.073 Realizar Convênios, Cooperação Técnica, Termo de Fomento com Ent. Púb. Privadas
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1417 2.075 Manter o Programa Minha Casa
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1417 2.076 Quitar Financiamento dos Beneficiários do Programa Minha Casa
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1418 2.078 Manter o Programa Moradia Digna
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

16 422 1418 2.079 Urbanização de Loteamento/Conjuntos Habitacionais
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 680.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Origem:

23 122 1315 2.201 Manter a Secretaria Municipal de Desenv. Econômico
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 155.838,60
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 139.914,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 124.200,00

23 122 1330 2.202 Manter o Programa Turismo em Foco
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 374.300,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 106.200,00

23 122 1330 2.203 Realizar Eventos Para o Fortalecimento do Turismo Local
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 281.700,00
23 334 1326 2.204 Manter as Ações de Desenvolvimento do Comércio Local
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 290.000,00

23 334 1326 2.205 Manter o Programa Geração de Emprego e Renda
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 122.400,00

23 334 1327 2.207 Manter o Programa Qualifica Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 1.000.000,00

23 605 1329 2.208 Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 120.491,20
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 132.748,80
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 622.400,00

23 662 1328 1.060 Construir, Reformar e Ampliar Prédios/ Logradouros do Distrito Empresarial
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 143.000,00

23 662 1328 2.210 Manter o Programa InNova Canaã Polo Indurtrial e de Serviços
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 136.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 250.307,40

Destino:

2026 Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
23 605 1329 1.059 Adquirir Equip., Const., Reformar e Ampl a Feira do Produtor e Mercado Municipal
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.597.765,38

23 662 1328 1.060 Construir, Reformar e Ampliar Prédios/ Logradouros do Distrito Empresarial
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

23 122 1315 2.200 Manter o FMDS Secretaria
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

23 122 1315 2.201 Manter a Secretaria Municipal de Desenv. Econômico
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.099,72

23 122 1330 2.202 Manter o Programa Turismo em Foco
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 106.200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 111.554,36

23 122 1330 2.203 Realizar Eventos Para o Fortalecimento do Turismo Local
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 160.000,00

23 334 1326 2.204 Manter as Ações de Desenvolvimento do Comércio Local
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

23 334 1326 2.205 Manter o Programa Geração de Emprego e Renda
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 122.400,00

23 334 1326 2.206 Manter o Projeto Mulheres Brilhantes e Negócios Fascinantes
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

23 334 1327 2.207 Manter o Programa Qualifica Canaã
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Trans da União de Recursos Minerais 50.000,00

23 605 1329 2.208 Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

23 662 1328 2.209 Manter o Programa InNova Canaã Polo Educacional
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

23 662 1328 2.210 Manter o Programa InNova Canaã Polo Indurtrial e de Serviços
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 101.980,54

Secretaria de Produção e Desenvolvimento Rural

Origem:

20 122 1315 2.212 Manter a Sec. Mun. de Prod.e Desenv. e P rodução Rural
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 519.000,00
20 606 1365 2.213 Ampliar o Programa de Mecanização Agrícola
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 367.494,93
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 374.752,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 100.000,00

20 606 1365 2.214 Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 535.000,00

20 606 1365 2.215 Manter o PROCAMPO Apicultura
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 150.000,00

20 606 1365 2.216 Manter o PROCAMPO Avicultura
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 550.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 750.000,00

20 606 1365 2.217 Manter o PROCAMPO Bovinocultura
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 320.000,00

20 606 1365 2.225 Manter o PROCAMPO Suinocultura
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 450.000,00

20 606 1365 2.227 Manter o PROCAMPO Fruticultura
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 107.753,07

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 212.500,00

20 606 1368 2.228 Manter a Agricultura Familiar
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 563.500,00

Destino:

2101 Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural
20 122 1315 1.063 Construir Reformar e Ampliar a Secretaria Munic. de Desenv. e Prod. Rural
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

20 606 1365 1.064 Construir, Reformar e Ampliar o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

20 609 1367 1.065 Implantar a Clínica Médica Veterinária
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

20 122 1315 2.212 Manter a Sec. Mun. de Prod.e Desenv. e P rodução Rural
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 125.416,00

20 606 1365 2.213 Ampliar o Programa de Mecanização Agrícola
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 800.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 606 1365 2.214 Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 850.000,00

20 606 1365 2.215 Manter o PROCAMPO Apicultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 606 1365 2.216 Manter o PROCAMPO Avicultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

20 606 1365 2.217 Manter o PROCAMPO Bovinocultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

20 606 1365 2.218 Manter o PROCAMPO Horticultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

20 606 1365 2.219 Manter o PROCAMPO Inovação e Tecnologia
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

20 606 1365 2.220 Manter o PROCAMPO Ovinocultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 84.584,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

20 606 1365 2.221 Manter o PROCAMPO Piscicultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Trans da União de Recursos Minerais 150.000,00

20 606 1365 2.222 Manter o PROCAMPO Regularização Fundiária
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

20 606 1365 2.223 Manter o PROCAMPO Sanidade Animal
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

20 606 1365 2.224 Manter o PROCAMPO Sistemas de Informações Rurais
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 165.000,00

20 606 1365 2.225 Manter o PROCAMPO Suinocultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Trans da União de Recursos Minerais 200.000,00

20 606 1365 2.226 Manter o PROCAMPO Floricultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 606 1365 2.227 Manter o PROCAMPO Fruticultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 606 1368 2.228 Manter a Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

20 609 1366 2.229 Manter o Programa de Inspeção Municipal SIM
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

20 609 1367 2.230 Manter a Clínica Médica Veterinária
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 65.000,00

Fundo Municipal de Educação

Origem:

12 122 1315 2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 3.030.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 4.295.000,00

12 392 1399 2.154 Manter o Programa CMEduc - Centro de Mídias Educacionais
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 200.000,00

4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 800.000,00

12 422 1397 2.170 Manter o PNAE
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 1.075.000,00

12 422 1398 2.171 Manter o PNATE
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.600.000,00

Destino:

1526 Secretaria Municipal de Educação
12 392 1399 1.046 Construir, Reformar e Ampliar Prédios Púb. Educação para Todos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 122 1315 2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 392 1399 2.154 Manter o Programa CMEduc - Centro de Mídias Educacionais
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 392 1399 2.155 Manter o Programa Educação para Todos
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 392 1399 2.156 Manter os Órgãos Colegiados
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 392 1399 2.157 Realizar Conv.,ATC's e/ou Similares com Inst.Púb. Priv. Gov e Não Governamentais
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 422 1400 2.158 Programa Cidade Educadora
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

12 422 1400 2.159 Realizar Conv, ATC's e/ou Similares Com Inst. Púb. Priv. Gov. e Não Governamenta
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 200.000,00

1527 Fundo Municipal de Educação
12 422 1397 2.170 Manter o PNAE
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação 1.000.000,00

12 422 1398 2.171 Manter o PNATE
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000.000,00
15001001 Trans da União de Recursos Minerais 4.000.000,00

Fundação Cultura Esporte e Lazer

Origem:

1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer
13 122 1315 1.057 Construir, Reformar e Ampliar Prédios da FUNCEL
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00
27 392 1411 1.058 Construir, Reformar e Ampliar Espaços de Esporte e Lazer
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 4.000.000,00

13 122 1325 2.192 Manter a FUNCEL
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.000.000,00

Destino:

13 122 1315 1.057 Construir, Reformar e Ampliar Prédios da FUNCEL
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

27 392 1411 1.058 Construir, Reformar e Ampliar Espaços de Esporte e Lazer
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

13 122 1315 2.191 Realizar Conv/Coop/Termo de Fomento Entre Entes Públicos e Privados
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

13 122 1325 2.192 Manter a FUNCEL
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

13 392 1414 2.193 Manter o Programa Cultura é Vida
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

27 392 1410 2.194 Manter o Projeto de Iniciação Cultural-NIC
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

27 392 1411 2.195 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

27 811 1412 2.196 Manter o Programa Bolsa Atleta
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

27 812 1413 2.197 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva- NIES
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

Instituto de Desenvolvimento Urbano

Origem:

1819 Inst. de Desenvolvimento Urbano.

15 452 1350 1.056 Implantar o Georreferenciamento e Fotometria em todo Territ. Mun. (SIMGEO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 300.000,00

15 452 1347 2.187 Manter o Programa Canaã, Meu Lugar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 700.000,00

15 452 1350 2.190 Manter o Georref. e Fotometria em todo Território Municipal (SIMGEO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 1.000.000,00

Destino:

15 122 1315 1.054 Construir, Reformar e Ampliar o Prédio do IDURB
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 452 1348 1.055 Implantar o Programa Planejamento e Gestão Urbana
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 452 1350 1.056 Implantar o Georreferenciamento e Fotometria em todo Territ. Mun. (SIMGEO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 122 1315 2.184 Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 125 1349 2.186 Manter o Programa Obra Legal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 452 1348 2.189 Manter o Programa Planejamento e Gestão Urbana
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 250.000,00

15 452 1350 2.190 Manter o Georref. e Fotometria em todo Território Municipal (SIMGEO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de 250.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Origem:

1625 Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae
17 512 1334 1.051 Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 2.500.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 8.000.000,00

17 512 1335 1.052 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00 Obras e instalações
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 4.000.000,00

17 122 1315 2.172 Manter o SAAE
3.3.90.30.00 Material de consumo
17080000 Trans da União de Recursos Minerais 500.000,00

Destino:

17 122 1315 1.050 Construir, Reformar e Ampliar a Sede do SAAE
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

17 512 1334 1.051 Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

17 512 1335 1.052 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000.000,00

17 122 1315 2.172 Manter o SAAE

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000.000,00

17 512 1334 2.173 Manter o Sistema de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

17 512 1335 2.174 Manter o Programa Saneamento/Água
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

17 512 1336 2.175 Manter o Programa SAAE Comunidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000.000,00

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EF657A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS. Aos Vinte e Três dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Três, às quinze horas e sete minutos deu início a oitava reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável no formato on-line, pelos aplicativos Whatsapp e google meet, conforme regulamenta o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.238 de 2021, cuja Pauta: Análise e Votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável; Análise e Votação da retificação do Edital conjunto SEMDES, SEMDEC e SEMMJU para atender a Modalidade de Empréstimo "Mulher Empreendedora", obedecendo o estabelecido na Lei Municipal número 753 de 2016. Estiveram presentes na reunião a Presidente do Conselho Gestor e também Secretária de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC a Senhora Fernanda Francisco Ferreira, o Senhor Geam Meirey Ferreira dos Santos, Conselheiro representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, o Senhor Alciro Moraes da Silva Santos Junior representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, o Senhor José Luiz Gomes de Souza representante da Associação de Micro, Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Canaã dos Carajás - AMPEI, o Senhor Leo ferreira representante da Agência Canaã, Senhor Diógenes Canário Moreira representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU, a Senhora Leuzilda Rodrigues Sá, conselheira titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Senhora Verônica Bezerra da Silva, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e a Senhora Laura Delboni Alves Trajane, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Estando obedecido o quórum e a paridade dos segmentos governamentais e não governamentais exigidos pelo Artigo 11 inciso I e II do Decreto Municipal número 1.238 de 2021. Iniciou-se a discussão do primeiro item da Pauta, sendo este análise e votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. A senhora Laura Delboni iniciou a apresentação através dos aplicativos acima referidos do primeiro processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo esse o de número 021/2023/FMDS, na Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Passou-se a análise do segundo processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo este o processo número 023/2023/FMDS, na Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Passou-se a análise do terceiro processo de solicitação de empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sendo este o processo 028/2022/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor solicitou vistas do referido Processo para que o requerente fosse notificado e apresentasse maiores informações quanto a solicitação. Passou-se a análise do quarto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 018/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do quinto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 022/2022/FMDS na Modalidade Canaã Família Rural Empreendedora obedecendo os ditames do Artigo 2º, III, "b" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do sexto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 024/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Finalizada a análise dos processos de empréstimos, passou-se ao segundo item da Pauta, sendo este a análise e votação da retificação do Edital Conjunto SEMDES, SEMMJU e SEMDEC para atender às necessidades da Modalidade de Empréstimo "Mulher Empreendedora" prevista no Artigo 2º, inciso I, "c" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde após às explicações referentes a retificação do Edital, o Conselho aprovou, por unanimidade. Às dezesseis horas e quatorze minutos a Presidente do Conselho Gestor Senhora Fernanda Francisco Ferreira declarou a reunião encerrada, agradecendo aos Conselheiros pela presença.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0E528F11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos da Lei nº 6.326/12 e do art. 2º, III, da Lei nº 6.333/13 e Lei nº 6.433/2019 o senhor **ELIZEU MENDES DE AVIZ**, portadora do CPF/MF nº 002.344.402-95, RG n° 5851234, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 23 / 06 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:104AFD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 066/2018 – ASSJUR/PMC,

CONSIDERANDO, o ofício nº 143/2023 – SECAD, de 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, senhor **ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 142325-8, CPF/MF nº 254.907.372-04 e RG nº 1636346, que serão gozados no período de 1º a 30 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 22 / 06 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:D4E7E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 74, §2°, da Lei Municipal nº 4.790/1990,

CONSIDERANDO, o ofício nº 143/2023/SECAD, de 15 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria nº 219/23 que concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor senhor Antonio Maria de Nazaré Moreira, Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA,** Diretora Geral, matrícula nº 010771-9, CPF/MF n° 254.975.102-72 e RG nº 1657860, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Administração, pela ausência legal do titular, senhor **ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA,** Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 142325-8, RG nº 1636346 e CPF/MF nº 254.907.372-04, por motivo de gozo de férias, durante o período de 1° a 30 de julho de 2023.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 22 / 06 / 2023

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:08562133

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 218, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 078/2023-SEMAGRI, de 21 de junho de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao senhor **OSCAR TATSUYA ISHII**, Secretário Municipal de Agricultura, portador do RG n° 1531448 SSP/PA e CPF/MF n° 257.606.102-87, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada
Em, 22 / 06 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:E53135B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 183, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 140/2023, advindo da Secretara Municipal de Cultura, de 20 de junho de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao senhor **GILDUM SAMPAIO PINHEIRO**, Secretário Municipal de Cultura, portador do RG n° 1910970 e CPF/MF n° 176.002.002-87, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada Em, 20 / 06 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:71C28C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 170, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o expediente nº 27/2023/GAB/SEFIN de 25 de maio de 2023.
DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhorita **ANDREIA FERNANDES MONTEIRO**, portadora do CPF/MF sob o nº 702.388.552-87 e RG nº 3593715 PA/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 15 / 06 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:01C16496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o Expediente nº 133/2023-SEFIN, de 20 de junho de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, a senhora **DAYANE DE KASSIA DA SILVA VILELA**, RG n° 2848276, PC/PA, e CPF/MF n° 000.402.182-79, Diretora do Departamento de Auditoria e Fiscalização (SEFIN), Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 20 / 06 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:AB6D1F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO o ofício n.º 015/2023-DRH/SMS, de 09 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **JAQUELINE MORAIS PINTO SALES**, portadora do CPF/MF n.º 025.492.284-80, RG n.º 6694725, matricula n.º 142337-1, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Atendimento Especializado – CTA/SAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 20 / 06 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:9FC3E350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 023/2023-ASSJUR-PMC, de 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DEUSARINA LEAO CHADA**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 140538-1, CPF nº 307.652.502-68 e RG nº 1326606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 117, "caput", da Lei nº 4.790, de 03 de julho de 1990.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023 até 18 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de junho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em, 20 / 06 / 2023

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:1F2F8A77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2023 FMS
A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **26 do mês de Junho de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora as empresas: Ponto Certo Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 09.072.195/0001-50 e a empesa: Real Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ:10.415.747/0001-64

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EBF5F9B7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 144/2018, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Conceição do Araguaia e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 201, da Lei Complementar nº 144, de 28 de junho de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 153, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 201 - .....
II - em bens de uso comum do povo, tais como parques, jardins, cemitérios, túneis, rótulas, trevos, canteiros, pontes, viadutos, passarelas, calçadas, postes, árvores e monumentos e outros similares, exceto painéis de led, que poderão ser instalados em canteiros centrais e rótulas, em locais definidos pela Administração Pública Municipal, e *outdoors*, que poderão ser instalados em qualquer local público de uso comum do povo, previamente definido pela Administração Pública Municipal, observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 196 e seguintes desta Lei, devendo a Administração Pública, para ambos os casos, organizar chamamento público para selecionar as empresas interessadas." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:167C3A34

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 134, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar nº 134, de 04 de abril de 2016, para conceder a readequação do vencimento base para o cargo de Agente de Trânsito, passando o Anexo IV, da referida lei, a vigorar com a seguinte redação, no que tange ao cargo que especifica:

ANEXO IV

Grupo 3 – Cargos de Nível Médio - CNM		
Código	Cargo	Vencimento – Base Inicial (R$)
CNM 004	Agente de Trânsito	2.604,00

Art. 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 134, de 04 de abril de 2016, permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:463FDCB4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza repasse de auxílio financeiro que especifica, abre crédito adicional especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a realizar apoio financeiro à Liga Esportiva de Conceição do Araguaia – LECA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.175.278/0001-13, com o objetivo de estabelecer ações no desenvolvimento do desporto e lazer no Município.

Art. 2º - O Município de Conceição do Araguaia repassará à Liga Esportiva de Conceição do Araguaia – LECA, a importância total de R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais), assim distribuída na execução de cada evento esportivo:

Item	**Descrição**	**Valor (R$)**
I	Campeonato Municipal – 1ª Divisão	25.200,00
II	Campeonato Municipal – 2ª Divisão	10.400,00
III	Campeonato Municipal – 3ª Divisão	7.400,00
IV	Campeonato Municipal – Sub 20	3.000,00
V	Campeonato Municipal – Master	3.000,00
VI	Copa Sul Pará de Seleções Municipais	18.750,00
VII	Copa Conceição	8.000,00
VIII	Paratocan 2023	4.800,00
IX	Copa Sul Pará – Sub 17	5.500,00
X	Campeonato Municipal de Futsal (Masculino e Feminino)	8.000,00
XI	Copão Rural	10.000,00
XII	Copa Wesley Rural	8.000,00
	TOTAL	**112.050,00**

Art. 3º - A Liga Esportiva de Conceição do Araguaia (LECA) deverá prestar contas detalhadas da utilização dos valores repassados, comprovando o atingimento das metas estabelecidas para a consecução do objeto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais) no Orçamento do Município de Conceição do Araguaia, para o Exercício de 2023, destinando-se à criação do Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 Contribuições e Fonte 15000000, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**07 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**	
Unidade	**0707 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**	
Código	**27.812.0740.2-147 – APOIO A LIGA ESPORTIVA**	
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Valor (R$)**
33.50.41.00.00	Contribuições	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	112.050,00
	SUB-TOTAL	**112.050,00**
	TOTAL GERAL	**112.050,00**

Art. 5º - Os recursos necessários para fazerem face ao Presente Projeto correrão à conta da anulação das seguintes dotações, conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	**07 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**	
Unidade	**0707 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**	
Código	**27.695.0707.2-136 – PROMOÇÃO DE TURISMO**	
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Valor (R$)**
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.500,00
	SUB-TOTAL	**80.500,00**

ÓRGÃO	**07 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**	
Unidade	**0707 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**	
Código	**27.812.0740.2-147 – APOIO A LIGA ESPORTIVA**	
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Valor (R$)**
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00
	SUB-TOTAL	**32.000,00**
	TOTAL GERAL	**112.050,00**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária de Turismo, Esporte e Juventude

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A88342E8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instituição de regime de plantão, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, durante o veraneio, no período de 30/06/2023 a 29/07/2023, no município de Conceição do Araguaia-Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Institui e autoriza a jornada de trabalho, em regime de plantão, temporária e transitória, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de veraneio, compreendido entre 30/06/2023 a 29/07/2023.
Art. 2º - Os servidores receberão os seguintes valores:
I – para médicos: o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para cada plantão, noturno ou diurno, de 08 horas trabalhadas;
II – para enfermeiros: o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada plantão, noturno ou diurno, de 08 horas trabalhadas;
III - para técnicos de enfermagem: o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cada plantão, noturno ou diurno, de 08 horas trabalhadas;
IV - para motorista: o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cada plantão, noturno ou diurno, de 08 horas trabalhadas.
Art. 3º - O pagamento dos plantões de que trata a presente Lei será de natureza indenizatória e não poderá ser incorporada à remuneração, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para apuração do cálculo do 13º salário, férias, previdenciário, gratificações e quaisquer outras verbas.

Art. 4º - A escala de trabalho será organizada, observando-se, sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos, sem que possa gerar prejuízos ao serviço público, até o limite da necessidade do Município.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária de Saúde

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:614BA864

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 092/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOSSERRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
05781/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOSSERRA, MOTO PODA, ROÇADEIRA, PULVERIZADOR E SOPRADOR PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Francisco de Assis Pereira da Silva	15310	Reginaldo Lima Oliveira	15312

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 28 de Junho de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:CB3CB339

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 093/2023 - SEM EFEITO (LOCAÇÃO)

OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria no nº 054/2023. Publicada no dia 11 de Abril de 2023.

Gabinete do Secretário, em 28 de Junho de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:50A99AFC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 094/2023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	15.310	REGINALDO LIMA OLIVEIRA	15.312

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 28 de Junho de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:004F630B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: NEWTON CLAUDIONOR DOS SANTOS PEREIRA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ A MENOR B.N.D.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 29/06/2023
FIM: 30/06/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:93C9FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ADAILTON DE SOUSA MACEDO
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA CONDUZIRÁ A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ A MENOR B.N.D.S AO INSTITUTO AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 29/06/2023

FIM: 30/06/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:AF7E9E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ADAILTON DE SOUSA MACEDO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 29/06/2023
FIM: 30/06/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:627A165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 49/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 049/2023 De 23 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5595/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a banda RAÇA NEGRA, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 02 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 23 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portari

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:4087839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 50/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 050/2023 De 23 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5355/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com o cantor NATTAN, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 23 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 23 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:26801953

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 51/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 051/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5357/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MANU BAHTIDAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Porta

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:73CF7ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 52/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 051/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5357/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MANU BAHTIDAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Porta

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:646624DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 53/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 051/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5357/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MANU BAHTIDAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Porta

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:7F35AFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 54/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 051/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5357/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MANU BAHTIDAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Porta

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:0E900B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 45/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 051/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5357/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MANU BAHTIDAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Porta

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:D051289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 46/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 051/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5357/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MANU BAHTIDAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Porta

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:6A789EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 47/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 051/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5357/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MANU BAHTIDAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude Porta

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:36AC4821

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 48/2023 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 051/2023 De 26 de junho de 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5357/2023;
- OBJETO: **Contratação de Show Artístico com a cantora MANU BAHTIDAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2023"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Ana Carolina de Jesus Margalho
- Matricula Fiscal: 15892
- Suplente Fiscal: Fiscal: Michelle Vilela Modesto Alves
- Matricula Suplente Fiscal: 15893

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 26 de Junho de 2023.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Porta

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:010A8B8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, da Lei Orgânica e o artigo 44, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022, de 22 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Dom Eliseu, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5°. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5°. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Dom Eliseu/PA, em 27 de junho de 2023.

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 503/2021/GP

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:38C47F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 002/2023

Dom Eliseu, 28 de junho de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a Licença de Operação - LO nº 002/2023 – **GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA – PERES & FERNANDES LTDA** inscrito no CPF nº 478.635.606-91, processo nº 2022000571-LAU, para atividade de *DEPOSITO/COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS,* com validade até 28/03/2025.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:9CC6437F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 037/2023 SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Servidor FÁBIO JEAN DA CUNHA SILVA, Matrícula nº 1566-3 CPF 573.939.152-00, lotado nesta AUTARQUIA SAAE, ocupante do Cargo de DIGITADOR, a viajar para a Cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 28/06/2023 e 29/06/2023, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUA SAAE, com direito 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8001 - 30.90.14.00.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE, Dom Eliseu/PA, 28 de junho de 2023.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:D72311FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20230349. Origem: Dispensa De Licitação Nº 7.2023-003 FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA FAMILIAR DA AMAZONIA- COOAF. Objeto: Chamada Publica Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA. Valor Total: R$ 750.370,00 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais). Vigência: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024. Data da Assinatura: 28 de Junho de 2023.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO.
Secretário de Educação.

Contrato Nº: 20230350. **Origem:** Dispensa De Licitação Nº 7.2023-003 FME. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação. **Contratada:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREDOR CENTRAL NO PA PROGRESSO. **Objeto:** Chamada Publica Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA. **Valor Total:** R$ 429.505,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais). **Vigência:** 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024. **Data da Assinatura:** 28 de Junho de 2023.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:7BA7CA6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 074/2023 – GP/PMI, 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO A SEASTER.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé- Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor comissionado Wesley Martins de Brito, portador do RG de nº 7471768, inscrito no CPF sob o nº 031.641.812-99, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com poderes para representar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu junto a Secretaria de Estadode Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER).

Art. 2º - Concede-se poderes ao servidor para para solicitar, acompanhar, bem como assinar e receber termo de recebimento de quaisquer bens a serem destiandos ao Municipio de Igarapé-Açu em posse da SEASTER, responsabilizando-se o outorgado por todos os atos praticados no cumprimento dessa portaria, cessando os efeitos deste a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 27 dias de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:7E8F1CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 156/2023– GP/PMI, 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o ponto facultativo nos dias 07, 14, 21 e 28 do mês de julho de 2023 (sextas-feiras), no âmbito de toda a Administração Pública do Município de Igarapé-Açu, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e nas Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Não se aplica o disposto neste Decreto às repartições públicas municipais que prestem serviços de caráter essencial e de interesse público permanente, tais como coleta de lixo, atendimento em Unidades de Saúde, atendimento no SESP, SAMU-192, Serviço de Atendimento Domiciliar, Hospital e Maternidade José Bernardo da Silveira, Serviço de Curativo na Unidade de Saúde do Centro, cujos funcionamentos dependa a segurança e organização municipal no referido período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, aos 28 dias de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:1DBC2EB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-00001-CP

Na matéria publicada no dia 26 de maio de 2023, nº 3254, página 40, neste jornal, faz-se necessário retificação.
Aonde se lê:
GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL
Leia-se:
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:23069B95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20220251
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D M C MESSIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.992.985/0001-81, estabelecida à Est. da Vida Nova, s/nº, Conj. Pindorama, Qd. L, Lote 3, Cidade Nova, Ananindeua – PA, CEP: 67130-600, neste ato representada pelo **Sr. Denys Maurício Carvalho Messias**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 029/2022 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Cláusula SEXTA do contrato acima referido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de todos os itens do contrato (030294, 030297,030298).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

3.1. O acréscimo de 25% do quantitativo nos itens do contrato corresponde ao montante de **R$-552.825,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

3.2. Devido ao acréscimo, **o valor inicial total do contrato passa de R$-2.211.300,00 (dois milhões, duzentos e onze mil e trezentos reais) para R$-2.764.125,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mi, cento e vinte e cinco reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
.
Itaituba-PA, 19 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaituba
IAMAX PRADO CUSTÓDIO DENYS
Contratante

D M C Messias LTDA
MAURÍCIO CARVALHO MESQUITA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:AF9D57A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20220266
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D M C MESSIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.992.985/0001-81, estabelecida à Est. da Vida Nova, s/nº, Conj. Pindorama, Qd. L, Lote 3, Cidade Nova, Ananindeua – PA, CEP: 67130-600, neste ato representada pelo **Sr. Denys Maurício Carvalho Messias**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 030/2022 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Cláusula SEXTA do contrato acima referido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de todos os itens do contrato (010654, 010660, 010661,010671, 010673, 010696, 010697, 010707, 010722, 010734, 010738, 010744, 010755, 010757, 010760, 010761, 011034, 011041, 011043, 011044, 011045, 011061, 011075, 011077, 011083, 011127, 011131, 011135, 011160, 011161, 011164, 011170, 030539).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

3.1. O acréscimo de 25% do quantitativo nos itens do contrato corresponde ao montante de **R$-1.175.147,50 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

3.2. Devido ao acréscimo, **o valor inicial total do contrato passa de R$-4.700.590,00 (quatro milhões, setecentos mil, quinhentos e noventa reais) para R$-5.875.737,50 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 20 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
Iamax Prado Custódio
Contratante

D M C Messias LTDA
DENYS MAURÍCIO CARVALHO MESQUITA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:71FFB3A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20220299 – 033/2022 – PE -QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E D M C MESSIAIS LTDA

Pelo presente Termo aditivo, **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio** doravante denominado **CONTRATANTE** e **D M C MESSIAS LTDA** , neste ato representada pelo Sr. **Denys Mauricio Carvalho Messias,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão eletrônico nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **011331, 011332, 011335, 011336, 011337, 011351, 011354, 011358, 011378, 011379, 011385, 011386, 011388, 011389, 011405, 017318, 017346, 017351, 017354, 017379, 017383, 017386, 017388, 017420, 030373, 030419, 043020, 064552, 064555, 064556, 077099, 077100, 077101, 077106, 077110, 077111, 077112, 077115, 077116, 077117, 077126, 077133, 077135** do Contrato nº 20220299, na margem de 25%, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem aproximada de 25% corresponde ao montante de **R$-743.163,97 (setecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).**

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato passa de **R$-2.973.364,10 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)** para **R$-3.716.528,07 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
.

Itaituba-PA, 20 de junho de 2023.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

D.M.C. Messias LTDA
DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8B00FFAD

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão nº 032-2023-PE. objeto: Aquisição de produtos asfálticos para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do município de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato nº 20230295. Contratada: CBAA - ASFALTOS LTDA. Valor total: R$ R$ 34.965.300,00. Vigência: 19 de Junho de 2023 a 19 de Junho de 2024. Data da assinatura: 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:032F1E39

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210423
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – TP.
Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES EIRELI**, com CNPJ nº 22.814.959/0001-01, estabelecida na Av. Governador Fernando Guilhon, nº 190, Comércio, Itaituba – PA, CEP: 68180-110, neste ato representada pelo Sr. Washington Ricarlos Pereira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 006/2021- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de empresa especializada em engenharia civil para continuação da obra de construção do Estádio de Esportes em Itaituba – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 23 de julho de 2023, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 3, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

W. R. P. MARQUES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F07BC9DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-00002 - TP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a construção de uma praça no Bairro São Cristovão, zona urbana do município de Mãe do Rio – Pa. Em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Abertura: 20/07/2023. Às 08:00h**.** Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Bairro Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA, de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00017-PE-PMMR.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Gestora: Laura Vitoria Rabelo Oliveira. **Contrato nº20230341**. Contratado(a): A R do Nascimento Torres Comercio - ME, CNPJ nº10.256.243/0001-49. Valor: R$74.949,00. Vigência dos contratos: 22/06/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 22/06/2023.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:D79B69D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÂO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÂO

À Diretora Presidente do IPASEMAR Sra. NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES; em nome do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, vem a público convidar a todos para participarem da "2ª Audiência Pública cujo objetivo apresenta os principais pontos do relatório de Governança, Avaliação Atuarial e Política de Investimento do IPASEMAR", que será realizada no dia 30 de junho de 2023 as 09h, no Auditório da SEMED, localizado na agrópolis do INCRA – Bairro Amapá.

Gabinete da Diretora Presidente do IPASEMAR Marabá/PA, 28/06/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27BB8F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - CEL/SEVOP/PMM.

PROCESSO nº 16.208/2023-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto à Locação de Imóvel localizado na Zona urbana, destinado ao funcionamento do NEI Raimundo Almeida.
Locador: Maria Wanderleia Farias Pereira, pessoa física, inscrita sob CPF nº 564.930.022- 49. Origem dos recursos: Próprio – Dotação Orçamentária: Gestão Educação Infantil. Valor mensal: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 27 de junho de 2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91BDA407

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - CEL/SEVOP/PMM.

PROCESSO nº 11.530/2023-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA RURAL, PARA FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA EMEF Dr. RENATO VELOSO. Locador: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Café, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 05.923.082/0001-60, representada legalmente pelo Sr. Sebastião Rodrigues de Castro, pessoa física, inscrita sob CPF nº 396.837.532-72. Origem dos recursos: Próprios – Dotação

Orçamentária: manutenção secretaria municipal de educação. Valor mensal: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 27 de junho de 2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:44B2FF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 -
CEL/SEVOP/PMM.

PROCESSO nº 16.214/2023-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto à locação de imóvel localizado na zona urbana, para funcionamento do N.E.I Fernando Pessoa. Locadora: Maria Wanderleia Farias Pereira, CPF nº 564.930.022-49. Origem dos recursos: Próprios. Dotação Orçamentária: Gestão Educação Infantil. Valor mensal: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 28 de junho de 2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:874A750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5473/2023-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 19965/2023, firmado pela servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARNEIRO matricula n° 61098, portadora do CPF nº 041.235.282-60, concursada no cargo de Professora Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARNEIRO, do cargo de Professora Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a contar de 21 de junho de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BFBBEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5472/2023-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5472/2023-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 20451/2023, firmado pela servidora MARIA JOSE FARIAS LOPES matricula n° 52855, portadora do CPF nº 027.376.513-28, concursada no cargo de Profissional de Apoio Escolar - Mediador, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA JOSE FARIAS LOPES, do cargo de Profissional de Apoio Escolar - Mediador, a contar de 01de junho de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B805DC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5479/2023-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 20436/2023, firmado pelo servidor RODRIGO ALVES RODRIGUES, matricula nº 55953 portador do CPF nº 917.884.552-15, concursado no cargo de Almoxarife, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. RODRIGO ALVES RODRIGUES, do cargo de Almoxarife, contar de 29 de junho de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC4B5CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5474/2023-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 20435/2023, firmado pela servidora CREUZILEIDE ALVES PEREIRA DE MORAIS, matricula nº 16106 portadora do CPF nº 738.480.182-68,

concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 017-17 PA – Volta Grande Tapirapé, I e II Maravilha, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. CREUZILEIDE ALVES PEREIRA DE MORAIS, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 017-17 PA – Volta Grande Tapirapé, I e II Maravilha, a contar de 21 de junho de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FE5AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5475/2023-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 20002/2023, firmado pelo servidor JUAREZ SOUSA MORAES, portador do CPF nº 093.128.032-04, concursado no cargo de Agente de Portaria – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JUAREZ SOUSA MORAES, do cargo de Agente de Portaria – Zona Urbana, a partir de 01 de julho de 2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A7A181B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2134/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
O Oficio ZE nº 44/2023 – TRE/JUIZE/23ª ZE, que coloca a disposição desta Administração, a servidora JUINA COELHO REGO, concursada no cargo de Agente Administrativo, matricula nº 12724, portadora do CPF nº. 841.796.862-87.
RESOLVE:
Art. 1 o REVOGAR a Portaria nº 1442/2023-GP, de Cedência, concedida em 03 de maio de 2023, conforme Artigo nº 112, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de 19.06.2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43BDED55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2132/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora ALINE MORAIS SANTOS SOUZA, conforme Processo de nº. 19712/2023, concursada no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula nº 30343, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Art. 1 o REVOGAR a Portaria nº 2576/2021-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 14 de junho de 2021, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a contar de 16.06.2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E0D519C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2128/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Processo nº 18093/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. PRISCILA DAYANA SOUSA FREITAS, brasileira, portadora do CPF nº 946.32 .082-34, da função de ASSESSOR
ESPECIAL, junto a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARABÁ - PROGEM a contar de 02.06.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE junho DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07BF2A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2126/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0343/2023 – SEAGRI.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. BRUNO SOUSA LUZ MARTINS, brasileiro, portador do CPF nº 047.830.622-93, da função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 26.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE junho DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57908DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2133/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pelo servidor EMANUEL MARAVILHA SANTIS, conforme Processo de nº. 19736/2023, concursado no cargo de Agente de Portaria – Noturno – Outras Zonas Rurais, matrícula nº 33772, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
RESOLVE:
Art. 1 o REVOGAR a Portaria nº 3182/2022-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 04 de novembro de 2022, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a contar de 16/06/2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C109F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2130/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 20191//2023 CAMILA CRUZ DE CAMPOS, matrícula nº 32298, concursada no cargo de Agente de Portaria – Noturno Zona Rural – Vila União, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direitoa Licença que pleiteia
RESOLVE:
Conceder a servidora CAMILA CRUZ DE CAMPOS, portadora do CPF nº 003.710.952-98, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntosparticulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 03 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06CF36AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1437/2023-GP.

PORTARIA Nº 1437/2023-GP. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. CONSIDERANDO: O Processo de nº 13.643/2023 – Oficio nº 0729/2023- GS/SEMED e Memorando nº 180/2023 – Diretor de Ensino do Campo. CONSIDERANDO: O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências. RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ELIANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 830.010.182-91, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR – EMEF Ayrton Senna, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 02.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 02 DE MAIO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23F71F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2127/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0343/2023 – SEAGRI.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a Sra. WANESSA DA SILVA FAVACHO, brasileira, portadora do CPF nº 032.913.952-55, da função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 26.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE junho DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A77B92E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2129/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O art. nº 11 da Lei nº 17.817/2017 e o Memorando nº 0343/2023 – SEAGRI.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. KAREM CRISTINA TINOCO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 028.083.062-96, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 27.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 28 DE junho DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E7922422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2131/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 20321//2023 MARIA ALDEICE CAMPOS DE ARAUJO, matrícula nº 85, concursada no cargo de Professora CI - Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia
RESOLVE:
Conceder a servidora MARIA ALDEICE CAMPOS DE ARAUJO, portadora do CPF nº 614.826.092-15, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34D282D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1436/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 13.643/2023 – Oficio nº 0729/2023-GS/SEMED e Memorando nº 180/2023 – Diretor de Ensino do Campo.
CONSIDERANDO: O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ELIENICE MARIA DE SOUZA COSTA, brasileira, portadora do CPF nº 911.032.822-04, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR – EMEF Serra Azul, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 02.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 02 DE MAIO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:68D46976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1829/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O art. 2º da Lei nº 17.958/2020 que altera o art. 4º da Lei nº 17.817/2017, O Processo nº 19322/2023 - Oficio nº 905/2023 – GS/SEMED e o Oficio nº 0897/2023 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. LUCAS JOHNATHAN DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 029.926.852-75, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 03.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE junho DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87FD5CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2303/2023-SEMAD

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Antônio Carlos das Chagas de Oliveira, CPF: 970.591.292-00, servidor Público Municipal ocupante do cargo/função Agente de Portaria, sob a matricula n° 38940, desempenhando suas atividades no Procon Municipal de Marabá, a se deslocar e permanecer nas Vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes e Vila União, todas localizadas no Município de Marabá/PA, no período de 03 a 07 de julho de 2023, com o objetivo de participar da Ação de Fiscalização na Zona Rural do Município de Marabá/PA. Autorização para:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá/PA

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Antônio Carlos das Chagas de Oliveira, CPF: 970.591.292-00, servidor Público Municipal ocupante do cargo/função Agente de Portaria, sob a matricula n° 38940, desempenhando suas atividades no Procon Municipal de Marabá, a se deslocar e permanecer nas Vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes e Vila União, todas localizadas no Município de Marabá/PA, no período de 03 a 07 de julho de 2023, com o objetivo de participar da Ação de Fiscalização na Zona Rural do Município de Marabá/PA.
Autorização para:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:362044D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2302/2023-SEMAD

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Jessé da Silva Pinheiro, CPF: 810.388.522-34, servidor Público Municipal ocupante do cargo de Motorista, sob a matricula n° 29452, desempenhando suas atividades no Procon Municipal de Marabá, a se deslocar e permanecer nas Vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes e Vila União, todas localizadas no Município de Marabá/PA, no período de 03 a 07 de julho de 2023, com o objetivo de participar da Ação de Fiscalização na Zona Rural do Município de Marabá/PA.
Autorização para:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BD9C6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2135/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
A ausência do Secretário Municipal de Administração, Sr. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS, no período de 03.07.2023 a 24.07.2023, que estará em gozo de férias RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JOVE NILSON MENDES COSTA, brasileiro, portador do CPF n° 328.704.772-87, matricula nº 68, para exercer a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – INTERINO, no período de 03.07.2023 a 24.07.2023, conforme previsão contida no artigo 36, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 17.331/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará – RJU.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE junho DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2374C826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2301/2023-SEMAD

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Lucas de Almeida Oliveira, CPF: 047.836.222-64, servidor Público Municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, sob a matricula n° 51225, desempenhando suas atividades no Procon Municipal de Marabá, a se deslocar e permanecer nas Vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes e Vila União, todas localizadas no Município de Marabá/PA, no período de 03 a 07 de julho de 2023, com o objetivo de participar da Ação de Fiscalização na Zona Rural do Município de Marabá/PA.
Autorização para:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F94DD1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2300/2023-SEMAD

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Patrick Daniel Fraga da Silveira, CPF: 030.119.982-56, servidor Público Municipal ocupante do cargo/função Coordenador II, sob a matricula n° 52853, desempenhando suas atividades no Procon Municipal de Marabá, a se deslocar e permanecer nas Vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes e Vila União, todas

localizadas no Município de Marabá/PA, no período de 03 a 07 de julho de 2023, com o objetivo de participar da Ação de Fiscalização na Zona Rural do Município de Marabá/PA.
Autorização para:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F70248A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto "CAPACITAÇÃO E ESTRUTRAÇÃO DA AMEF E ESCOLAS DE FUTEBOL".
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO MARABAENSE DE ESCOLAS DE FUTEBOL - AMEF
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Emenda Impositiva – Vereadores: Aerton Grnade; Coronel Araújo; Ilker Moraes; Marcelo Alves e Pedro Correia
Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "CAPACITAÇÃO E ESTRUTRAÇÃO DA AMEF E ESCOLAS DE FUTEBOL", que tem por finalidade fortalecer institucionalmente a AMEF e as Escolas filiadas, visando melhorar suas estruturas básicas de treinamento, a gestão e sistematização de informações, bem como realizar capacitação sobre treinador de futebol de base, com vistas a melhorar o atendimento ao público de crianças e adolescência, e expansão de técnicas modernas futebolística.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "CAPACITAÇÃO E ESTRUTRAÇÃO DA AMEF E ESCOLAS DE FUTEBOL" visa melhorar a estrutura de treinamento esportivo da AMEF e das escolas filiadas que trabalham com crianças e adolescentes; repor materiais esportivos que mais desgastaram nos treinamentos e jogos; atualizar um diagnóstico das atividades desenvolvidas pelas escolas filiadas à AMEF; melhorar os níveis de monitoramento e sistematização das atividades desenvolvidas pelas escolas filiadas à instituição; melhorar as técnicas esportivas, proporcionando um melhor desempenho das crianças e adolescentes; e obter a situação atual dos treinamentos das escolas filiadas. Nesse sentido, será possível promover saúde, lazer e qualidade de vida para pessoas beneficiarias do projeto.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 26 de janeiro do ano em curso, por parte da ASSOCIAÇÃO MARABAENSE DE ESCOLAS DE FUTEBOL - AMEF, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei no 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "CAPACITAÇÃO E ESTRUTRAÇÃO DA AMEF E ESCOLAS DE FUTEBOL", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a ASSOCIAÇÃO MARABAENSE DE ESCOLAS DE FUTEBOL - AMEF, que tem por finalidade fortalecer institucionalmente a AMEF e as Escolas filiadas, visando melhorar suas estruturas básicas de treinamento, a gestão e sistematização de informações, bem como realizar capacitação sobre treinador de futebol de base, com vistas a melhorar o atendimento ao público de crianças e adolescência, e expansão de técnicas modernas futebolística, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 28 de junho de 2023.

ANDREZA BARBOZA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA

TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA67FC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 415/2023/SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2023-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 415/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 203/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Empresa: JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.552.803/0001-82; Valor R$ 4.661,95 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais, noventa e cinco centavos), Assinatura 26/06/2023 Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:03036A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto **"CUIDANDO DE TODOS"**
ORIGEM: INSTITUTO SONHO E ESPERANÇA EM RESTITUIR VIDAS - SERVI
Valor: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)
Acerca da análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto **"CUIDANDO DE TODOS"**, o qual tem por finalidade oferecer a comunidade do bairro Amapá, atendimento na área de saúde de forma gratuita, além da remuneração do pessoal e aquisição de materiais para a instituição e realização de cirurgias de catarata.

DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto **"CUIDANDO DE TODOS"** visa não só ampliar as atividades desenvolvidas pelo **Instituto SERVI** como também a melhoria e a qualidade nos atendimentos oferecidos a população do bairro Amapá, como equipagem de seus consultórios, ofertar novos serviços, aquisição de materiais de saúde, limpeza, aquisição de gêneros alimentícios para a instituição e realização de cirurgias de catarata, além da remuneração de profissionais que são os prestadores de serviços, tais como: Professores, Dentistas, Contabilista, Assistentes e Técnicos de Enfermagem. A instituição tem em sua maioria as demandas na área de saúde, aonde chega a atender cerca de (50) cinquenta pacientes semanalmente e por sua vez se destacam as Cirurgias de Catarata, ao qual a prioridade são moradores do bairro Amapá. O projeto também pretende ofertar cerca de (60) sessenta cirurgias anualmente de forma gratuita
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 27 de junho do ano em curso, por parte da **INSTITUTO SERVI**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, o que será justificado através do parecer orçamentário da SEASPAC - Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*
Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de* ***emendas parlamentares*** *às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*

Ante o exposto, e após a análise do Projeto **"CUIDANDO DE TODOS"**, opinamos favoravelmente pela formalização do **Termo de Fomento Nº 24/2023**, sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o **INSTITUTO SERVI**, que visa ampliar e melhorar seus atendimentos e oferecer diversos serviços na área de saúde, reforço escolar, informática, música e esporte, aos moradores do Bairro Amapá. Na forma de contribuir para a promoção e a garantia do direito à educação o preparo para o mercado de trabalho, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 28 de junho de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C5E3201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"CONSERVAÇÃO E BEM-ESTAR POSTO DE SAÚDE PADRE PIO"** – **RECURSO PRÓPRIO**
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação O Projeto **"CONSERVAÇÃO E BEM-ESTAR POSTO DE SAÚDE PADRE PIO"**, que tem por finalidade potencializar a promoção social de famílias em situação de vulnerabilidade social, através de atividades de promoção à Saúde, tais como consultas, encaminhamentos e orientação de assistência médica; coleta de exames de PCCU e realização de palestras preventivas para as mulheres; ações nas comunidades com atendimento básico em saúde, atendimento odontológico e apresentações de trabalhos; atividades voltadas ao mês do idoso, sendo ofertado palestras, consultas e exames; ações no mês de outubro, que tem como característica a campanha nacional do "outubro rosa', a qual será ofertado exames e palestras de conscientização contra o câncer de mama do colo de útero; e, também, no mês de novembro, haverá a campanha de combate ao câncer de próstata.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto **"CONSERVAÇÃO E BEM-ESTAR POSTO DE SAÚDE PADRE PIO"** visa oferecer serviços gratuitos de assistência médica à população marabaense. No entanto, urge a necessidade da aquisição de materiais odontológicos e material hospitalar; manutenção de energia; combustível e material de limpeza; manutenção dos ares-condicionados e material de expediente e material de escritório, a fim de oferecer um atendimento ao público com conforto, qualidade, higiene e dignidade.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 02 de maio do ano em curso, por parte da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo do Gabinete do Prefeito, previsto no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificado através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

Art. 30.*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI*- no caso de atividades voltadas ou vinculadas* ***a serviços de educação****, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Ante o exposto, e após a análise do Projeto **"CONSERVAÇÃO E BEM-ESTAR POSTO DE SAÚDE PADRE PIO"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento **Sem Chamamento Público**, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, o qual visa oferecer serviços gratuitos de assistência médica à população marabaense, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 28 de junho de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5128253

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 428/2023/SEMMA, PROCESSO Nº 14.256/2023-CEL/SEVOP/PMM

Extrato ao Contrato Nº 428/2023/SEMMA, Processo nº 14.256/2023-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023/CEL/SEVOP/PMM, originado do Processo nº 35.399/2022-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 115/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (tipo marmitex), Coffe Break e lanches, para atender as necessidades da SEMMA e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Empresa: L. A. LOURENÇO DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 48.174.620/0001-73; Valor R$ 74.962,00 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais), Assinatura 27/06/2023, Vigência: 31/12/2023.

RUBENS BORGES SAMPAIO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:44768D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 417/2023/SEVOP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.035/2023-PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 417/2023/SEVOP, Processo Administrativo nº 9.035/2023-PMM, autuado na modalidade

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de galeria pluvial de concreto armado na Travessia da Avenida Antônio Maia – Grota Criminosa – Núcleo Velha Marabá – na Zona Urbana do Munícipio de Marabá/PA. Empresa: CONSTRUFAZ MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 14.916.797/0001-86; Valor R$ 1.070.069,64 (um milhão, setenta mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Assinatura 27/06/2023, Vigência: 27/04/2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60E14657

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 289/2023/SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.495/2022-PMM

Extrato ao contrato Nº 289/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 28.495/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2022-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 584/2022-CPL objeto Aquisição de Materiais de consumo (café), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e demais secretarias vinculadas; Empresa: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ: 63.310.411/0020-66; VALOR DE R$ 97.837,50 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Assinatura 20/06/2023, Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82BC0D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Colaboração no 31/2022 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo no 14923/2022, que tem por objeto prorrogar por igual período a vigência conforme a cláusula oitava, Projeto "QUALIFICANDO MARABÁ 5". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o Instituto Qualificando Cidadãos - IQC.
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023.

Marabá/PA, 28 de junho de 2023.

ANDREZA BARBOZA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF46BAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Colaboração no 04/2021 – CMDCA, Processo Administrativo no 4283/2021, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "EDUCANDO MARABÁ", Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e o INSTITUTO QUALIFICANDO CIDADÃOS - IQC.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023.

Marabá/PA, 28 de junho de 2023.

ANDREZA BARBOZA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7465B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Colaboração no 04/2021 – CMDCA, Processo Administrativo no 4283/2021, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "EDUCANDO MARABÁ", Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e o INSTITUTO QUALIFICANDO CIDADÃOS - IQC.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023.

Marabá/PA, 28 de junho de 2023.

ANDREZA BARBOZA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB26B44D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 Processo 11.774/2023–SEMED/PMM, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 168/2023-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do ANEXO DA EMEF BOA ESPERANÇA DO BURGO.
Endereço do imóvel: VC Castanheira Lt. 02 – Zona Rural – Marabá/PA. Período de 12 (doze) meses, início 28/06/2023 e término 28/06/2024. Valor mensal R$ 800,00. Assinaturas: Thatyana Oliveira Araújo e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D716B8B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8.076/2023 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023-CEL/SEVOP/PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS A ATENCER AS NECESSIDADES DO SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA-SSAM. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município – CONGEM, através do Parecer nº 493/2023-CONGEM, ao resultado do Processo nº 8.076/2023-PMM, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023-CEL/SEVOP/PMM, HOMOLOGA o resultado ao licitante vencedor relacionado abaixo, por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório, Empresa: AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ N° 02.234.616/0001-52. Valor Total: R$ 86.998,13. Empresa MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 014.737.889/0001-07. Valor Total: R$ 70.605,00. Empresa: MARABÁ LUBRIFIVANTES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ N° 27.086.567/0001-89. Valor Total:

R$40.588,46. VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$198.191,59 (cento e noventa e oito mil cento e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos). Publique-se o resultado do processo em tela que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatória de acordo com a Lei de Licitações, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e os competentes CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e convoquem-se as empresas vencedoras do referido certame para celebrá-los.

Marabá-PA, 28 de junho de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D8CA33D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 18.116/2023-PMM – Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 18/Julho/2023 – 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM UNIÃO, NA RUA SÃO JORGE, S/N, ENTRE A RUA AMAZONAS E RUA VS-03, NUCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário Municipal. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA –
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C847A49

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 17.241/2023-PMM – Modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 025/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 01/Agosto/2023 – 09:00h (horário local).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.
Recursos: Erário Municipal. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA –
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04612196

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2023-FMS/PMM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-CEL/SEVOP/OMM, gerada por meio do PROCESSO Nº 18.139/2023-PMM. Objeto do Contrato: Contratação de Curso de Capacitação para Conselheiro Municipal de Saúde do Município de Marabá no Curso de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Empresa:A B Xavier Treinamentos EPP. CNPJ 11.669.032/0001-09. VALOR: R$ 3.290,00 (Três Mil duzentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias: 10 122 0012 2.046 Manutenção Conselho Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA 28 de janeiro de 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2A1165D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 422/2021 –FMS/PMM

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 422/2021 – FMS/PMM. Processo Administrativo n° 16.139/2021 – CEL/FMS/PMM, Inexigibilidade n° 07/2021 – CEL/SEVOP/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos na modalidade de clínica geral visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Marabá. EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA-ISAM, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 31.297.342/0001-49. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 422/2021–FMS/PMM, por mais 03 (três) meses, ficando vigente a partir do dia 22/06/2023 até 22/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:796F8CC7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2021 –FMS/PMM

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 421/2021 – FMS/PMM. Processo Administrativo n° 16.139/2021 – CEL/FMS/PMM, Inexigibilidade n° 07/2021 – CEL/SEVOP/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos na modalidade de clínica geral visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Marabá. EMPRESA: INSTITUTO MADRE TERESA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 23.960.983/0001-03. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 421/2021–FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 22/06/2023 até 22/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40CC80B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 310/ 2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 310/ 2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DA ÁREA DE 40.331,77M2 PARA O COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL DE MARITUBA (CECM), BEM COMO DE SEUS SUBEQUIPAMENTOS PÚBLICOS, CONFORME ESTABELECE ESTE DECRETO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XX, art. 90, da Lei Orgânica Municipal e considerando que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 34 e ss,
DECRETA:
Art. 1º - Fica a área de 40.331,77m2 afetada ao Complexo Esportivo e Cultural de Marituba (CECM), bem como de seus subequipamentos públicos, conforme abaixo se especifica

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL	ÁREA QUADRADA (M²)
Fonte Interativa	124,37 m²
Ginásio Poliesportivo	7.726,00 m²
Praça de Alimentação- Quiosques	433,5 m²
Banheiros Públicos	80,46 m²
Anfiteatro	668,07 m²
Piscina Semiolímpica e Infantil	965,3 m²
Lanchonete	131,06 m²
Pista de Skate	1.285,86 m²
Playground	327,41 m²
Academia ao ar Livre	360,00 m²
Quadra Poliesportiva	792,00 m²
Guarita	27,55 m²
Praça de Alimentação- Quiosque Novo	97,96 m²
Estacionamento de Ônibus	426,66 m²
Estacionamento do Anfiteatro	238,53 m²
Estacionamento da Guarita	1.848,12 m²
Oficina Ortopédica	1.864,67 m²
Vias Públicas e Áreas verdes	1.510,43 m²
CIE	10.643,82 m²
CER	10.780,00 m²
TOTAL GERAL	40.331,77 m²

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários perante o cartório de Registro de Imóveis, bem como junto cadastro imobiliário municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:57A2622D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 309/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO CIE (MATRÍCULA 12.172), AO CER (MATRÍCULAS 10.404 E 10.405) E AO GINÁSIO (MATRÍCULA 4817), CONFORME ESTABELECE ESTE DECRETO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XX, art. 90, da Lei Orgânica Municipal e considerando que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 34 e ss,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas destinadas ao CIE (matrícula 12.172), ao CER (matrículas 10.404 e 10.405) e ao Ginásio (matrícula 4817).

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCA MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:B827D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021/04.15.002-SEMAD-PMM. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo nº 2021/04.15.002-SEMAD-PMM, originário do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 2021/014 – PMM-INEX, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 16 de abril de 2022 e com termino em 15 de abril de 2023. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

Marituba/PA, 13 de abril de 2022

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:40756999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023.002.001 – SEMED-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-006-SEMAD-PMM. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, pelo período

de 12 (Doze) meses, durante o exercício orçamentário de 2023. **CONTRATADA:** JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 22.572.274/0001-98. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA. - Secretária Municipal de Educação do Município de Marituba. Valor global: 130,00 (Cento e Trinta Reais). **Data da Ratificação:** 23/06/2023.

Marituba, 28 DE JUNHO DE 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:A2412CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023.004.001– SEMED-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-006-SEMAD-PMM. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (Doze) meses, durante o exercício orçamentário de 2023. **CONTRATADA:** VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA ME, CNPJ: 04.135.560/0001-04. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA. - Secretária Municipal de Educação do Município de Marituba. Valor global: R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais). **Data da Ratificação:** 26/06/2023.

Marituba, 28 DE JUNHO DE 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:16BB08D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023.005.001 – SEMED-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-006-SEMAD-PMM. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (Doze) meses, durante o exercício orçamentário de 2023. **CONTRATADA:** WTP MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.821.516/0001-11. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA. - Secretária Municipal de Educação do Município de Marituba. Valor global: R$ 1.195.488,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais). **Data da Ratificação:** 22/06/2023.

Marituba, 28 DE JUNHO DE 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:DE7D9F98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 202306010001 - INEX/CPL/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA. Ratificação: 27/06/2023. Contrato nº 2023060036/SEMAD. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Administração. Contratado: • NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ-MF sob nº 07.797.967/0001-95. valor global de R$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta). Vigência: 28/06/2023 à 28/06/2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:EF89E07D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 079/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet com link redundante, por meio de cabos, modens, fibra optica 100%, roteadores e rádios, destinados ao Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos desta Prefeitura, zona urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 11.07.2023 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Monte Alegre-PA, 27 de junho de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:25E2C702

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA

> "Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre-Pará, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do pleito".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE ALEGRE/PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei 12.696/12; Resolução do CONANDA nº 231/2022; Lei Municipal n.º 5.024/16, bem como a aprovação unanime dos (as) conselheiros (as) na Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2023.

RESOLVE:
Capitulo I- DA COMISSAO ESPECIAL

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Unificada dos membros do **Conselho Tutelar** do Município de Monte Alegre-Pá para o mandato 2024/2028, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 2º - Torna pública a Comissão Eleitoral do Município De Monte Alegre para a Organização e Coordenação do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar no âmbito do Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 ECA – (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 5.024/2016, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Resolução nº 001/2023 do CMDCA do Município de Monte Alegre.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Municipal do Processo de Escolha Unificado, designada e aprovada por força da Resolução nº 001/2023, do dia vinte e cinco (25) de Abril de 2023, fica composta pelos seguintes membros integrantes do CMDCA:
Coordenadora da Comissão: **Rosana Maria Souza Bechara, representante Governamental da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA;**
Secretária da Comissão**: Tais da Conceição Silva, representante governamental da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS e como membros da comissão os conselheiros, Izandra Christina Monteiro de Souza Gama, representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC e Osvaldina Ferreira de Brito, representante não Governamental da Igreja Assembléia de Deus de Monte Alegre;**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE ALEGRE – PARÁ LEI MUNICIPAL **Nº 5.024/2016**.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre-Pará, 23 de junho de 2023.

IRLENE BARBOSA PINTO
Presidente do CMDCA, de Monte Alegre - Pará.
Decreto Nº 131/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8CE0B33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 5.024/2016, de 01 de Novembro de 2016, o Decreto nº 131/2019 e a Resolução nº 001/2023 do CMDCA torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de 2023 é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/2019 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 5.024/2016.
1.2- Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de monte alegre, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes, ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024**;
1.3- Assim sendo, como forma de dar início e regulamentar a ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:
1.4 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:
1.4.1- A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à Habilitação do pré candidato e compreenderá as seguintes fases:
a) Inscrição;
b) Análise do currículo do pré-candidato, com cópia do Certificado de Escolaridade;
c) Teste escrito de conhecimento.
1.4.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
a) Registro da candidatura;
b) Eleição;
c) Proclamação dos eleitos;
d) Homologação do resultado final;
e) Publicação no Diário Oficial do Município;
1.5 - O processo de escolha no tocante a fase "c", do item 1.4.1 será executado pela Comissão Eleitoral e CMDCA do Município.
1.6 - O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral do CMDCA.
(Serão organizadas seções eleitorais compostas por 18 regiões administrativas).
1.7- A competência da Comissão Eleitoral do CMDCA encontra-se disciplinada pela Resolução nº 001/2023 do CMDCA.
1.8- A composição da Comissão Eleitoral do CMDCA será publicada no Diário Oficial do Município.
2 - DA INSCRIÇÃO
2.1- Período: 28/06/2023 à 18/07/2023 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Municipal).
2.2- Locais: Secretarias Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS e Centro de Referência de Assistência Social-Cras/Planalto.
2.3 - Horário: De 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura da função pública de conselheiro tutelar.
2.5 - No ato da inscrição o pré-candidato deverá:
a) Preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;
b) Apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, foto e assinatura;
c) Entregar currículo contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do pré candidato e fotocópias de um dos documentos propostos na letra b do item 2.5, qual deverá ser apresentado o original.
2.6 - Constatada a ausência ou irregularidade de algum dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao pré-candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, a contar da data de envio pelo CMDCA/2019 de notificação para o endereço fornecido pelo pré-candidato em seu currículo, não sendo o CMDCA/2019, em nenhuma circunstância, responsável por eventuais erros de quaisquer dados do endereço fornecido pelo pré-candidato em seu currículo.
2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na prova ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
2.8 - São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).
2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital e os Conselheiros de Direitos, titulares e suplentes, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.9 - Para controle interno do CMDCA/2019, a Comissão Eleitoral atribuirá numeração à inscrição.

2.10 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que, até a data de encerramento da inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos; e idade máxima de 60 (sessenta) anos.

c) Residir no Município de Monte Alegre – Pá há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Trabalhar na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar.

e) Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, com no mínimo de 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalho;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado com a apresentação de certidão de quitação eleitoral;

g) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

h) Ser brasileiro nato ou naturalizado; e

i) Comprovação de conclusão do Ensino Médio.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

a) Certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

b) Atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e pela Polícia Federal;

3.1.2 - A comprovação de residência que trata a letra "c" do item 3.1 será feita mediante apresentação de cópias de um dos documentos a seguir: contas de energia elétrica; telefone; água; IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor ou outros documentos equivalentes, referentes aos anos de 2021 a 2022.

3.1.3 - A experiência a que se refere à letra "e" do item 3.1 deverá ser expressamente mencionada no currículo, discriminando-se o exercício das atividades no período mínimo de 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalho, com fonte de referência de pessoa jurídica, e:

a) Quando remunerado, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, no caso de servidor público, por declaração expedida pelo respectivo órgão público;

b) Quando voluntário, por declaração expedida por entidade devidamente registrada em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de Contrato de Voluntariado (Lei Federal nº 9.608/98) com firmas reconhecidas em Cartório Oficial.

c) Quando se tratar de estágio curricular, por cópia do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

3.1.4- A declaração expedida por entidade de outro município, nos termos da letra "b" do item 3.1.3, deve ser acompanhado do certificado atualizado do registro da entidade junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

3.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

3.3 – A inscrição por meio de procurador será admitida, mediante apresentação de original ou cópia autenticada do instrumento de mandato público e, no caso de instrumento de mandato particular, original com firma reconhecida em cartório oficial do Município.

3.4 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este Edital.

4- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1- O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2- Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1- O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições,

4.3.2- O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.3.3- O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

4.4- O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5- Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos na Resolução nº 001/2023.

5 - DOS IMPEDIMENTOS:

5.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 5, da lei 3225/2018;

5.2 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3 -Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

6.1- Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, Lei 13.824, de 2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos.

a) A autonomia que se refere o item 6.1 é voltada para as decisões colegiadas entre os membros do Conselho Tutelar, conforme rege o artigo 21 da Resolução 231/2022-CONANDA.

b) O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao CMDCA/2019, ao MP e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das Políticas Públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes, de acordo com o § 1º do artigo 23 da Resolução 231/2022-CONANDA.

6.2- Vagas: No Município de Monte Alegre funciona um (01) Conselho Tutelar, correspondente a 05 (cinco) membros titulares, e demais suplentes na ordem subsequente da classificação final.

6.3- Remuneração: O conselheiro tutelar eleito para o mandato referente ao quadriênio 2024/2028 fará jus aos vencimentos e vantagens referentes a do cargo de Agente Administrativo do quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Monte alegre, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal de acordo com a Lei Municipal nº
5.024/2016.

6.3.1 - É facultado ao servidor municipal no exercício da função de conselheiro tutelar

o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos nos termos da legislação municipal.

6.4- Carga Horária: A jornada mínima de trabalho de conselheiro tutelar é de 40
(quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 5.024/2016, de 01 de Novembro de 2016, e demais disposições legais vigentes.

6.5- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional.

6.6- O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nos termos expressamente previstos na Lei Municipal em vigor.

7. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA -
HABILITAÇÃO

7.1 - É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases da primeira etapa, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

7.2 - A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir os testes escritos de conhecimento relativos à fase da primeira etapa das Disposições Preliminares, bem como analisar seus recursos, será atribuída à Comissão Eleitoral Central, do CMDCA, bem como de demais órgãos se julgar necessário.

7.3- Os pré-candidatos deverão comparecer aos locais de realização das fases da primeira etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.4 - Só será permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização do teste até o horário estabelecido, pela Comissão Eleitoral mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, foto e assinatura.

7.5 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

7.6 - Para a realização do teste, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

7.7- Após entrar na sala de teste e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela organização da fase.

7.8 - Não será permitido, durante a realização dos testes, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

7.9 - Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinados ou segunda chamada.

8 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

8.1- O currículo será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item **3.1**.

8.2- O currículo do pré-candidato será analisado pela Comissão Eleitoral do CMDCA que decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento.

8.3- A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá providenciar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

8.4- Será considerado aprovado na fase de análise do currículo, o pré-candidato que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Eleitoral do CMDCA, da veracidade e procedência de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item **3.1**, observada a forma de sua apresentação.

9 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:

9.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida neste edital:

a) A Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas posteriormente;

b) A Lei Municipal nº 5.024/2016, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Munícipio de Monte Alegre;

c) Políticas Públicas;

Lei Federal nº 8.069/90 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

Lei Municipal 5.024/2016 - O teste escrito de conhecimento da Lei Municipal avaliará o conhecimento acerca: do exercício da função de conselheiro tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação, da responsabilidade e das penalidades do processo administrativo disciplinar.

Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de: noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

9.2 - O teste escrito constará de vinte (20) questões de múltipla escolha e uma (01) redação, terão a duração de 04 (quatro) horas.

9.3 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

9.4 - Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.

9.5-Será considerado aprovado o pré-candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no teste de múltipla escolha.

9.6- Somente serão lidas as redações dos pré-candidatos aprovados.

9.7 -Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

9.8- A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e /ou a função pública do Conselho Tutelar, e deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas.

9.9 - A classificação dos pré-candidatos ocorrerá através da soma da pontuação do teste de múltiplas escolha mais a nota da redação que valerá 100 (cem) pontos.

9.10- Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:

a) Argumentação coerente das ideias e informatividade;

b) pertinência ao tema proposto.

9.11 - Será fornecida folha rascunho para a prova de redação.

10. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

10.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral do CMDCA no caso de:

a) Reprovação do currículo;

b) Reprovação no teste escrito de conhecimento.

10.2 - O recurso previsto nas letras "a", "b", do item **10.1** deverão ser protocolados no CMDCA/2019 até às 18:00 (dezoito) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado da reprovação no Diário Oficial do Município.

10.3- Os recursos que tratam a letra "b", serão recebidos pelo CMDCA/2019 e encaminhados para Comissão Eleitoral responsável pela aplicação do teste para proceder a sua análise.

10.4 - O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/19 em **até 03 (três) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.**

10.5 - O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.6 - O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, a identificação da regional e deverá ser entregue no CMDCA/2019 dentro do prazo previsto no item **10.2** deste Edital.

10.7 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

10.8 - Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade.

10.9 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax, telex, telegrama, internet.

10.10 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral do CMDCA.

10.11 - O Pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 7 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Eleitoral do CMDCA.

11 - DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA:

11.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

11.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/2019 e será assegurado ao pré-candidato que obtiver respectivamente:

a) Aprovação do seu currículo pela Comissão Eleitoral do CMDCA;

b) O mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total atribuída ao teste escrito e redação;

11.2 - Após a expedição do registro, o pré-candidato estará apto a participar do processo eleitoral.

11.3 - A lista contendo nome e número dos pré-candidatos que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será

publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede das Secretarias Municipais de Monte Alegre.

12 - DA CAMPANHA ELEITORAL

12.1 - Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.

12.2 - Os candidatos de segunda recondução não poderão usufruir de seu cargo nem dos recursos destinados ao Conselho Tutelar para promoção de sua campanha.

12.3- É livre a distribuição de folhetos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares.

12.4- O material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares.

12.5 - Os meios de comunicação, que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e supervisão do CMDCA/2019.

12.6 - Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA/2019, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

12.7 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

12.8 - Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.9 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.10 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:

13.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no ato da publicação do presente Edital, uma Comissão Eleitoral com representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

13.2 - Compete à Comissão Eleitoral do CMDCA:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;

c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

13.3 - Das decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

14.2 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

14.1 - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos; **14.2 -** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

15 - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

15.1 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

15.2 - Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

15.3 - A Comissão Eleitoral do CMDCA analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

15.4 - A Comissão Eleitoral do CMDCA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

15.5 - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

15.6- As decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

15.7 - Das decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

15.8 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

15.9 - Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

16 - DA VOTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

16.1 - A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre –Pará realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022-CONANDA;

16.2 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação,

conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da Resolução 231/2022-CONANDA;
16.3 - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral do CMDCA, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
16.4 - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
16.5 -O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
16.6 -O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
16.7 -No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
16.8 -Será também considerado inválido o voto:
a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) Que tiver o sigilo violado;
16.9 - Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
16.10 - Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;
17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1-Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral Central encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação;
18. DA POSSE
18.1 - A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
18.2 - Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares;
18.3- Após homologação pelo CMDCA/2019 do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Monte Alegre, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 5.024/2016;
18.4 - No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais;
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
19.1 - Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral do CMDCA dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pá, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3225/2018;
19.3 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
19.4 - É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Eleitoral do CMDCA, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
19.5 - Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
19.6 - Os trabalhos da Comissão Eleitoral do CMDCA se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
19.7 - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse;
19.8 - O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha;
19.9 - O Ministério Público é órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Monte Alegre/Pá;

Publique-se,

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Municipal e Câmara Municipal local.

Monte Alegre, 23 de junho de 2023.

IRLENE BARBOSA PINTO
Presidente do CMDCA, de Monte Alegre - Pará.
Decreto Nº 131/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:05DFE4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO

Destinatária: **PAULO BAIA DOS SANTOS JUNIOR**
PRAZO: 05 (cinco) dias
O senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO** Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o servidor municipal PAULO BAIA DOS SANTOS JUNIOR, exercente da função de Auxiliar Operacional, para retornar imediatamente ao seu local de trabalho. O referido servidor deverá se apresentar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de junho de 2023.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C9EE7CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

O Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas tanto pela Constituição da República Federativa do Brasil quanto pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando, que é dever da Administração Pública, através de seus agentes estabelecer procedimentos administrativos com vistas a apuração de fatos considerados anormais no serviço público;

Considerando, que foi noticiado que o servidor efetivo, PAULO BAIA DOS SANTOS JÚNIOR, lotado na Secretaria de Obras, detentor do CPF 890.686.532-53, com endereço na Rua Professor Teófilo, bairro Camarazinho, foi cedido para Colônia de Pescadores do Município de Monte Alegre – Z 11;
Considerando, que não foi encontrado nos arquivos desta administração, qualquer documento que autorize a cessão do servidor;
Considerando, que o servidor ao norte mencionado, continua recebendo normalmente o seu salário através dos cofres Público Municipal, sem a devida contraprestação.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de **INQUÉRITO**, nos moldes do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 4.080/93, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades sobre os fatos narrados ao norte, em desfavor do servidor **PAULO BAIA DOS SANTOS JUNIOR,** Auxiliar Operacional, matricula nº 010456-6, lotado na Secretaria Municipal Obras.
Art. 2º. Os trabalhos de apuração serão conduzidos pela Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e não disciplinar, instituída pela Portaria Nº 260/2023.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 90(noventa)dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que a pedido da comissão e devidamente justificado.
Art. 4º. Fica designada a servidora Sandra Neli de Freitas Azevedo, membro da comissão para presidir os trabalhos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, em 28 de junho de 2023.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9F6F6B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 361/2023

PORTARIA Nº 361/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **Leonardo Albarado Cordeiro**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, o Memorando nº 419/2023-SESMA de 28 de junho de 2023, que justifica a necessidade do Servidor **CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELÉM**, ocupante do Cargo de Natureza Especial-CNE-5 (Coordenador do Setor de Imunização), se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, nos dias de **29 e 30 de junho de 2023**, onde foi designado pela senhora secretária Municipal de Saúde a acompanhar e emitir relatório da Van – Marca IVECO, que se encontra em manutenção na referida cidade.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o servidor municipal **CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELÉM,** CNE-6 (Coordenador do Setor de Imunização), portador do **RG nº 4997540** PC/PA e do **CPF 896.054.202-44**, titular da **conta nº 00673402-2 e Agencia 0099-0-Banco do Estado do Pará**, o pagamento de **02(duas)**, diária para custear despesas na viagem, nos dias **29 a 30 de junho de 2023**, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00(quatrocentos reais),** de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de junho de 2023.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:288BD4E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 210/2023 - SAMUEL SANTOS RIBEIRO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 210/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): SAMUEL SANTOS RIBEIRO, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 22/06/2023 - 22/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar os pacientes durante a realização de exames e consultas agendadas naPoliclínica do Lago do Tucuruí e no Hospital Regional de Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0F9E96F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2023 - KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 20/06/2023 - 20/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar da

Oficina voltada para ao programa Saúde do Idoso promovida peladivisão técnica do 11º Centro Regional de Saúde, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 19 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1ABCC2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 206/2023 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 206/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função SUPERV DOS SERV DA SAUDE, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 18/06/2023 - 20/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente, Domingas Silva Lima, para realização de exame noHospital Jean Bittar, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 16 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:FB7E454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 205/2023 - KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 205/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 16/06/2023 - 16/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar da 2ª Reunião Técnica promovida pela divisão técnica do11º Centro Regional de Saúde, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:6CB27BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 209/2023 - DILAMAR BARREIROS LIMA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 209/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): DILAMAR BARREIROS LIMA, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 20/06/2023 - 20/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar da Oficina voltada para ao programa Saúde do Idoso promovida peladivisão técnica do 11º Centro Regional de Saúde, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 19 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:82AF7666

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 203/2023 - ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 203/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 13/06/2023 - 15/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente,

Fernanda Vitoria Alves da Silva, para consulta noHospital Universitário João de Barros Barretos, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 13 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:71A9204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 202/2023 - GLEILSON SANTOS LIMA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 202/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GLEILSON SANTOS LIMA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 13/06/2023 - 13/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar a paciente Gildete dos Santos Rodrigues, a qual teve alta hospitalarno Hospital Maradei - Clínica dos Acidentados, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 13 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:802204B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 204/2023 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 204/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 15/06/2023 - 15/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os pacientes, Miguel Silva e Elenice Ferreira, para consulta naPoliclínica do Lago de Tucuruí e no Hospital Regional de Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 14 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D7FB7691

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 201/2023 - FRANCISCO GILVANE MORAIS DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 201/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCISCO GILVANE MORAIS DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 14/06/2023 - 14/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar a paciente Gildete dos Santos Rodrigues, a qual teve alta hospitalar noHospital Maradei - Clínica dos Acidentados, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 13 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1378AAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2023 - GLEILSON SANTOS LIMA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GLEILSON SANTOS LIMA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 11/06/2023 - 11/06/2023, a

serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar a paciente Gildete dos Santos Rodrigues, para atendimento noHospital Maradei - Clínica dos Acidentados, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E2FD2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2023 - FRANCISCO GILVANE MORAIS DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCISCO GILVANE MORAIS DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 11/06/2023 - 13/06/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente Gildete dos Santos Rodrigues, para atendimento noHospital Maradei - Clínica dos Acidentados, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de junho de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:6135E788

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230425/2023
ORIGEM: PREGÃO 000025/22-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:0109003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2907002/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 98.505,27 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***TJB FERNANDES & CIA LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D23DF3FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 32/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230427/2023
ORIGEM: PREGÃO 000032/22-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0510001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1209001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 4.704,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***CAPTIVE IND E COM LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS, AVIAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:60DF986A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 33/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230428/2023
ORIGEM: PREGÃO 000033/22-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0411016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1209002/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6465B796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005-2023 / EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 1906001/2023
Modalidade: Dispensa nº 005/2023
Objeto: aquisição emergencial de kits de ajuda humanitária, a saber, kit dormitório, colchões de solteiro, kit de higiene pessoal, kit cesta de alimentos e kit de limpeza, para atendimento as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme Decreto Municipal nº 023/2023-GPM/NP.

Ratifico a Dispensa de licitação na forma da lei 8.666/93 em 27/06/2023.
Contrato n° 2706001/2023/PMNP
Contratante: Município de Novo Progresso | Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: J P Econômico Comércio De Alimentos Ltda
Valor global: R$ 456.428,75 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e setenta e cinco centavos).
Vigência Contratual: 30 (trinta) dias, após assinatura contratual.
Contrato n° 2706002/2023/PMNP
Contratante: Município de Novo Progresso | Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: P F Pinotti Comércio de Móveis
Valor global: R$ 798.300,00 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais).
Vigência Contratual: 30 (trinta) dias, após assinatura contratual.
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:E02648C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Processo Licitatório: 2505002/2023
Objeto: contratação de empresa para execução dos trabalhos de reforma da Quadra Poliesportiva Coberta do Bairro Juscelândia, no município de Novo Progresso - PA.
ADJUDICO a proponente **LISIAK & COSERE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.755.414/0001-70, com sede e administração à Rua Ijuí, nº 361, Sala 03, Bairro Rui Pires de Lima, município de Novo Progresso - PA, vencedora desse certame, no valor de R$ 377.111,91 (trezentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e noventa e um centavos), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.
HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 26/06/2023.
Contrato nº 2606002/2023/PMNP
Contratante: Município de Novo Progresso
Contratada: Lisiak & Cosere Serviços de Engenharia Ltda.
Valor contratual: R$ 377.111,91 (trezentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e noventa e um centavos).
Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses corridos, a contar da ordem de serviço.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:2AD9B0F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230429/2023
ORIGEM: PREGÃO 000036/22-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3009001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 19.324,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***VIDRACARIA E MARMORARIA 3F LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÁRMORES, VIDROS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:99B9D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230430/2023
ORIGEM: PREGÃO 000016/22-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1907002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2206001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 4.473,50 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***LSS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:091BC85F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 34/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230431/2023
ORIGEM: PREGÃO 000034/22-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1410002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 16.651,00 (DEZESSEIS MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATADA(O): ***ROCHA & CARVALHO CONVENIENCIA LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEMORAÇÕES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:CF7AAECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 23/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230440/2023
ORIGEM: PREGÃO 000023/22-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1808001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2207001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 3.398,00 (TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATADA(O): ***PAVESI PALACE HOTEL LTDA ME***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:9D49FAA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TP 013/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2212003/2022/PMNP.
Processo de Licitação: 01120002/2022| Tomada de Preços 013/2022
Contratante: Município de Novo Progresso | Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Amazônia Negócios Consultoria Assessoria e Serviços Eireli
Objeto: acréscimo de itens e valores, no percentual de 11,557% (onze vírgula quinhentos e cinquenta e sete por cento), sobre o valor inicialmente contratado, para a construção de prédio da EMEIEF José Lázaro Búbola, a ser construído na Rua Maria Marta Avelar Magalhães, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA.
Início da Vigência: à partir da data de sua assinatura.
Valor do Acréscimo: R$ 279.927,31 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).
Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:2E327704

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO Nº 037/2023 - RETIFICA O DECRETO Nº 001/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ROZIANE BORGES MOURA LIMA

DECRETO nº 037/2023

Novo Repartimento - PA, 19 de junho de 2023.

RETIFICA O DECRETO Nº 001/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o ofício nº. 0747/2023 da Secretaria Municipal de Educação – GS SEMED, solicitando a retificação do Decreto de n°.001/2022.

CONSIDERANDO que ocorreu erro material no artigo 1º do Decreto nº 001/2022 - GPM.

RETIFICAR

Art. 1º. – Retificar o Decreto nº 001/2022 de 11 de janeiro de 2022:

ONDE SE LÊ:

Art. 1°- Fica criado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento, Pará, **a Creche Municipal Professora Roziane Borges Moura Lima**, Localizada na Avenida Santarém, Bairro Vila Nova, Distrito de Maracajá, neste Município.

LEIA-SE:

Art. 1°- Fica criado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento, Pará, **a Unidade de Ensino Infantil Professora Roziane Borges Moura Lima**, Localizada na Avenida Santarém, Bairro Vila Nova, Distrito de Maracajá, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ADECBCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO Nº 038/2023 - RETIFICA O DECRETO Nº 011/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PROINFÂNCIA LYDIO DE MATTOS

DECRETO nº 038/2023 Novo Repartimento - PA, 19 de junho de 2023.

RETIFICA O DECRETO Nº 011/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o ofício nº. 0748/2023 da Secretaria Municipal de Educação – GS SEMED, solicitando a retificação do Decreto de n°.011/2023.

CONSIDERANDO que ocorreu erro material no artigo 1º do Decreto nº 011/2023 - GPM.

RETIFICAR

Art. 1º. – Retificar o Decreto nº 011/2023 de 02 de março de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 1°- Fica criado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento, Pará, **a Proinfância Lydio de Mattos**, Localizada na Rua Natal, Bairro Nossa Senhora de Aparecida neste Município.

LEIA-SE:

Art. 1°- Fica criado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento, Pará, **a Unidade de Ensino Infantil Lydio de Mattos**, Localizada na Rua Natal, Bairro Nossa Senhora de Aparecida neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:32337FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO N° 039/2023 - RETIFICA O DECRETO Nº 0066/2003 E REVOGA O DECRETO DE N° 067/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO CRISTÓVÃO

DECRETO n° 039/2023 Novo Repartimento - PA, 19 de junho de 2023.

RETIFICA O DECRETO Nº 0066/2003 E REVOGA O DECRETO DE N° 067/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o ofício nº. 0755/2023 da Secretaria Municipal de Educação – GS SEMED, solicitando a retificação do Decreto de n°. 0066/1999 e revogação do Decreto de n°. 067/2022.

CONSIDERANDO que ocorreu erro material no artigo 1º dos Decretos nº 0066/1999 e 067/2022 - GPM.

RETIFICAR E REVOGAR

Art. 1º. – Retificar o Decreto nº 0066/1999 de 23 de abril de 1999:

ONDE SE LÊ:

Art. 1°- Fica criada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental São Cristóvão**, Localizada na pista da CIEC, Vicinal II do Projeto Tuerê, Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

LEIA-SE:

Art. 1°- Fica criada a **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Cristóvão**, Localizada na pista da CIEX, Vicinal II, Projeto Tuerê, zona rural do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

Art. 2º. – Fica ainda, **REVOGADO** o Decreto nº 067/2022 de 13 junho de 2022, que dispõe sobre a retificação do nome Escola Municipal de Ensino Fundamental "São Cristóvão tendo em vista a ocorrência de erro material.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E67D59A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0876/2023-GP - IRENE MACEDO MIRANDA

PORTARIA Nº 0876/2023-GP Novo Repartimento, 22 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento, Nº 5.864/2023 de 16 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Srª. IRENE MACEDO MIRANDA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0039636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 03/07/2023 a 03/10/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
IRENE MACEDO MIRANDA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:498FB140

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0880/2023-GP - JOÃO VENANCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 0880/2023-GP Novo Repartimento, 22 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Requerimento, Nº 6.767/2023 de 06 de Junho de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, o Sr. JOÃO VENANCIO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vigia, Matricula nº 0038475, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 01/07/2023 a 01/10/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

JOÃO VENANCIO RODRIGUES

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:926002D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0881/2023-GP - JOSE RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 0881/2023-GP Novo Repartimento, 22 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Requerimento, Nº 6.884/2023 de 12 de Junho de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, o Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, Matricula nº 0026953, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 01/07/2023 a 01/10/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

JOSE RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1B745520

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0878/2023-GP - ISAQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0878/2023-GP Novo Repartimento, 22 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro.
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Protocolo nº 5.466/2023, 08 de Maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2016 a 2021, do Servidor efetivo Sr. ISAQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Fiscal de Obras, Matricula nº 0036699, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R$ 1.602,34 (Hum mil, seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 4.807,02 (Quatro mil, oitocentos e sete reais e dois centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagidos ao dia 01/06/2023 e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ISAQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0A56A540

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0865/2023-GP - JOSE ROBERTO MEDEIROS DE JESUS

PORTARIA Nº 0865/2023-GP Novo Repartimento, 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro.
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Protocolo nº 7.167/2023, 16 de Junho de 2023;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2008 a 2013, do Servidor efetivo Sr. JOSE ROBERTO MEDEIROS DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0025007, lotado na Secretaria Municipal Infra Estrutura, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R$ 1.776,04 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 5.328,12 (Cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagidos ao dia 01/06/2023 e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JOSE ROBERTO MEDEIROS DE JESUS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D3660928

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0862/2023-GP - LAUANNA FERNANDA DE SOUZA COELHO

PORTARIA Nº 0862/2023-GP Novo Repartimento, 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **LAUANNA FERNANDA DE SOUZA COELHO**, Matricula nº 0915147, Ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** e revogar todos os termos das Portarias nº 0352/2023, publicada no dia 22/03/2023 na FAMEP, conforme o código identificador D825C0C9, Edição 3210.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

LAUANNA FERNANDA DE SOUZA COELHO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:021E33BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0863/2023-GP - WILLAMY COSTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0863/2023-GP Novo Repartimento, 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR o** Sr. **WILLAMY COSTA DE SOUZA**, Matricula nº 0915350, Ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** e revogar todos os termos das Portarias nº 0438/2023, publicada no dia 11/04/2023 na FAMEP, conforme o código identificador F20F9A69, Edição 3223.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

WILLAMY COSTA DE SOUZA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C5DEC7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0864/2023-GP - JOVENTINA MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0864/2023-GP Novo Repartimento, 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento, Nº 10.725/2022 de 09 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Srª. JOVENTINA MARTINS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0025114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 03/07/2023 a 03/10/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dia do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JOVENTINA MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C9A6AFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0875/2023-GP - LUCAS DE JESUS

PORTARIA Nº 0875/2023-GP Novo Repartimento, 22 de Junho de 2023.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o– **Prorrogar** por mais 01 (um) ano **a** Cessão do Servidor efetivo LUCAS DE JESUS, ocupante do Cargo de Pintor Letrista, matricula n° 3672-2, RG. n° 5775564 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n° 904.140.712-04, PIS/PASEP 190.320.936-25190.320.936-25, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar a disposição do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo Único - A cessão do servidor é feita sem ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.

Art. 2o- A cessão se dará pelo período de 24/06/2023 a 24/06/2024.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar da servidora cedida ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
LUCAS DE JESUS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:B6AC5DCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE NTRATO Nº 072/2023-FMS

Origem: INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 003/2023-FMS-CPL. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 072/2023-FMS, Empresa Contratada: INS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** no Valor de **R$ 1.085.000,00** (Um milhão e oitenta e cinco mil reais). **Objeto:** Chamada pública para processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE PLANTONISTA E SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E HOSPITAL MATERNIDADE SÃO DOMINGOS SÁVIO, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Vigência:** 27/06/2023 à 27/04/2024. **Data da assinatura**: 27/06/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6AC4D8A8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-FMS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 675/2023, de 02 de Maio de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 013 – FMS/2023. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Atendimento, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Anexo I deste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 12/07/2023, às 08:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, sito à Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Para outras informações: e-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br.

Oriximiná- PA, 28 de Junho de 2023.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 675/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1432DA92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275

DECRETO Nº 275 DE, 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação INTERINA de cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 057.173.386-78, atualmente, Secretária Municipal de Administração, para exercer **INTERINAMENTE** o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 221 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 27 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/ PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:9521F69E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1388/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1388/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**5 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta) reais, totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). DANIELLEN CRISTINA FREITAS,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **PSICÓLOGA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 30/06/2023 052 SANTARÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE PROTEÇÃO COM O FOCO NO RESULTADO SISTEMICO 6 DO SELO UNICEF.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8424-0, inscrição no CPF nº. 010.750.382-43.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:4AE80236

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1389/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1389/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 0**5 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta) reais, totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). REUMA ANDRADE DE MOURA AQUINO,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 30/06/2023 053 SANTARÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE PROTEÇÃO COM O FOCO NO RESULTADO SISTEMICO 6 DO SELO UNICEF.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.00010095-5, inscrição no CPF nº. 984.540.302-63.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:7CC2AC40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1404/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1404/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr (a). CARLOS BARROS DE MENESES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 a 23/06/2023 054 TUCURUÍ

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR CRIANÇA VITIMA DE VIOLENCIA SEXUAL – CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.006991-8, inscrição no CPF nº. 794.431.252-34
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:7C7B1733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231244 ORIGEM: ARP 011/2022 PE SRP Nº 013/2022

FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231244
ORIGEM: ARP 011/2022 PE SRP Nº 013/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.495.738/0001-20
OBJETO.....: aquisição de insumos e material técnico hospitalar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 147.331,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2023 Atividade, 2.064 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:5E48E779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231242 ORIGEM: ARP 010/2022 PE SRP Nº 012/2022

FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231242
ORIGEM: ARP 010/2022 PE SRP Nº 012/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.495.738/0001-20
OBJETO.....: aquisição de medicamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 504.551,50 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade, 2.059, 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita, Atividade, 2.064 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:A42CE98D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231245 ORIGEM: ARP 012/2022 PE SRP Nº 012/2022

FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231245
ORIGEM: ARP 012/2022 PE SRP Nº 012/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E E. LTDA
CNPJ: 05.003.408/0001-30
OBJETO.....: aquisição de medicamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 642.950,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade, 2.071, 2.064 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:1EC98E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231246 ORIGEM: ARP 011/2022 PE SRP Nº 013/2022

FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231246
ORIGEM: ARP 011/2022 PE SRP Nº 013/2022
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E E. LTDA
CNPJ: 05.003.408/0001-30
OBJETO.....: aquisição de insumos e material técnico hospitalar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.036.155,90 (um milhão, trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade, 2.071, 2.064 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:D91AC2B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1297/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1297/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ZELMIRO DE JESUS AMARAL,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉC DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
21 A 23/06/2023 370 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.1392-0, inscrição no CPF nº. 131.182.502-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:17B188F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1298/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1298/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOAQUIMAR PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
21 A 23/06/2023 371 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.7291116, inscrição no CPF nº. 654.350.282-72
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:7BC97222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1299/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1299/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JILVANO ALBERTO XAVIER,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
21 A 23/06/2023 319 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.8943850, inscrição no CPF nº. 463.115.802-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:E92F68A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1300/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1300/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ARIANE LUCIA DE JESUS SOUZA MEIRELES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
21 A 23/06/2023 373 BELÉM
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.7314876, inscrição no CPF nº. 966.573.162-91
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:D6435E9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1317/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1317/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). RAELSON SILVA BRITO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
19 A 23/06/2023 374 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA REGIÃO DOS ASSENTAMENTOS DO LADÁRIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta SALÁRIO nº.6578-5, inscrição no CPF nº. 025.752.022-80
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:5CB9F3D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1344/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1344/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 A 23/06/2023 375 TUCURUI
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO TÉCNICA E RECEBER MEDICAÇÃO TRIMESTRAL PARA TRATAMENTO NO CTA-SAE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº162-0, inscrição no CPF nº. 561.398.292-91
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:887DEA8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1345/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1345/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOANDERSON ALEXANDRE SOUZA REIS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 A 23/06/2023 376 ALTAMIRA
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MATERIAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº3157-0, inscrição no CPF nº. 727.812.892-72
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:6EFD643C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1397/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1397/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
27 A 29/06/2023 378 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Levar Paciente grave para consulta.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.854304-6, inscrição no CPF nº. 716.062-462-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:BDE4B268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1398/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1398/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). JOSÉ ARANDINO SARAIVA FILHO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 28/06/2023 377 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA FAZER CIRURGIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 4786, conta poupança nº.11865-3, inscrição no CPF nº. 634.840.052-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:01A18F91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1399/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1399/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). ODSON ANDRADE SANTIAGO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
28/06 A 01/07/2023 380 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINARIA DA CIB.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº.30471-9, inscrição no CPF nº 015.011.962-35
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:DED34080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1400/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1400/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**4 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
28/06 A 01/07/2023 379 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINARIA DA CIB

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 029, conta corrente nº.3575837, inscrição no CPF nº. 012.988.642-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:DD56F95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1319/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1319/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 0**2 (DUAS) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$360,00 (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). AMARILDO TORRES MACHADO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR 1**, lotado(a) no(a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
19 A 20/06/2023 050 MARABA

OBJETIVO DA VIAGEM: Resolução de demandas de interesse do município.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: Cresol, Agência 4609, conta corrente nº.2933-5, inscrição no CPF nº. 701.716.282-09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:1BA754C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1323/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1323/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), no valor total de **R$ 2.000,00**(dois mil reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. LUCAS SOUZA NOGUEIRA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA - GABINETE**, lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
21 A 24/06/2023 051 PARINTINS
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCA – Desloca-se até a cidade de PARINTINS – AM, a serviço da municipalidade.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÀ, Agência 134, conta corrente nº852488-2., inscrição no CPF nº. 050.578.692-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:1A8DB8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1220A/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1220A/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ **360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). AUDARI DA SILVA LOBATO** servidor (a) **CONTRATADO** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
23 A 24/06/2023 072 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SETRANS, VIAGENS PARA MARABÁ A SERVIÇO DA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 4524, conta POUPANÇA nº 00029271-2, inscrição no CPF nº040.304.972-50
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:CD0C600D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1220B/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1220B/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**2 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$360,00 (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). ADRIANO MENDES ARAUJO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
23 a 24/06/2023 073 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SETRANS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 0610, conta corrente nº6087-7, inscrição no CPF nº. 953.232.521-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:F127D5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1405/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1405/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**4 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$720,00 (setecentos e vinte reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). WARLLE RODRIGUES DE JESUS,** servidor (a) **CONTRATADO** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 A 25/06/2023 071 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: INDO ATÉ MARABÁ A SERVIÇO DA SETRANS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta corrente nº 8514534, inscrição no CPF nº981.790.712-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:4EE6B836

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231255 ORIGEM: ARP 016/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231255
ORIGEM: ARP 016/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 017/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.422.673/0001-11
OBJETO.....: *fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e Secretarias vinculadas.*
VALOR TOTAL.....: R$ 300.635,66 (trezentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade, 2.088, 2.114 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E6B3F316

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231256

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231256
ORIGEM: ARP 016/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 017/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: A.L BRANDÃO FILHO COMERCIO
CNPJ: 30.233.223/0001-60
OBJETO.....: *fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e Secretarias vinculadas.*
VALOR TOTAL.....: R$ 300.013,38 (trezentos mil, treze reais e trinta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023 Atividade, 2.088, 2.114, 2.100, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:B67563AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1220C/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1220C/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). TAISA DEMÉTRIO DE ALMEIDA DE SOUZA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
25 A 27/06/2023 052 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021, E SUAS ATUALIZAÇÕES.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 0001, conta corrente nº.5763166-4, inscrição no CPF nº. 821.017.522-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:B7CD0715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1220D/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1220D/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). TATIANE ALVES DE SOUZA,** servidor (a) **CONTRATADO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
25 A 27/06/2023 054 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 0001, conta corrente nº.31812413-7, inscrição no CPF nº. 704.343.092-57
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:181AA1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1220E/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1220E/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). ANDRESSA SOUZA DA SILVA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
25 A 27/06/2023 051 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021, E SUAS ATUALIZAÇÕES.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 3214-X, conta corrente nº 16700-2, inscrição no CPF nº 017.135.352-89
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:7BD3A9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1220F/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1220F/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). JACILENE DA SILVA VIANA RODRIGUES,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
25 A 27/06/2023 053 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021, E SUAS ATUALIZAÇÕES.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº 06196-8, inscrição no CPF nº. 874.855.242-91
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:434EDFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA N° 1401/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1401/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 720,00**(setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ERVINO OSVALDO BOHRY JUNIOR,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 29/06/2023 028 BRASIL NOVO
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SISTEMA AGROTAG – PA (MODULO I, II, III e IV) PARA TÉCNICOS DA EMATER E SECRETARIAS MUNICIPAIS ATUANTES NO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTAVEIS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3113-9, inscrição no CPF nº. 840.455.822-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:A144A377

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA N° 1402/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1402/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 720,00**(setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. SHEILA DORIA MOREIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENGENHEIRA AGRONOMA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 29/06/2023 027 BRASIL NOVO
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SISTEMA AGROTAG – PA (MODULO I, II, III e IV) PARA TÉCNICOS DA EMATER E SECRETARIAS MUNICIPAIS ATUANTES NO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTAVEIS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.7304650, inscrição no CPF nº. 893.773.202-59
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:31600301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA N° 1403/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1403/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 720,00**(setecentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ARLETE PEREIRA DOS SANTOS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MERENDEIRA / TÉCNICO AGRICOLA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 29/06/2023 026 BRASIL NOVO
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SISTEMA AGROTAG – PA (MODULO I, II, III e IV) PARA TÉCNICOS DA EMATER E SECRETARIAS MUNICIPAIS ATUANTES NO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTAVEIS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.8520089, inscrição no CPF nº. 787.643.192-53
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:5EF0D8FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20238059 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023-SANEPAR **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS **CONTRATADA(O):** PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de saneamento de Paragominas/Pa **VALOR TOTAL:** R$ 35.771,70 (Trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) **VIGÊNCIA:** 16 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:C463F5FC

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20238145 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SANEPAR **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS **CONTRATADA(O):** HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA **OBJETO:** Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água e esgoto, realizado pela Agência de saneamento de Paragominas/Pa **VALOR TOTAL:** R$ 36.960,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) **VIGÊNCIA:** 05 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2023.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:086F57D7

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20238207 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SANEPAR **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS **CONTRATADA(O):** CLEANNORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água e esgoto, realizado pela Agência de saneamento de Paragominas/Pa **VALOR TOTAL:** R$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais) **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2023.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:60DBCCFE

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20238208 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023-SANEPAR **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS **CONTRATADA(O):** H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água e esgoto, realizado pela Agência de saneamento de Paragominas/Pa **VALOR TOTAL:** R$ 187.142,40 (Cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2023.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:AE1AB672

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, VISAN DO ESTABELECER A PARCERIA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, ***o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS***, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, número 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmº Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 5683898 PC/PA e CPF nº 047.728.222-91, e ***o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ***, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n° 10.763.998/0001-10, representado pelo seu Reitor **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, RG: 1.617.530 emitido pela SSP/PA e CPF: 373.039.452-53, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial n° 64 de DOU 06 de abril de 2015 e reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1.
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a PREFEITURA e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a implantação de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, Técnicos na modalidade EAD, cursos Técnicos, Tecnológicos, graduação e pós-graduação com o objeto principal de atender a demanda do Município de Paragominas-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem as seguintes finalidades:
Promover a formação e certificação Técnica e Tecnológica dos alunos concluintes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior;
Promover a formação, treinamento, oficinas, projetos de extensão e pesquisa, certificação em nível de especialização dos servidores que atuam na Prefeitura Municipal de Paragominas;
Implantar os cursos do EJA e de Pós-graduação (*latu senso e stricto sensu*) mediante a realização de estudos de viabilidade operacional e financeira, por partes dos entes envolvidos neste Termo de Cooperação Técnica;
Oportunizar vagas de estágios para alunos regularmente matriculados nos Cursos do IFPA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do previsto nesta cláusula será de responsabilidade do IFPA, através do Campus de Paragominas, dentro das suas respectivas áreas de atuação, sendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) de Paragominas a principal interlocutora da Prefeitura na condução deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive na articulação com as demais secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - **Compete À PREFEITURA, a partir da SEMEC** (Secretaria Municipal de Educação de Paragominas-PA) e das demais Secretarias:

Ceder **merendeiras e professores** para realização das atividades do IFPA no **polo CAIP,** (após solicitação oficial do IFPA e análise de viabilidade financeira por parte da Prefeitura;
Disponibilizar vagas de estágios para alunos regularmente matriculados nos Cursos do IFPA.
Garantir hospedagem e alimentação para os servidores do IFPA no polo CAIP, que no exercício de suas funções estejam em atividades, (após solicitação oficial do IFPA e análise de viabilidade financeira da Prefeitura).
Fornecer gêneros alimentícios para alunos do IFPA, (após solicitação oficial do IFPA e análise de viabilidade financeira da Prefeitura).

II - **Compete ao IFPA**, a partir das ações do Campus Paragominas, compete:

Emitir Histórico Escolar e Certificado para os alunos que concluírem os cursos em qualquer nível de ensino ofertado pelo Campus;
Garantir a liberação de professores do Campus para atuarem nos cursos ministrados.
Atender as demandas locais do município, de acordo com a sua área de atuação, por meio de cursos técnicos, tecnológicos, superiores e de pós-graduação.
Oferta de cursos de cursos, na regulamentação dos mesmos junto ao CONSUP, na seleção dos alunos, na matrícula, emissão de certificados e/ou diplomas;
Promover a aos docentes acompanhamento pedagógico;
Quando se tratar da oferta de Curso Técnico Integrado à Educação de Jovens e Adultos, a diplomação será da competência do IFPA. Quando se tratar da oferta de cursos FIC articulado a EJA – Etapa Fundamental a certificação e matrículas serão compartilhadas com o IFPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No âmbito do IFPA, os cursos a serem ministrados estarão sob a responsabilidade do Campus de Paragominas, dentro das suas respectivas áreas de atuação, que se articularão com a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Paragominas /PA) e outras secretarias ou parcerias institucionais para a sua plena execução.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O gerenciamento da presente parceria se dará por meio de acompanhamento físico de técnicos em deslocamento, previamente designados por cada partícipe, nomeados FISCAL do presente Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870/2013quando, elaborando relatório circunstanciado de atingimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 **Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros** entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação;
4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos orçamentos

anuais e dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes;
4.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.
4.4. Os recursos necessários à execução do presente objeto, de competência da Prefeitura Municipal de Paragominas, para assegurarem os compromissos estabelecidos, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Administrativa: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional Programática: 12.362.1201.2.092– Apoio ao Ensino Médio
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Serão elaborados Planos de Trabalhos específicos por uma ou mais unidades de conservação de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de trabalho deverão conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente Acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO/ADITAMENTOS

8.1 Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, com exceção a alteração de seu objeto;
8.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

9.1 Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação e justificativa por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado pelo **IFPA** em forma de extrato no Diário Oficial da União de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993 e pelo **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS** em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes, com efeitos a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro comarca de Paragominas/PA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.
13.2 E por estarem de acordo, ambos os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Paragominas - PA, 05 de Junho de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

CLAÚDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA´

TESTEMUNHAS:

1ª.....
NOME: _____
CPF Nº _____

2º .....
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0ABACFA1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 710/2023 - 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de copa e cozinha), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **ALEXON DE J F MAGALHÃES**, com o valor total de R$ 119.730,00.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DED12385

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 711/2023- 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, com o valor total de R$ 10.290,70.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2EE546EE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 712/2023- 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **F. C. S. KAMINSKI GENIUS DISTRIBUIDORA**, com o valor total de R$ 785.969,37.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AE2CA8C1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 713/2023 - 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha e outros materiais de consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA**, com o valor total de R$ 143.562,99.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D16EEA0C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2023 - 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha e outros materiais de consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **J M POZZER LTDA**, com o valor total de R$ 1.084.533,99.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2E152103

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 715/2023 - 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de copa e cozinha), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **POLYMEDH LTDA**, com o valor total de R$ 43.558,50.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C63E242D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/2023- 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA**, com o valor total de R$ 80.495,98.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3D4E882C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 718/2023- 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha e outros materiais de consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **PRINT ARTS INFORMATICA LTDA**, com o valor total de R$ 621.824,93.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B325C5AC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 719/2023 - 9/2022-00058. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha e outros materiais de consumo), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENÇÃO LTDA**, com o valor total de R$ 1.098.308,55.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:83618B7C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2023 - 9/2022-00058. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização), com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **S. M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com o valor total de R$ 158.192,36.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B4D517D6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-00033. Objeto: "Locação de veículo tipo ambulância com motorista para simples remoção de paciente, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Paragominas na remoção de pacientes para tratamento em Hospital conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém/PA, Bragança/PA e Capanema/PA". Considerando os pedidos de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO enviados tempestivamente no Portal de Compras Públicas. Considerando o art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019 que destaca dentre as atribuições do Pregoeiro: "Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos". Desta forma, considerando que já foi identificada a necessidade de adequação do Edital, informamos que a nova abertura do processo que aconteceria em 28 de junho de 2023, **FICA SUSPENSA** para o dia 17 de julho de 2023 às 09h:00min.

Paragominas/PA, 26 de junho de 2023.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA –
Pregoeiro – Portaria n° 009/2023.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E9279FB8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA ABERTURA)

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00072. Objeto: Contratação de empresa para cobertura de seguro (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atender os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Paragominas/Semec**. Nova Abertura: 13/07/2023 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 29/06/2023.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA -
Pregoeiro. Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:84E2A517

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO 02106001/23
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente em Geral, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA. Abertura: 12/07/2023, às 09:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 29 de junho de 2023.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:FF111992

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na matéria AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 010-1/2023-PMPM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045-1/2021-PMPM Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-1/2021-PMPM, FAMEP publicado no dia 17/02/2023, Edição ANO XIV| Nº 3188, Pág.148-149, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que:
Onde se lê" [...] CNPJ Nº 08.945.415/0001-40 [...]"
Leia-se "[...] CNPJ Nº 25.316.273/0001-70 [...]"

Porto de Porto de Moz-PA, 28 de junho de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:989B9667

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2023- GP/PMP

Regulamenta o Capítulo I, do Título II, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal 093, de 28 de dezembro de 2018, que regula o Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI, e Revoga Todas as Disposições Contrárias.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará,

CONSIDERANDO, o Capítulo I, do Título II, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal 093, de 28 de dezembro de 2018, que trata do Imposto Sobre a Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO, que a sentença judicial nos autos do processo nº 0800077-30.2023.8.14.0090, recomenda a padronização no recolhimento do ITBI no município de Prainha;

CONSIDERANDO, jurisprudência do STJ no Tema 1.113, em sede de recursos repetitivo;

CONSIDERANDO, as divergências constantes criadas entre o Setor de Tributação Municipal e o Cartório de Ofício único de Prainha;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o **Capítulo I, do Título II, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal 093, de 28 de dezembro de 2018**, que trata do Imposto Sobre a Transmissão *"inter vivos"* de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI.

Art. 2º O procedimento para determinação da base de cálculo do ITBI, emissão da guia de arrecadação, baixa e expedição da certidão negativa de tributos municipais, terá início com a apresentação, junto ao setor competente dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Declaração para Lançamento de ITBI, conforme anexo único deste Decreto, devidamente preenchida em 02 (duas) vias originais de igual teor não podendo ser carbonadas ou fotocopiadas, sem rasuras, legível, sendo todos os campos de preenchimento obrigatório;

II - Cópia autenticada da Certidão do Registro do Imóvel, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

III - Cópia autenticada do contrato de compra e venda ou outro documento que, a juízo da autoridade fiscal, possa substituí-lo, ambos contendo a firma reconhecida do vendedor, na data da transação;

IV - Na hipótese de imóvel urbano, documento comprobatório da inscrição junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

V - Na hipótese de imóvel rural, documento comprobatório da inscrição do imóvel junto à Receita Federal (NIRF) e da declaração para fins do recolhimento do ITR junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

VI - Cópia do (s) documento (s) de identificação e do CPF do(s) adquirente(s) e de seu representante legal, se for o caso;

VII - a critério da autoridade administrativa, para a abertura ou finalização do processo administrativo de ITBI, além da documentação prevista nos incisos anteriores poderá ser exigida documentação complementar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disponibilizar ferramenta para apresentação da declaração de forma eletrônica.

Art. 3º A Declaração para Lançamento de ITBI deverá ser assinada pelo adquirente, transmitente ou outro responsável solidário pelo imposto, permitindo-se que esses sejam representados por procurador devidamente habilitado, observando-se o seguinte:

I - Na procuração deverá constar a finalidade específica para a qual foi outorgada;

II - Quando o adquirente for pessoa física, a procuração será por instrumento público;

III - quando o adquirente for pessoa jurídica, a procuração deverá conter a firma do outorgante reconhecida em cartório.

§ 1º Na hipótese de imóveis unificados no Cadastro Imobiliário Municipal – CIM, que possuam matrículas distintas no Registro de Imóveis, será exigido o documento previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto para cada imóvel, individualmente, o que determinará a apresentação de uma Declaração para Lançamento de ITBI para cada um dos imóveis.

§ 2º Na hipótese de transmissão, pela mesma pessoa, de mais de um imóvel, deverá ser aberto um processo para cada imóvel, devendo ser providenciada, individualmente, a documentação prevista no artigo 2º.

§ 3º A imunidade, isenção ou não incidência deverá ser expressamente requerida pelo adquirente no campo "observações" da Declaração para Lançamento de ITBI, devidamente fundamentada no Código Tributário Municipal.

§ 4º É obrigatório ao adquirente apresentar ao fisco municipal domicílio fiscal localizado no Brasil.

Art. 4º Os pedidos de não incidência do imposto previstas nos incisos I, II e III do artigo 163 da Lei Municipal nº 093/2018 serão encaminhamos ao Secretário Municipal de Finança, que encaminhará ao setor competente para análise.

§ 1º Para fins da análise do pedido de não incidência a que se refere o *caput* deste artigo, além dos documentos elencados no art. 2º, deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:

I - Em se tratando de incorporação de bem imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital:

a) Contrato Social

b) Ato de integralização do imóvel ao capital social da sociedade, devidamente registrado no órgão competente (JUCEPA ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas);

II - Em se tratado de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cópia do respectivo ato devidamente registrado no órgão competente (JUCEPA ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas).

III - Em se tratado de bem imóvel que retorna ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador, nos termos da Legislação Civil vigente, cópia do documento que evidencia o desfazimento da operação anterior.

§ 2º O servidor fazendário responsável pela análise poderá intimar o adquirente a apresentar outros documentos que não aqueles previstos neste artigo.

§ 3º É de 30 (trinta) dias, a partir da entrega do processo ao servidor responsável, o prazo para fins da análise a que se refere o parágrafo anterior, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 4º O adquirente será intimado do resultado da análise do pedido de não incidência, sendo que disporá do mesmo prazo previsto no artigo 174 da Lei Municipal 093/2018 para apresentar impugnação ao lançamento do imposto no caso de indeferimento do pedido.

Art. 5º A tramitação do processo somente será iniciada com a entrega de toda documentação prevista nos artigos anteriores que será rigorosamente conferida por servidor competente, em especial quanto ao correto preenchimento da Declaração para Lançamento de ITBI, à consistência e legibilidade dos documentos juntados.

§ 1º Se da conferência dos documentos resultarem pendências, o servidor responsável pela análise deverá emitir relatório contendo as inconsistências e faltas, bem como a data, seu nome, matrícula e sua assinatura.

§ 2º O requerente deverá providenciar a documentação, bem como sanar todas as inconsistências e faltas, apontadas no relatório de que trata o parágrafo anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a paralisação do processo até que sejam supridas as irregularidades.

Art. 6º A Administração Municipal, a partir da abertura do processo, deverá concluir as etapas de avaliação do imóvel e de verificação da existência de débitos, no prazo de:

I – Até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de imóvel urbano;

II – Até 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de imóvel rural.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos a que se refere este artigo, exclui-se a data da abertura do processo e inclui-se a data limite, devendo a contagem ser iniciada somente em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

'Art. 7º A base de cálculo do imposto de que fala o art. 166 da Lei Complementar Municipal 093/2018, deve ser compreendida como o valor transmitido em condições normais de mercado declarado pelo sujeito passivo no momento da realização do negócio jurídico

Art. 8º O valor declarado pelo sujeito passivo de que fala o caput do art. 7 deste Decreto, goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, fato que só poderá ser afastado pela Administração Tributária, mediante a regular instauração de processo administrativo próprio nos moldes ao art. 148 do CTN.

Art. 9º A avaliação do imóvel será realizada com base em informações levantadas, pelo servidor habilitado, conforme o item 50 do Anexo I da lei municipal 29/2011, ou através do Laudo de Avaliação realizado de acordo com a Norma ABNT 14.653, devidamente assinado por engenheiro habilitado.

Art. 10º. A realização de vistorias *in loco* resultará no preenchimento do BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário, o qual deverá vir acompanhado do respectivo croqui.

Art. 11º. As divergências entre os dados do cadastro imobiliário e a situação de fato do imóvel, deverão ser apontadas pelo setor de tributos, em termo próprio, para posterior atualização do cadastro

imobiliário, bem como informadas ao chefe do setor de tributação do Município para as providências cabíveis.

Art. 12º Fica instituído a Taxa de Fiscalização e Avaliação – TFA, relativa ao serviço de avaliação do imóvel, no valor de 10/20/30 UFM(s), conforme a situação fática do imóvel.

§1º. A taxa supra instituída, está fundamentada no art. §5º do art. 171 da Lei Complementar Municipal nº 093/2018, e será lançada junto à guia de recolhimento do ITBI.

§2º. A TFA será expedida de acordo com a distância do imóvel da sede do município, a condição da estrada que dá acesso ao imóvel, bem como a situação do próprio imóvel.

§3º Se o bem a ser avaliado for edificado ou mesmo sendo vago, se encontrar fechado impedindo a visualização, a vistoria deverá, obrigatoriamente, ser agendada com o setor competente.

§4º Nas hipóteses em que o requerente der causa a não realização da vistoria, fica a Administração Municipal desobrigada do cumprimento dos prazos previstos no art. 6º deste Decreto.

Art. 13º. O laudo de vistoria terá validade de 90 (noventa) dias.

Art. 14º. Na hipótese de imóvel rural, o valor para base de cálculo será determinado pela administração tributária, através da coleta de dados*in loco,***ou através das informações constantes do cadastro do INCRA**, o qual será confrontado com o valor declarado pelo sujeito passivo, prevalecendo, em qualquer caso, o que for maior.

Parágrafo Único. Poderá a Administração Tributária, usar o art. 3° do Decreto Estadual nº 1684/2021, para auxiliar na aferição do preço do imóvel para a apuração da base de cálculo do ITBI.

Art. 15º. Na hipótese de divergência entre os dados apurados pela administração tributária e os dados contidos na Declaração para Lançamento de ITBI, os dados apurados pela administração tributária prevalecerão e deverão constar da Declaração para Lançamento de ITBI.

Art. 16º. A tramitação do processo será interrompida quando se verificar a ocorrência de quaisquer divergências que exijam maior análise por parte da Secretaria de Fazenda ou que envolvam análise de outras Secretarias da Prefeitura.

Parágrafo único. Na hipótese de interrupção, a tramitação do processo somente será retomada após a verificação de que as divergências se encontram devidamente sanadas e/ou esclarecidas.

Art. 17º Na hipótese de aquisição de imóvel pronto para entrega futura ou em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel na situação que se encontra.

Art. 18. No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;

II - Contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;

III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção relacionados a obra;

IV - Quaisquer outros documentos que, a critério da Administração Fazendária, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

Art. 19º. Na hipótese do art. 18º, a base de cálculo do imposto, será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Art. 20. Conjuntamente com a avaliação, a Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública do Município.

Parágrafo único. Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada ao pagamento integral dos mesmos, ressalvado os casos em que a lei concede a isenção.

Art. 21. O contribuinte que não concordar com a avaliação e/ou apuração dos débitos realizada, antes do recolhimento do imposto, poderá requerer a reavaliação instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da apuração.

Art. 22. Caso o contribuinte não discorde formalmente da avaliação ou da apuração dos débitos, relacionados ao imóvel objeto da transação, será emitida a guia para recolhimento do imposto devido, indispensável para liberação da Certidão Negativa de Débitos.

Art. 23º É vedada a emissão de guia de recolhimento que se relacione a mais de um imóvel, exceto quando unificados no registro do imóvel.

Art. 24º Deverá constar na guia de recolhimento a inscrição imobiliária, no caso de imóvel urbano, ou o número da matrícula, no caso de imóvel rural.

Art. 25º. Deverá ainda constar na guia de recolhimento o número do processo deITBI.

Art. 26º. Juntamente com a guia de arrecadação, serão cobradas as taxas de serviços diversos relativas aos serviços de avaliação do imóvel e expedição de Certidão de Quitação dos Tributos.

Art. 27º. Depois de recolhidos aos cofres públicos, os valores apurados em conformidade com o artigo anterior deverão constar da Declaração de Informação de ITBI

Art. 28º. A obtenção da Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada à apresentação da guia de recolhimento do imposto devido e à efetivação da baixa de pagamento no sistema de processamento de dados dessa municipalidade.

Art. 29º A Certidão Negativa integra a Declaração de Informação de ITBI e terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, salvo os casos em que os créditos estejam com a exigibilidade suspensa por determinação judicial, desde que devidamente acompanhada do selo ou código de verificação de autenticidade.

Art. 30º. Existindo créditos tributários com exigibilidade suspensa por determinação judicial, a certidão que integra a Declaração de Informação de ITBI será positiva com efeitos de Negativa e terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição, desde que devidamente acompanhada do selo ou código de verificação de autenticidade.

Art. 31º No caso previsto no parágrafo anterior, para liberação da certidão, o adquirente deverá assinar termo de ciência quanto à situação dos créditos tributários suspensos.

Art. 32º O termo de ciência será fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá conter a firma reconhecida do adquirente em Cartório.

Art. 33º. O processo para determinação da base de cálculo do imposto, emissão da guia de arrecadação, baixa do tributo e expedição da certidão negativa de tributos municipais se encerra com a expedição desta.

Art. 34º. Mediante requerimento do contribuinte, em face da não ocorrência do fato gerador do tributo e do comprovado desfazimento do correspondente negócio jurídico pelo mesmo meio de sua constituição, o processo poderá ser encerrado a qualquer tempo.

Art. 35º. O encerramento do processo nos termos do artigo anterior, implica no cancelamento do respectivo lançamento tributário realizado para fins de antecipação do recolhimento do ITBI.

Art. 36º. Se, após o recolhimento do ITBI, o contribuinte deixar de dar andamento ao processo por prazo superior a 30 (trinta), o processo será definitivamente encerrado.

Art. 37º. Antes do encerramento dos autos,não tendo ocorrido o desfazimento da transação,serárealizada a alteração de propriedade no cadastro imobiliárioquando necessária.

Art. 38º. Caso tenha seja apontado divergências entre a situação do imóvel no cadastro imobiliário e a sua situação de fato, pelo fiscal competente, o setor responsável pelo gerenciamento do processo, deverá remeter os autos ao Departamento de Cadastro para as correções/atualizações que se fizerem necessárias.

Art. 39º. O arquivamento definitivo do processo somente ocorrerá depois realizadas as atualizações cadastrais que se fizerem necessárias.

Art. 40º. Em caso de erro na determinação do valor do imposto, após recolhimento, que importe em prejuízo para os cofres públicos, será obrigatória a emissão da guia complementar de arrecadação.

Art. 41º Na hipótese de emissão de guia complementar, o contribuinte será notificado acerca da obrigatoriedade do pagamento da diferença apurada.

Parágrafo Único. A notificação será realizada por todos os meios legais, inclusive via WhatsApp, desde que fique claro que o número seja da pessoa intimada.

Art. 42º O não pagamento dos valores contidos na guia complementar implicará na inscrição em Dívida Ativa.

Art. 43º. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Art. 44º. Os créditos tributários tratados no artigo 43, quando assumidos pelo adquirente, passam a constituir, para todos os efeitos, débitos do adquirente para com a Fazenda Pública Municipal.
Art. 45º. O termo de assunção será fornecido pela Prefeitura Municipal de Prainha, deverá conter a firma do adquirente com reconhecimento em cartório.
Art. 46º. Para que os créditos tributários previstos nos artigos 43 e 44 dessa lei, sejam convertidos em débitos do adquirente, deverá ser observado o seguinte:
I - na hipótese de crédito tributário parcelado, que não se encontre inscrito em Dívida Ativa, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento, devendo, efetuar o pagamento das parcelas vencidas de uma única vez, assumindo a responsabilidade pelo pagamento das parcelas vincendas.
II - na hipótese de crédito tributário não parcelado, que não se encontre inscrito em Dívida Ativa, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento, devendo, efetuar o pagamento imediato caso o mesmo já se encontre vencido.
III - na hipótese de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para o qual, anteriormente à data da transmissão do imóvel, exista requerimento de parcelamento e o mesmo se encontre vigente, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo recolhimento das parcelas, efetuando o pagamento imediato das parcelas vencidas, podendo o saldo devedor das parcelas vincendas ser parcelado em até 02 (duas) vezes.
IV - na hipótese de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para o qual não exista parcelamento vigente, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento e efetuar o imediato pagamento do saldo existente.
Art. 47º. Aos débitos tributários assumidos nos termos dos artigos anteriores, se incorporam a atualização monetária e demais acréscimos legais.
Art. 48º. A liberação da Certidão Negativa fica condicionada ao disposto no art. 46, caput e incisos, sendo que a confirmação dos pagamentos se dará pela efetivação da baixa no sistema de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Prainha.
Art. 49º. Assumindo os débitos tributários nas condições previstas nos artigos anteriores, fica o adquirente automaticamente cientificado de que o não pagamento dos valores, na data constante da guia de arrecadação, implicará na imediata cobrança judicial.
Art. 50º. O pedido de restituição do ITBI, pago erroneamente ou em decorrência da não concretização da transação que motivou o recolhimento antecipado do tributo, deverá ser realizado por meio de requerimento a ser protocolado pelo (s) adquirente (s) e/ou transmitente, observando-se o disposto na Lei 093/2018, nesse Decreto e demais disposições relativas à restituição do crédito tributário deste Município.
Art. 51º. O requerimento de que trata o *caput* do art. 50º, deverá indicar a natureza, a origem, o valor do crédito e o respectivo credor.
§1º. O credor deverá assumir e comprovar a responsabilidade pelo recolhimento do tributo.
§ 2º Deverão ser anexados ao requerimento, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) cópia do documento de identificação do requerente;
b) no caso de restituição por pagamento em duplicidade, cópia dos 2 (dois) comprovantes de pagamento realizados ou comprovação inequívoca dos pagamentos.
c) no caso de restituição por redução de valor, após alteração do lançamento, cópia do comprovante de pagamento realizado e da escritura pública e/ou documento equivalente.
d) na restituição por não realização da transação/distrato: cópia da guia de arrecadação paga; cópia da matrícula atualizada do imóvel expedida há menos de 30 dias; original da declaração para lançamento de ITBI, caso expedida a certidão de quitação; cópia autenticada do distrato da compra e venda ou documento que comprove a não efetivação da transação, com firma reconhecida na data da assinatura do mesmo; distrato da escritura pública, caso tenha sido lavrada; declaração devidamente assinada que ateste a não concretização da transação e a inexistência de escritura pública ou contrato particular com força de escritura pública.
§ 3º Na impossibilidade de apresentação da Declaração para Lançamento de ITBI original para fins da análise da restituição por não concretização da transação, o documento deverá ser substituído por declaração que deverá constar o motivo da não apresentação e a ciência do requerente quanto à invalidação do documento para uso posterior.
§ 4º A critério da autoridade administrativa responsável pela análise do pedido, poderão ser solicitados documentos complementares.
Art. 52º. O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas em Lei, sendo que, apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal dará conhecimento ao Ministério Público local através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.
Art. 53º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, na medida que se fizer necessário, criar modelos de declarações, requerimentos, *check list*, laudo de avaliação e outros documentos, que deverão ser disponibilizados no site **https://prainha.pa.gov.br/**, com antecedência de 30 (trinta) dias para uso obrigatório.
Art. 54º. A Declaração para Lançamento de ITBI, estabelecida no anexo único deste Decreto, poderá ser modificada por ato da própria Secretaria Municipal de Finanças, utilizando número sequencial do modelo, observado o prazo estabelecido no *caput*.
Art. 55º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), 24 de junho de 2023.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha (PA)

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:5E475114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, através da Secretaria de Administração e Planejamento,torna público para conhecimento dos interessados o**CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº9.030401/2023**, cujo objeto é Registro de Preço Para Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Prainha/Pá. Publicado no **DOU**, seção 3, nº 88, pág. 261; **DIARIO DO PARÁ** B-14; **FAMEP**, pag. 61, nº 3242; **IOEPA** Nº35.393, Protocolo: 935856 e todos na edição do dia 10/03/2023**.**Maiores informações na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitaprh@gmail.com e https://www.prainha.pa.gov.br

Prainha, 28 de junho de 2023.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito de Prainha-PA

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:7BA55AE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATARIA: Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
LOCADORA:
Processo Licitatório nº 004/2023
Dispensa de licitação nº 001/2023
ANITA DA PAIXÃO FERREIRA. CPF nº 394.477.661-53. **CONTRATO Nº 172/2023. Objeto:** Locação de imóvel localizado na avenida Ministro Oscar Thompson Filho, nº 650, quadra 67, lote 9, bairro Entroncamento, para funcionamento da Farmácia Central (CAF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura:** 07/06/2023. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 07/06/2023 com termino em 07/06/2024. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado **R$3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:65C8B2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
CTHT BRASIL EIRELI. CNPJ sob o nº 35.651.632/0001-08. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2022**. Processo Licitatório nº 093/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescente Janyara Marinho, segundo recomendações do MP nº. 001/2022-MP/3º PJR, em atendimento as necessidades do Municipio de Redenção-PA. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 28/06/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Alteração Contratual na Razão Social da Empresa CTHT BRASIL EIRELI, a qual passa a girar sob o nome CTHT BRASIL LTDA; e, o acréscimo de 30,85% ao valor total do Contrato nº 401/2022.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1F7BB80B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 853/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Rondon do Pará para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – Organização e estrutura do orçamento;
III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VI – As disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2024 irão ser observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual *2022-2025*.
§ 1º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferidas prioridades às áreas de:
I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
II – Saúde e Saneamento Básico;
III – Incentivo à Produção Agrícola;
IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
V – Modernização Administrativa;
VI – Meio Ambiente;
VII – Habitação.

§ 2º - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" desse artigo, as seguintes orientações:
I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;
II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.
IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental:
V – O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2023 indique a necessidade de revisão.

Art. 3º As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual *2022-2025*;
II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;
IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias apara atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações

especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.
§ 3º - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a sub-função às quais se vincula.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:
1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras;
6 – Amortização da dívida pública.

Art. 9º As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2024 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 10 As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2024 em programas de apoio administrativo.

Art. 11 O Projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III – atendimento de ações de alimentação escolar;
IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 12 O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal, será constituída de:
I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;
II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
a) texto do Projeto de Lei;
b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,
c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita

Art. 13 O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:
I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;
II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;
III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;
IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;
Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:
I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;
III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;
IV – quadro síntese – função, sub-função e programas por órgão executor;
V – a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
VI – a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;
VII – a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.
VIII – Programação referente às ações de Educação e desenvolvimento de ensino nos termos do Art. 212 da C.F e Emenda nº. 53/2016 de no mínimo de 25% do total de receitas provenientes a respostas e transferências.
IX – Programação referente a manutenção das ações de saúde pública municipal com aplicação no mínimo de 15% do total de receitas provenientes impostos e transferências conforme o disposto no inciso III do Art. 77 do ato de disposições transitórias constitucional.
X – Para efeito do dispositivo no parágrafo único, e o observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei o Poder Legislativo encaminhará até o dia 30 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária para o exercício financeiro 2024, a qual servirá para a consolidação do projeto de Lei Orçamentária em tramitação.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 14 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2023.
Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2023, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2024 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 16 É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17 A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças os valores estimados de 2024, com memória de cálculo até junho de 2023, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

Art. 18 As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2023, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2024.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 Os programas e ações, para o exercício de 2024, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 20 Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 21 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
Parágrafo Único: A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

Art. 22 As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 23 A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida de Operações de Crédito;
IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 24 Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 26 Na programação da despesa, não poderá ocorrer:
I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 27 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 28 As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.
I - O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas, o percentual de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do **Art. 153** e **nos Art. 155 e 159 da C.F de 1988**, efetivamente realizadas no exercício de 2023, cujo repasse ocorrerá nos termos da Emenda Constitucional nº. 58/2009.
II – O Poder Executivo observará o cumprimento do disposto nesta Lei mediante ato próprio do Presidente da Câmara, ou concessão em plenário.

Art. 29 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 31 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.
§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:
a) aumento real da arrecadação tributária;
b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:
a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestes eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 36 Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 37 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 38 Casos seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.
§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.
§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 39 Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Art. 40 O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 41 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 42 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal para o exercício correspondente.

Art. 44 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 46 As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior.
I - Deste percentual, metade será destinado a ações e serviços públicos de saúde. O restante poderá ser destinado aos serviços públicos como obras, educação, cultura, esportes, agricultura, saneamento básico, a critérios dos vereadores.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rondon do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

I – Anexo de Metas Físicas;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas Fiscais

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A2C2A109

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 854/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, NA FORMA ESPECIFICA DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do município de Rondon do Pará, por imóvel de propriedade do Sr. Valdeir Alves dos Santos e Nelci Soares dos Santos.
Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Rondon do Pará, matrícula nº 8797, livro 2 – RG aberta em 04.08.2020, Cartório do Único Ofício de Rondon do Pará – PA, com superfície de 1.501,60m², avaliado em R$ 150.820,80 (Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), localizado no bairro Miranda, nesta cidade de Rondon do Pará, com perímetro de 166,95 m, o qual possui os seguintes limites e confrontações, segundo o que consta do Memorial Descritivo e planta de situação do imóvel em anexo:
- Confrontando pela frente com a Rua Pouso Alto iniciando do P1 para o P2 com medida de 48 m, pela Lateral Direita com a OAB, partindo do P2 para o P3 com medida de 41,40 m, pelos fundos com o Sr. Messias Silva, partindo do P3 para o P4 16,70m e, pela Lateral Esquerda com a Rua Projetada partindo do P4 para o P1 61,00 m.
Art. 3º O imóvel de propriedade do Sr. Valdeir Alves dos Santos e Nelci Soares dos Santos a ser havido na permuta, será desmembrado da Matricula nº 10.355, livro 02, RG aberta em 29/03/2023, no Cartório do Único Ofício de Rondon do Pará, com superfície de 1.632,58m², avaliado em R$ 163.258,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais), localizado na Av. Marechal Rondon s/n, confrontando com a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no município de Rondon do Pará – Pa.
Art.4º A permuta que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, conforme Laudo de Avaliação Mercadológico Nº. 002/2023, de 05 de julho de 2023, sendo que não caberá ao município o pagamento de qualquer diferença ou ônus em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.
Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, os trâmites necessários à escrituração das áreas.
Art. 6º para fins de atendimento ao contido no art. 108 da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará/Pa, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, o imóvel mencionado no artigo 2º desta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rondon do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:41F2968F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 855/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO PARQUE ELITE, "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DRA NAYANA MARTINS LEITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido que a Unidade de Saúde do Bairro Parque Elite, será denominada como "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- DRA NAYANA MARTINS LEITE".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rondon do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:73B85A8C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1000/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 471/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GLICÉRIO ROCHA RIBEIRO NETO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para conduzir alunos para o Campeonato Paraense de Handebol, na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 30 de junho e 01 a 03 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3E87D009

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1001/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 471/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) ANTÔNIO FERNANDES DA LUZ E SOUSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para participação no Campeonato Paraense de Handebol, na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 30 de junho e 01 a 03 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E5150795

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1002/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 471/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para participação no Campeonato Paraense de Handebol, na cidade de CASTANHAL/PA, nos dias 30 de junho e 01 a 03 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CFC406DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1003/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 472/2023 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) RICARDO DA SILVA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3FBBB4F2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0997/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, da Lei Complementar Nº 002/2011;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1158/2023 – GABIN, de 22/06/2023, expedido pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0711/2023-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Ceder a servidora JULIANNA NUNES VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 6899, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas/Pa, sem ônus para esta municipalidade, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:52B653F2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0998/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0847/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E2715331

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0999/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0846/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D52E3369

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1004/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0717/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ARNÓBIO SANTOS DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 6880, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9166D48F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 091/2023

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a) BEATRIZ SOUZA ARAÚJO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B7E66F3E

PODER LEGISLATIVO
ATA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 16ª Reunião Ordinária - 3ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 19 de junho de 2023.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião convidando o Vereador Nilton Dias para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Mateus, capítulo cinco, versículos de um a sete e em seguida o Presidente citou que no final de semana uma pessoa marcou o instagram da Câmara Municipal em relação ao barulho dos fogos de artifícios e diante do exposto, informou a sociedade que o evento foi realizado pelo Poder Executivo e não pelo Poder Legislativo. Aberto o Pequeno Expediente, não houve ofícios enviados a Câmara Municipal e expedientes apresentados por vereadores, sendo feita a leitura das seguintes Moções: Moção nº 085/2023 de autoria do Vereador Diego Santos, encaminhando a senhora Prefeita Municipal, o Anteprojeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a promover a anistia da multa e remissão de juros de mora aos empresários autuados durante a pandemia por força do Decreto nº 250/2021; Moção nº 086/2023, de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando a senhora Prefeita Municipal, que faça a restauração do espaço entre o entroncamento localizado na rua Duque de Caxias e rua São Francisco - centro próximo ao mercado municipal e a Moção nº 087/2023 de autoria do Vereador Wildenberg Melo Sousa, solicitando a senhora Prefeita Municipal, a implantação de uma lombada na rua Eunápio Ataíde Pinheiro no bairro Jaderlândia, próximo a padaria Esquina do Pão, Aberto o Grande Expediente, usaram a tribuna os senhores Vereadores: Miguel Rodrigues, cobrando providências do Poder Executivo na recuperação da rua que dá acesso a estrada dos Martírios no bairro Jaderlândia e também a recuperação das estradas da zonal rural em especial as que tem as rotas escolares. Após passar a direção dos trabalhos para o Vice-Presidente, usou a tribuna, o Presidente, Vereador Marcus Cabette, cobrando do Poder Executivo agilidade na reforma do posto de saúde do centro, pois a população está reclamando com a demora no atendimento que está sendo realizado no posto de saúde do bairro Bela Vista, sugerindo que se a reforma for demorar, que aluguem um prédio no centro para instalar o posto, proporcionando agilidade no atendimento e citou que foi informado que no dia vinte e nove o médico estará de férias e até o momento não repassaram a substituição do mesmo e na continuidade, solicitou a Prefeita Municipal a contratação de um fiscal para fiscalizar as obras do município e concluiu agradecendo os vereadores Miguel, Fagner, Diego e Warlen, autores do projeto de lei que dá o nome de seu pai na praça pública no Km 70 e que o mesmo veio residir na comunidade no ano de mil novecentos e setenta e seis e deste então contribuiu com a criação e o desenvolvimento da vila, como sócio e membro da empresa Serraria Mapincol e veio falecer no ano de dois mil e doze. Retornado a direção dos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra o vereador Fagner Barreto, que questionou que o Poder Executivo não está respondendo seus pedidos feitos através de ofícios e moções e seguiu, cobrando da Prefeita Municipal resposta do oficio que solicitou juntamente com o vereador Miguel, uma reunião com os moradores da Agrovila para debater as demandas da região, também cobrando do Secretária Municipal de Obras a pavimentação das ruas do bairro Reserva do Bosque e na rua Nove de Fevereiro arrumar a rua que está acumulando água e concluindo, cobrou resposta do pedido feito através de moção ao Poder Executivo sobre o repasse do reajuste salarial do piso nacional para os profissionais da enfermagem de acordo com a lei federal; Erasmo Carias, agradecendo o assessor de governo, Secretário Municipal de Saúde e a Prefeita Municipal pelo atendimento no Hospital Municipal de um cidadão conhecido por "Índio" que sofreu um acidente na Br 222 e seguiu, falando da importância do uso do capacete, pois se o mesmo não tivesse usando, não teria sobrevivido, solicitando a população o uso do capacete. Havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na Primeira Parte, foram aprovadas por unanimidade as Atas da Décima Quinta Reunião Ordinária e da Sessão Especial de Convocação da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do ano em curso e na continuidade dos trabalhos, foram lidos os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 009/2023-PL, de autoria dos Vereadores Miguel Rodrigues Marques, Fagner Barreto, Diego Santos e Warlen Santos, que dispõe sobre a denominação da Praça Pública localizada na Vila Palestina, no Km 70 da Br 222 "GILSON CARLOS BERNARDO SANCHES" e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 011/2023-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do município de Rondon do Pará, na forma especifica desta Lei e dá outras providências. Aberta a Segunda Parte da Ordem do Dia, foi lido o Parecer nº 014/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo o Relator Vereador Erasmo Carias, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após leitura do Projeto de Lei nº 009/2023-PE, de autoria do Poder Executivo, que altera o Artigo 1º da Lei nº 841, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a denominação da praça pública localizada na Comunidade Vila da Paz, zona rural do município de Rondon do Pará/PA, e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na continuidade dos trabalhos, foi lido o Parecer nº 015/2023 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e havendo o Relator Vereador Erasmo Carias, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo lido o Projeto de Lei nº 010/2023-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre

a denominação da Praça Pública localizada na Comunidade Campo Dourado, zona rural no Município de Rondon do Pará/PA, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as Explicações Pessoais, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores: Erasmo Carias, informando que nesta terça estará participando de um entrevista na rádio Rondon FM juntamente com a vereadora Milena e seguiu, agradecendo a Prefeita pelo projeto de lei em homenagem do senhor Dino, com seu nome na praça pública do Campo Dourado e citou que está praça foi realizada com recursos destinados pela Deputada Federal Elcione Barbalho e o Senador Jader Barbalho; na continuidade, informou aos moradores das regiões do Raio de Luz e Deus é Fiel que o trator continua na região Deus te Ama e logo após a finalização do serviço na ladeira do "sabão", deslocará para as regiões mencionadas e finalizando, informou que está semana estará em reunião com Doutor Bressan Diretor da Equatorial Energia em Belém, para tratar sobre a inclusão de oito famílias que ficou faltando serem beneficiadas com o programa Luz para Todos da região Deus te Ama; Milena da Costa, parabenizando a Secretaria Municipal de Cultura pela organização da festa junina realizada na Praça das Oliveiras, destacando a apresentação de quadrilhas com premiação no valor de dez mil reais, sendo pouco o valor em comparação ao valor investido nos trajes; na continuidade, solicitou o Poder Executivo, que faça reparos no serviço realizado na rua Nove de Fevereiro e também a recuperação da rua Sérgio Antônio Duarte e finalizando, felicitou a senhora Romilda Rios pelo seu aniversário; Nilton Dias, felicitando a festividade da comunidade de Santo Antônio de Pádua e seguiu, agradecendo a Prefeita Municipal pela parceria com a empresa Viena que realizará a recuperação da estrada do Surubiju e solicitou aos fazendeiros da região contribuição e compreensão na doação de piçarra para ser utilizada na recuperação da estrada e finalizando agradeceu aos senhores Edivaldo e Tim pela doação de piçarra; Rubens Pereira, agradecendo o convite do pastor da Igreja Assembleia de Deus do bairro Parque São José, para o encontro de casais e famílias e seguiu, parabenizando a prefeita pela parceria com municípios vizinhos e agricultores pela recuperação de estradas nas regiões da Santa Helena, Córrego dos Milagres, Alvorada, Córrego dos Martírios, Jacu e Pitinga e finalizando, parabenizou a participação do Milan no copão de Abel Figueiredo, sugerindo que o mesmo seja organizado também em Rondon do Pará. Após passar a direção dos trabalhos para o Vice-Presidente, usou a tribuna, o Presidente, Vereador Marcus Cabette, sugerindo a Prefeita Municipal que faça uma roupagem nova no Estádio Rochão e também na quadra do Dom Pedro I e ainda a nomeação de um diretor de esportes e destacou que a Câmara Municipal fará uma homenagem ao atleta Pablo, cidadão rondonense que está se destacando no campeonato paraense e finalizando, solicitou a Secretária de Obras a recuperação das ruas e troca de lâmpadas do bairro Nova Rondon. Retornado a direção dos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra o vereador Warlen Santos, que parabenizou o time do Milan pela participação do copão realizando na cidade de Abel Figueiredo e que infelizmente foi eliminado na semifinal e seguiu, elogiando a infraestrutura do estádio de Abel Figueiredo e sugerindo a Prefeita Municipal que faça uma reforma no Estádio Rochão e também a construção de uma quadra poliesportiva maior, pois a quadra polivalente da Escola Dom Pedro I não suporta a demanda de torcedores, esperando que o estádio Mirandão não seja abandonado como o complexo poliesportivo Matildo Dias e por fim, solicitou a Prefeita a contratação de um diretor de esportes que goste, zele e organize campeonatos de várias modalidades. Sendo verificada a presença, estavam presentes os senhores Vereadores: Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fagner Carlos Alves Barreto, Marcus Cabette Sanches, Milena da Costa Lustosa Machado, Fabiano Moreira de Carvalho, Miguel Rodrigues Marques, Rubens Pinto Pereira, Nilton Dias Costa, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência dos Vereadores Audício de Jesus Oliveira, Jacir Ribeiro Almeida e Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e trinta minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 19 de junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:65A34261

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, no uso de suas atribuições aprovou considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará- Pará.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta e/ou indireta controladas do Poder Executivo Municipal de Rondon do Pará/PA.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação ou o Agente conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º O Agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Licitação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder legislativo de Rondon do Pará e comissionados.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Licitação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O agente de Contratação ou a Comissão de Licitação contarão com, auxilio permanente de Equipe de Apoio no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro ou designará outro servidor habilitado como pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

II- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º A Câmara Municipal de Rondon do Pará poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, podendo ser ainda utilizado outros critérios ou métodos, desde que, devidamente justificados nos autos do gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18 Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI DA HABILITAÇÃO

Art. 19 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22 Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23 As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 27 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29 O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30 Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

Art. 35 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37.A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 26 de junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
1º Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:E1BF8217

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2023 - GP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2023 - GP

dispõe sobre o recesso do mês de julho da câmara MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023-PE, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2024, do município de Rondon do Pará e dá outras providências, de acordo o Art. 7º, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fechar a Câmara Municipal durante o recesso do mês de julho, a partir do dia 03 de julho de 2023 até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º Havendo necessidade de convocação de reunião extraordinária para atender qualquer urgência do Município, o Presidente comunicará os senhores Vereadores.

A**rt. 3º** A Secretaria da Câmara Municipal ficará de sobreaviso, nos casos de urgência citados no Art. 2º.

A**rt. 4º** O presente Ato entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 26 de junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DCA1A572

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇAO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, no uso de suas atribuições, aprovou levando em consideração a vigência LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO INICIAL

Art 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

§ 1º. Para os fins deste Resolução, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a

organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou

controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

§ 2º. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

CAPÍTULO II - DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS
Seção I
Da Indicação
Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Rondon do Pará, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - Monitoramento continuo de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de
tratamento;
II - Análise de risco;
III - Elaboração e atualização contínua da Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV - Orientar, sob o aspecto formal, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas;
V - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução;
VI - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
VII - Recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;
VIII - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rondon do Pará no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 e nesta Lei;
IX - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e desta Lei no âmbito da Câmara Municipal de Rondon do Pará.
X - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Rondon do Pará será composto por 03 (três) membros, tendo como Presidente um de seus membros, que deverá obrigatoriamente ser servidor efetivo, o qual exercerá a função de encarregado de dados pessoais após indicação do Presidente da Mesa Diretora.

Seção III
Da Política de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

Art. 4º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Lei, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

Parágrafo único. Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Rondon do Pará, todos de interesse público, considera-se

legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo Rondonense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Legislativo Municipal e da

aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

Art. 5º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Parágrafo único - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos
seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Art. 6º A Câmara Municipal de Rondon do Pará, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7º Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Rondon do Pará que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo os servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único. Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Mesa Diretoria da Câmara Municipal, ouvido previamente o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações

CAPÍTULO III - DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
Da Designação

Art. 9º O encarregado de dados pessoais de que trata o Parágrafo único do Art. 3º desta Resolução, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Rondon do Pará, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;
III - Deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução;
IV - Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e na entidade.

§ 1º. A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rondon do Pará, dando-se ostensiva publicidade.

§ 2º. O disposto no "caput" deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.

Art. 10 O encarregado de dados pessoais deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O encarregado de dados pessoais designado em conformidade com esta Resolução deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Seção II
Das Atribuições

Artigo 11 - São atividades do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4º desta Resolução;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Rondon do

Pará a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Rondon do Pará para
adoção das providências pertinentes: as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

Art.12 Mediante requisição do encarregado de dados pessoais, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - Contratos que envolvam dados pessoais;
III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13 Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao encarregado de dados pessoais e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Os requerimentos de que trata o "caput" deste artigo serão respondidos pelo encarregado de dados pessoais, com o apoio técnico dos demais departamentos da Câmara Municipal de Rondon do Pará. (de acordo com o art. 6º, incisos I ao X da LGPD).

§ 2º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na

Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 14 O encarregado de dados pessoais comunicará à Administração da Câmara Municipal de Rondon do Pará e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - As informações sobre os titulares envolvidos;
III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados,
observados os segredos comercial e industrial;
IV - Os riscos relacionados ao incidente;

V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Único - A comunicação será feita em 30 (trinta).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X
da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de Instrução Normativa elaborada pelo COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ e aprovado pelo CONTROLADOR.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Rondon do Pará deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g, artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras.

Art. 16 Cabe à Câmara Municipal de Rondon do Pará, por meio de seu Departamento Administrativo:
I - Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Rondon do Pará os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais.
II - Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas pelo Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Rondon do Pará;
III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Rondon do Pará;
IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

V - Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Rondon do Pará, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;

VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rondon do Pará no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 e nesta Resolução;

VII - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 26 de junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
1º Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
2º Secretáriorio

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:584C0DDE

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2023 - GP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2023 - GP

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO da câmara MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

RESOLVE:

A**rt. 1º** Implementar na Câmara Municipal de Rondon do Pará/PA, o Planejamento Estratégico com a inclusão de metodologias mais favoráveis à realidade do Poder Legislativo, buscando constantemente a interação entre as forças políticas e os anseios da população para o alcance de melhores resultados, conforme modelo anexo.

A**rt. 2º** O presente Ato entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 26 de junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2023 – GP.
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA

Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

Presidente
MARCUS CABETTE SANCHES TEL. (94) 99226-9698.

Vice-Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA TEL. (94) 99194-4204.

Primeiro-Secretário
WARLEN SANTOS TEL. (94) 99166-8230.

Segundo-Secretário
DIEGO DIAS SANTOS TEL. (94) 99257-2989.

Vereadores:

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
DIEGO DIAS SANTOS
RUBENS PINTO PEREIRA
RAFAEL DA SILVA PEREIRA APÓSTOLO
PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
NILTON DIAS COSTA
MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
MIGUEL RODRIGUES MARQUES
FAGNER CARLOS ALVES BARRETO
FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
WILDENBERG MELO SOUSA

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará/PA de acordo com as recomendações do TCM/PA iniciou nesta presente data o planejamento Estratégico, implantando uma metodologia mais favorável à realidade do Poder Legislativo, buscando constantemente a interação entre as forças políticas e os anseios da população para o alcance de melhores resultados. O Planejamento Estratégico estabelece Visão de Futuro, define estratégia consistentemente articulada em temas, objetivos e iniciativas.
Com este documento visa mostrar aos cidadãos a metodologia aplicada e as atividades realizadas durante o processo de planejamento estratégico e de projetos
O planejamento como instrumento gerencial é hoje inquestionável, tanto na esfera privada como na pública, levando em consideração as mudanças necessárias na área administrativa. A consolidação da gestão estratégica ocorrerá por meio da Gestão de Projetos com foco no resultado, na melhoria da imagem e percepção pública e dos processos internos, tendo em vista que os projetos são elementos fundamentais para qualquer ação de mudança, inovação ou gestão de produtos e serviços.
As diretrizes estratégicas e as linhas de atuação de cada projeto darão sustentação ao planejamento, com o objetivo de mostrar o rumo, o caminho adotado em cada momento. Com a finalidade de cumprir os princípios constitucionais, dando transparência e publicidade ao resultado alcançado, permitindo que tanto os setores da Casa Legislativa quanto a sociedade conheçam nossa Missão Institucional, Visão de Futuro e Valores Organizacionais.
Este documento tem a finalidade de dar visibilidade à Gestão Estratégica da Câmara Municipal, difundindo as intenções da Mesa Diretora da Câmara.

GESTÃO DA CÂMARA DE RONDON DO PARÁ/PARÁ (ORGANIZAÇÃO)

O Plano Estratégico da Câmara Municipal de Rondon do Pará foi estruturado identificando as condições atuais da organização e o ciclo de curto prazo baseados nas necessidades em geral.
• **Visão de futuro:** Divulgação das atividades legislativas, com aumento da participação direta dos munícipes, e propagação das sessões legislativas.
• **Missão institucional:** Garantir a representação do interesse do cidadão perante o poder público, garantir a democracia, o desenvolvimento municipal e projetos de legislação municipal para melhoria da vida social.
• **Missão Institucional:** Legislar, fiscalizar e prestar serviços públicos, com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos moradores do município de Rondon do Pará/PA.
• **Valores Organizacionais:** Os Valores Organizacionais são os princípios, normas e padrões estabelecidos para fazer parte do código de conduta que guiam as atitudes, os comportamentos e as decisões dentro da Câmara Municipal. Eles foram definidos de forma a compatibilizá-los com o conjunto Missão e Visão, buscando harmonia com as seguintes competências da Câmara de Vereadores: Comprometimento; Confiança; Credibilidade; Inovação, espírito de equipe; Independência, legalidade, eficiência, foco no cidadão; Honestidade; Respeito ao erário; Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência;
Respeitando aos recursos públicos, Ética, Eficiência, Transparência, Inovação, praticando os princípios da administração pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. A Missão orienta e delimita a ação governamental e o seu processo de definição teve início com uma minuciosa análise e sistemática revisão dos propósitos atuais da organização. Basicamente, a Missão é informar toda sociedade:
O Poder Legislativo irá realizar seus trabalhos de acordo com o texto constitucional e a Lei Orgânica Municipal. A missão contribuirá para direcionar as ações e os esforços organizacionais na direção pretendida, porém, com linguagem simples, para facilitar a comunicação com os servidores, vereadores e com a sociedade.

ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO:

Transparência: Ampliar a transparência das atividades e informações da Câmara e das Políticas Públicas;
Interação: Fortalecer a participação da sociedade nos processos legislativos e de fiscalização e controle;
Qualidade das Leis: Melhorar a qualidade das leis ouvindo a população;
Sintonia: Ampliar a sintonia da agenda do Legislativo com os anseios da sociedade;
Cidadania: Fomentar a educação política e a cidadania ativa;
Gestão: Aperfeiçoar a gestão da Câmara Municipal;
Fiscalização: Aprimorar a avaliação e a fiscalização das políticas públicas e das ações do Município;

CICLO DE CURTO PRAZO:

Os ciclos de curto prazo estão de acordo com as diretrizes estratégicas e linhas de atuação do ciclo de longo prazo. São programas e projetos estratégicos corporativos e de ações, que terão como objetivo principal concretizar a Missão Institucional e a Visão de Futuro da Câmara Municipal.
O Controle Interno e o Presidente da Câmara leva em consideração as linhas de atuação às quais os projetos estratégicos serão associados, a priorização levará em conta o contexto político, socioeconômico e tecnológico do momento e as necessidades administrativas da Câmara.
Os ciclos de curto prazo advêm do planejamento, possibilitando o surgimento e a adesão de estratégias emergentes e o acompanhamento e a avaliação dos ciclos estratégicos, bem como a realização de eventuais mudanças serão tratados pelo Gestor do biênio 2023/2024 sobre avaliações.
O planejamento estratégico passou pelas seguintes etapas:

ANÁLISE DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO: a análise interna e externa do ambiente organizacional e da construção de cenários futuros capazes de trazer impactos, para criar a harmonização entre as características estruturais, técnicas e sociais da Câmara, realização de um exame minucioso, e contínuo, dos fatores ambientais que reajustam no desempenho organizacional para o bom desenvolvimento da estratégia de gestão.
DEFINIÇÃO DO HORIZONTE ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO: O Controle Interno da Câmara Municipal, em conformidade com o presidente, definiu que a Instituição contaria com um ciclo de gestão estratégica de longo prazo e que a execução do planejamento estratégico ocorreria por meio de pequenos planos de ações por observância de todo âmbito em geral.
REUNIÕES INTERNAS PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PROJETOS COM BASE NAS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS: Estudo e Revisão de Gestões anteriores; Reflexões sobre outros modelos de planejamento na região e no País, em Câmaras Municipais dos Municípios da região e em outros estados; Discussão sobre utilização do Planejamento Estratégico e adequação de indicadores para mensurar o meio legislativo; Elaboração de “vetores” estratégicos e de sugestões de

objetivos estratégicos; Amadurecimento e estabelecimento de premissas.
PESQUISA PELA INTERNET: Realizações de pesquisas nos sites dos Poderes Legislativos, de todas as esferas municipais e estaduais, onde a partir daí, introduzimos como direcionamento para melhoria do Planejamento Estratégico deste Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará. Os resultados pesquisa serão tabulados e incorporado no Planejamento Estratégico, estes estudos servirão como forma de coletar as impressões das pessoas ligadas à gestão de projetos e estratégias legislativas.

DA CONSTRUÇÃO DAS DIMENSÕES DE ANÁLISES:
Sintonia - Percepção dos cidadãos - se refere à análise adotada para a criação de valor e diferenciação, sob a perspectiva do cidadão. O cidadão ocupa o topo da estrutura de planejamento, uma vez que é para os cidadãos e para a satisfação das suas necessidades que toda a Administração Pública está orientada.
Observa-se facilmente que quando os cidadãos têm as suas expectativas atendidas, tornam-se mais satisfeitos e mais colaborativos.
Estrutura financeira – é onde pode ser detectada a estratégia de crescimento e constitui um meio para alcançar o fim, ou seja, atender as expectativas dos cidadãos.
Processos internos de trabalho – envolve a identificação de prioridades estratégicas de vários processos internos, que estão orientados no sentido da criação de valor e da satisfação dos cidadãos.
A eficiência operacional é determinada pelo alinhamento estratégico dos processos.
A ideia é que a partir de uma hierarquia de dimensões se estabeleça relações de causa e efeito das grandes ações estratégicas e isso se manifeste em curto prazo.
Ter como foco principal o investimento na capacitação e o treinamento dos servidores de modo que a eficácia na prestação dos serviços tende a melhorar para se obter a média das satisfações dos cidadãos.

DOS RESULTADOS E METAS A ALCANÇAR:

Ser referência inovadora em Gestão Legislativa e fiscalização, com a participação direta da população e valorização dos seus servidores, tornando a Câmara o centro dos debates municipal.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA MARCUS
Controlador Interno

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente/ Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:96A0F76E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0309/2023

PORTARIA Nº 0309/2023 De 28 de Junho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar nº 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula 011, na categoria funcional de Diretor de Departamento, no período de 20/07/2023 a 18/08/2023, referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 28 de junho de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:76680592

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 7/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº.7/2023 PMSLP**, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia**12/07/2023às 10:00 horas**. O Edital estará disponível nos sites:www.santaluziadopara.pa.gov.br e www.bnc.org.br, a partir da data da publicação.

Santa Luzia do Pará, 28 de junho de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:5FE7BD4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 629/2023 – GAP/PMS, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NÍVEL II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FERNANDO DANTAS DA MOTA**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Licitações e Contratos - NLC, Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 093/2023 - GAP/PMS, de 12 de janeiro de 2023, retroagindo a 31 de maio de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de junho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:50615743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 654/2023 – GAP/PMS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA EDINAIA NERES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Hospital Municipal de Santarém - HMS**, gerido pelo Comitê Gestor, vínculado à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora **JOYCINÉIA DE ASSUNÇÃO NOBRE**, de Licença Maternidade até o dia 07/11/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de junho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:162F9F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487/2023 – GAP/PMS, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Licença Médica em decorrência de intervenção cirúrgica no período de 22/06/2023 a 06/07/2023, da Sra. **PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA, Procuradora Geral do Município,** conforme conforme arts. 87, I e 89 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 14.899/94.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Procuradoria Geral do Município**, o Sr. **ANDRÉ FERREIRA PINHO, Consultor Jurídico,** podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá ao Consultor designado, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de junho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5F0F038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 488/2023 – GAP/PMS, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO**, **Secretária Municipal de Finanças,** a viajar para Belém/PA no período de 27 a 29/06/2023, a fim de participar no dia 28/06/2023, às 10:00 de reunião do GT – COTA PARTE, na sala de reunião Plenário 2º andar no órgão central - SEFA/DOCA.

Art. 2º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 3º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Finanças**, o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Governo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Governo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 27/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de junho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5F47564E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE SUSPEÇÃO DE LICITAÇÃO PE 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEMED - 927453

Objeto: Aquisição de pneus para os ônibus e micro ônibus que compõem a frota da SEMED. Motivo do Evento de Suspensão: Ajustes no instrumento editalício com a finalidade de não causar prejuízos à Administração Pública. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santarém-PA, 28 de junho de 2023.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da SEMED

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:C3D8D6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMC

PORTARIA Nº013/2023 - SEMC Santarém, 28 de junho de 2023.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE FOMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ENTIDADE PRIVADA SEM FIM LUCRATIVO.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 20.121/2016 e pelo Decreto nº 002/2021- GAP/PMS.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato de fomento da Chamada Pública nº 001/2023 firmados no exercício de 2023 pela Secretaria Municipal de Cultura.:

ALINE DALLABRIDA KONZEN – Mat.98.035– Titular
CÁSSIA DE MENDONÇA MORAES– Mat.64.164– Suplente

Art. 2º O Fiscal assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em 28 de Junho de 2023

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 002/2021/GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9A55CF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMC

PORTARIA Nº012/2023 – SEMC Santarém, 28 de junho de 2023.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SEMC E AS ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 20.121/2016 e pelo Decreto nº 002/2021-GAP/PMS.

Considerando dever de compreender os princípios básicos da Administração Pública, com a probidade, legalidade, publicidade e outros, e o disposto nas Leis nºs 121.232/2010, 8.666/1993 e 13.019/2014; Considerando a Chamada Pública nº 001/2023-SEMC, Processo Administrativo nº 010/2023 - SEMC, cujo objeto é o credenciamento e seleção de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, para fins de apresentar à Prefeitura Municipal de Santarém/SEMC, serviços, programas e projetos ou equivalentes voltados á área cultural/cultural, cultural/religioso no âmbito, nos termos da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de julgamento de projeto cultural/cultural, cultural/religioso da Chamada Pública nº 001/2023, transferência de recursos financeiros, do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Maria Lidia A. Mendonça – Mat. 85.882
Andreson Dourado e Sousa - Mat. 52.076
Renan Patrick Araújo Pereira – Mat.72.677

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em 28 de junho de 2023.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura - SEMC Decreto nº 002/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BC09929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
ANULAÇÃO DE CONTRATO - SEMAD

ANULAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Secretaria Municipal Administração torna pública a Anulação do Contrato Administrativo nº 001/2023-SEMAD. Fundamento: art. 49 da Lei n° 8. 666/93.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D1A3E7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMURB

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023-SEMURB

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 DRENOS EM CONCRETO, POSSUINDO 6M DE PROFUNDIDADE E DISTANCIAMENTO DE 20M E, A ELABORAÇÃO DE UM PRAD QUE IRÃO COMPOR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO MUNICIPAL DO PEREMA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Edital: 29/06/2023 a partir das 8h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/06/2023 a partir das 8h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 11/07/2023 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:2F2EEC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMJEL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023-SEMJEL
Ata de Registro de Preços nº 002/2023-SEMJEL. Pregão eletrônico SRP nº 003/2023-SEMJEL, com o objeto **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** Assinatura da Ata: 28/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa adjudicada e homologada: vencedora nos itens 03, 04, 05 a empresa E. DA SILVA REIS - ME, CNPJ: 21.465.353/0001-37, com valor global de R$ 9.725,78 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL
Decreto nº 423/2023-GAP/PMS.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:73F76AE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM CONTRATO Nº. 2023160601. Origem: Dispensa n° 7.2023-120602. Partes: FUNDO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER e à Pessoa Jurídica: S N MIDIA LTDA CNPJ: 08.218.610/0001-78. Fundamentação Legal: nos termos do art. 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM, BEM COMO COBERTURA FOTOGRÁFICA DO EVENTO, EDIÇÃO DO MATERIAL, COM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS DURANTE O PERÍODO MÊS DE JUNHO NA REALIZAÇÃO DO 2 ARRAIAL NA PRAÇA CENTRAL EM SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Vigência: até 29/12/2023.

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:03E04420

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMFAZ, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB e SEMOB. **Abertura:** 13/07/2023 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:9006D865

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023

DECRETO Nº 025/2023 - GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia-Pará, 21 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO PARA PESCA NO TORPESAGA, PROÍBE PESCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:

Art. 1° O Torneio de Pesca Esportiva de São Geraldo do Araguaia-PA., será realizado nos dias 21 e 22 de julho de 2023 no Rio Araguaia, Município de São Geraldo do Araguaia, tendo como espaço geográfico para a prática da pesca a área delimitada entre a "Ilha do Palitó e Carreira Cumprida", sendo ponto de apoio a "PRAIA DA GAIVOTA".

Art. 2° Fica expressamente proibida a pesca/captura da espécie tucunaré na área delimitada para o TORPESAGA por qualquer pessoa a partir da publicação do presente decreto até o dia 22 de julho do corrente ano.

Parágrafo único – Nos dias 21 e 22 de julho somente poderão pescar entre a Ilha do Palitó e Carreira Cumprida os participantes do TORPESAGA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A8125593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2023

PORTARIA Nº 314/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 27 de junho de 2023.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º - Nomear o Sr. **RIAN DA SILVA COSTA,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DA ASCOM-** Assessoria de Comunicação**,** do município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo os efeitos a 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:7CAD761D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023- GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 28 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, **Jefferson Douglas Jesus Oliveira**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância em cargo público, conforme preceitua o inciso V, do artigo 83 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 276/2006).

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela Sra. **MARIA FELIX FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria, conforme comunicação do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3465FBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023- GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 28 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, **Jefferson Douglas Jesus Oliveira**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância em cargo público, conforme preceitua o inciso V, do artigo 83 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 276/2006).

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela Sra. **DORALINA GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria, conforme comunicação do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A72017AE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº 7/2023-020

Processo: Dispensa nº. 7/2023-020**.** Prazo de Vigência 28.06.2023 a 31.12.2023.
Contratante: Fundo Mul. De Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo para preenchimento de 17 vagas de agentes comunitários de saúde, deste município. Dotação Orçamentária: 2.060. Contratada (o): ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA - EPP, CNPJ: 08.573.459/0001-96, CT nº 20230247, valor 42.000,00. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de junho de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Dispensa nº 7/2023-020, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, para a Contratação de empresa para realização de processo seletivo para preenchimento de 17 vagas de agentes comunitários de saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de junho de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5432D763

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº2021005401 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021/SRP

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº2021005401 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021/SRP
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA todos os erros de digitação no Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2021005401, do Pregão Eletrônico nº 002/2021/SRP, veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, no dia 21 de junho de 2022, no qual será republicado, no seguinte termo**: 1° CORREÇÃO: Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2021 A DESPESA DECORRENTE DA PRESENTE ALTERAÇÃO CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POSTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 3.3.90.3900- SERVIÇO P. JURÍDICA, 3.3.90.3950- SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECURSO: 12140000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO. **Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2022 A DESPESA DECORRENTE DA PRESENTE ALTERAÇÃO CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022 ATIVIDADE 1515.103020011.2.046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO P. JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.50.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:BDAD2469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230085
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.993,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.993,15
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230086
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: ROSEANE DE SOUZA FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.993,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar. - PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.993,15
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230087
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: MARLISSON DE SOUZA FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.995,76 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.995,76
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230088
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: PEDRO DE SOUZA FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.999,37 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.787,20, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar. - PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.212,17
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230089
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: FLÁVIO RICARDO GONÇALVES GRANJA
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.998,16 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.229,40, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar. - PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.768,76
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230090
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: COOPRIMA -COOPERATIVA DE TRAB. DOS AGRIC. FAM. DE PRIMAVERA
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 468.387,46 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 247.625,18, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar. - PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 220.762,28
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230091
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: COOP.DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 468.394,63 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 218.914,53, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar. - PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 249.480,10
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230092
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: NATALIA ANORIO DE OLIVERIA
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.991,87 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.455,91, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar. - PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.535,96
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230093
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: ROSIVALDO DE SOUZA FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.995,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.997,75, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar. - PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.997,75
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230094
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: JOANILSON SOUSA DOS SANTOS
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.992,23 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.980,20, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar. - PEAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.012,03
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230095
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001.2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA(O).....: MANOEL RICARDO DE SOUSA FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.999,90 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.999,90
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2023 a 28 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2023

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:EBD310DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20210090 - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 21050001/2021

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20210090, CONTRATAÇÃO DIRETA N° 21050001/2021, OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE MAIO DE 2024, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.635.649/0001-53. **CONTRATADA:** CLAUDIA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ 510.947.702-72. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 1515.101220001.2.048 MANUTENCÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ,SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** DE 29 DE MAIO DE 2023 ATÉ 31 DE MAIO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE MAIO DE 2023.

Ordenadora:
MERIAN BENOLIEL GOMES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:E3EA6EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2021005602 - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 09040002/2021

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2021005602, CONTRATAÇÃO DIRETA N° 09040002/2021, OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 29 DE MARÇO DE 2024, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CNPJ: 22.981.153/0001-08. **CONTRATADO:** DEVELIN MONTEIRO AGUIAR, CPF 023.695.422-92 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 1011.041240001.2.010 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** DE 29 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 29 DE MARÇO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE MARÇO DE 2023.

Ordenadora:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:55A56359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021005603 - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 09040002/2021

EXTRATO DE ADITIVO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021005603, CONTRATAÇÃO DIRETA N° 09040002/2021, OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA 'D', DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR MENSAL DE R$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) NO TOTAL DE R$ 5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CNPJ: 22.981.153/0001-08. **CONTRATADO:** DEVELIN MONTEIRO AGUIAR, CPF 023.695.422-92. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 1011.041240001.2.010 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** DE 29 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 29 DE MARÇO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE MARÇO DE 2023.

Ordenadora:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:258FF592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0585/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei Complementar nº 152/2015),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a concessão de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. **ANTONIO CRISPIM DE ALMEIDA,** ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL FAZENDÁRIO, PMSJP-GNM-04**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior continuará recebendo os proventos da Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS desde o dia 02 de março de 2016, ficando dispensado do exercício das atribuições de Fiscal Fazendário, e deixando vacância do aludido cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 26 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br)

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:B29DB8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0588/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO GERARDO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 27 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:A3953257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0589/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 27 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:AD8F1B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0590/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0564/2023, que nomeou o Sr. GUILHERME ARAUJO JUNIOR para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 27 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:84C46D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0592/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO GERARDO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, **AGENTE POLÍTICO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 27 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:21E67B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0593/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, **AGENTE POLÍTICO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO**

MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 27 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:925762D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0594/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **AMARILDO DE JESUS FERREIRA PEREIRA**, **AGENTE POLÍTICO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 27 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:C453F7A5

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 016/2023/SGAB-SUSSJOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João de Pirabas, 28 de junho de 2023

Ao Ilmo. Senhor,
Guilherme Araújo Junior.
M/D Secretário Municipal de Administração,

ASSUNTO: Publicação do Processo Seletivo do Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Honrada em cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar a V. Sª. para fim de publicação a relação nominal dos candidatos aprovados no, Processo Seletivo, segundo Edital 01-2023, por AREA :

Nº	AREA	NOME
1	JARARACA	ANDREA SANTA BRIGIDA SENA
1	JARARACA	LUCINEIDE FONSECA DOS SANTOS
1	JAPERICA	LEMOMAR MUNIZ DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:D65007BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0587/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **GUILHERME ARAUJO JUNIOR**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 27 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:D2F7B17D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0591/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **GUILHERME ARAUJO JUNIOR**, **AGENTE POLÍTICO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 27 de junho de 2023.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:9A972598

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá, torna público o aviso de prorrogação do **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da unidade de saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no município de São Miguel do Guamá, em conformidade com a proposta de aquisição de equipamentos e material permanente nº 11454.760000/1230-04,** pelo princípio da conveniência e da oportunidade. A nova data da sessão de recebimento das propostas, análise e julgamento será em **11/07/2023** às **08:00 horas**, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 980551, Edital e anexos: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:A4678A4C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços Nº 016/2023 Pregão Eletrônico Nº 021-2023 Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Serviços Especializados em Manutenção, Modernização e Ampliação no Parque de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural de São Miguel do Guamá/ Pa. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 26/06/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá; C.N.P.J. Nº 05.193.073/0001-60, Contratada: Gomes Construtora Eireli; C.N.P.J. nº 23.270.273/0001-51 Valor R$: 3.223.420,00 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira dos Santos
Código Identificador:360755E5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232212 **Origem:** Pregão Nº 054/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Jose Marcos Mesquita dos Santos 01150997273 **Objeto:** Fornecimento de Refeições Prontas Acondicionadas em Embalagens Tipo Marmitex, Objetivando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Cultura, Vinculadas a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. **Valor Total:** R$ 128.250,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) **Vigência:** 07 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 07 de Junho de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira dos Santos
Código Identificador:CC35337F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2023
O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. **Sr. Dirceu Biancardi**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudicou e homologou referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como favorecida a empresa: **JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, sob **CNPJ n°. 09.552.289/0001-26,** com valor total de **R$ 619.300,00** (seiscentos e dezenove mil, trezentos reais), cujo **objeto** é Aquisição de um Caminhão com compactador de lixo, para atendimento e manutenção da limpeza pública no Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio/PA, 20 de junho de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:1C7E8F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 172/2022 PROCESSO ORIGINAL Nº 2022/451899; **CONCEDENTE:** SECRETÁRIODE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS; **CONVENENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **OBJETO:** O presente instrumento, referente à "Construção de pavimentação em blokret sextavado, com meio fio, linha d'água e calçamento no bairro Centro, no Município de Senador José Porfírio, neste estado", tem por objeto: 1.1 A prorrogação de prazo do Convênio; 1.2 Promover a alteração da denominação da Concedente; 1.3 Atualizar as fontes de recursos do Convênio**; VIGÊNCIA:** fica prorrogado para 24/06/2024; **FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01500000001/02500000001**.**
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023

DIRCEU BIANNCARDI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:CC0F3BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230215; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** BRUNO ARAUJO DOS PASSOS; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva/Corretiva de Centrais de Ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio; **VALOR GLOBAL:** R$ 30.015,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:BC07855A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230221; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA; **OBJETO** Aquisição de um Caminhão com compactador de lixo, para atendimento e manutenção da limpeza pública no Senador José Porfírio, conforme descrição do Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R$ 619.300,00; **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.99; **VIGÊNCIA:** 20 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 20 de Junho de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:11355519

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público a todos os interessados que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00015-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos leves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e respectivos fundos, foi declarado **FRACASSADO**, na sessão pública, realizado no dia 27/06/2023 às 15:00hs.

Tracuateua, 28 de junho de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:124DDF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a publicação do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00020-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Ônibus), para atender as demandas de Transporte dos Alunos Universitários do Município de Tracuateua. Dia 11/06/2023, às 10:00hs. Informações: E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 28 de junho de 2023.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:2F44AE02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023PMT-TP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2023PMT-TP com o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CACAU NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.Vencedor: ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA, com o valor de 132.989,92 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme mapa comparativo anexado aos altos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93 VALDINEI JOSÉ FERREIRA.

Trairão - PA, 21 de junho de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:CC6F1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 001/2023PMT-TP

CONTRATO Nº.....: 2706001/2023ADM
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023PMT-TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CACAU NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 132.989,92 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0907.154510005.1.006 Construção de Praças e Áreas de Lazer , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 132.989,92.
VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2023 a 26 de Setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2023

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:682BA13E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico – SRP Nº 9/2023-005FMS – O **Fundo Municipal de Educação** representado pela Prefeitura Municipal de Tucumã, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico - **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as demandas do Município de Tucumã.** A contratada: **B. A EDITORA LTDA** – C.N.P.J.: 39.639.898/0001-88 A empresa solicitou a rescisão do contrato nº 20230704 referente a DECLARAR, ao contrato **RESCINDIDO**.

Tucumã – PA 28 de junho de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico – SRP Nº 9/2023-005FMS – O **Fundo Municipal de Saúde** representado pela Prefeitura Municipal de Tucumã, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico - **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as demandas do Município de Tucumã.** A contratada: **B. A EDITORA LTDA** – C.N.P.J.: 39.639.898/0001-88 A empresa solicitou a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 20230697 referente a DECLARAR, a Ata de Registro de Preço, **RESCINDIDA**.

Tucumã – PA 28 de junho de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:64CB6F75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230216

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA CENTRAL EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ

VALOR TOTAL.....: R$ 132.625,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2023 a 26 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230217

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA CENTRAL EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 121.915,75 (cento e vinte e um mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2023 a 26 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230218

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-026

CONTRATANTE.....: COMPANHIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA CENTRAL EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavo

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2023 a 26 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230219

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA CENTRAL EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 42.135,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2023 a 26 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230220

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: GRÁFICA CENTRAL EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.724,00 (onze mil, setecentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2023 a 26 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:892D4628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCI PÚBLICA Nº 004/2007

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e da Inclusão de Novas Obrigações na clausula quarta do Contrato Administrativo nº 001/2008

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.

Contratada:SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO ROD. E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.534.698/0085-85

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período de 25 (vinte e cinco) anos tendo início no final da vigência do referido contrato e findando em 12/02/2058 e Inclusão de Novas Obrigações na clausula quarta.

Data da Assinatura: 27/06/2023.

Vigência: 27/06/2023 à 12/02/2058.

Fundamento Legal: Artigos 57 e 65: da Lei 8.666/93

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8C36FADB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 023/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 009/2021. Locatária: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF 198.437.043-04. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 14/06/2023. Vigência: 15/06/2023 a 15/03/2024, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 025/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 009/2021. Locatária: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF 198.437.043-04. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Pesca. Ass.: 14/06/2023. Vigência: 15/06/2023 a 15/03/2024, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 026/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 009/2021. Locatária: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF 198.437.043-04. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras. Ass.: 14/06/2023. Vigência: 15/06/2023 a 15/03/2024, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 028/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 011/2021. Locatária: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF 198.437.043-04. Objeto: Locação de 01 Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Ass.: 14/06/2023. Vigência: 15/06/2023 a 15/03/2024, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 042/2021/CPL, ref.: Inexigibilidade de Licitação 006/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Contratada: Brasil de Castro Sociedade de Advogados S/S, CNPJ 13.293.197/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, voltadas às atividades da administração pública sediada na capital do Estado, a fim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização na Capital do Estado e na Capital da República juntos aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, e o estabelecimento de estratégia processuais para todas as demandas judiciais, as quais estejam tramitando no segundo grau de jurisdição ou sejam de competência originária dos tribunais de justiça ou federais, incluindo o tribunal regional do trabalho da 8ª região, bem como as Cortes Superiores, para atender as necessidades da Prefeitura de Viseu/PA. Ass.: 27/06/2023. Vigência: 30/06/2023 a 30/12/2023, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 024/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 009/20221. Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF 198.437.043-04. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ass.: 14/06/2023. Vigência: 15/06/2023 a 15/03/2024, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secrrtário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:170372CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 579/2023 – 27/06/2023

lei municipal nº 579/2023 – 27/06/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA AO ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA (SEAC), PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DA USINA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Viseu, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que à Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Pará – Secretaria Estratégia de Articulação da Cidadania (SEAC), um imóvel inscrito na matrícula nº 0004979, identificado junto ao Cartório Gondim Ofício Único de Viseu/PA, como imóvel situado na Rua das Abacabas, localizado na Cidade Nova, Sede do Município de Viseu/PA, dentro das seguintes divisas e confrontações: ‘‘**Frente** para a Rua das Abacabas com 97,00 metros; com **fundos** medindo 93,00 metros, onde confronta com a Rua das Castanheiras; por 125,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando do **lado direito** de quem da rua olha por imóvel a Av. Piauí; do **lado esquerdo** a Av. Maranhão, encerrando uma área de 11875,00 metros quadrados. Conforme matrícula no Registro de Imóvel.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma ‘‘Usina da Paz - Usipaz’’, no âmbito do Programa Territórios Pela Paz (TerPaz) da Secretaria Estratégia da Articulação em Cidadania (SEAC) – Governo do Estado do Pará, no Município de Viseu/PA.

Art. 3º. O donatário deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, transcorrido prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do

Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 28 DE JUNHO DE 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:02A34FA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2023/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2023/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2023/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2023/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2023/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (BUEIROS), PARA ÁGUAS PLUVIAIS**, destinados a Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura Urbana, para construção de bueiros nas estradas vicinais e nas ruas e avenidas da sede e dos distritos, e as demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1033 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 47.383.734/0001-60, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 619, Bairro/Distrito São Judas, CEP: 68.690-000, Telefone (91) 98571-7693, e-mail: **nsconstrutora22@hotmail.com**, Município: Acará – PA, representada neste ato pelo Sr. NAZILDO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 742.189.802-68 e da Carteira de identidade nº 4628589 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Pas nº 502, Boa Vista, na cidade de Acará – PA.

VALOR: R$ 494.500,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024.

Xinguara - Pará, em 28 de junho de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:7758BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2023/PMX

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **Inexigibilidade de Licitação, nº. 015/2023/PMX**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **WB PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº. 07.924.249/0001/32, com sede à AVENIDA CORONEL PEDRO DE MOURA, Nº, 120 – VILA JAGURA, SÃO PAULO - SP, - CEP- 05.118-040,** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação de show do artista **WASHINGTON BRASILEIRO**, no dia **28 de julho** com início a partir das 23H00 horas, na cidade de Xinguara, no evento **VERANEIO DO PONTÃO,** Município de Xinguara, Estado do Pará.

Xinguara – Pará, 28 de junho de 2023

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:D60C5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023–TP/CPL/PMX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA (A CADA DOZE MESES), DE BRINQUEDOS EM MADEIRA PLAYGROUNDS INSTALADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E PRAÇAS PÚBLICAS

Aviso de Adjudicação e Homologação
Tomada de Preços Nº004/2023–TP/CPL/PMX. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA (A CADA DOZE MESES), DE BRINQUEDOS EM MADEIRA PLAYGROUNDS INSTALADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA**.
Vencedora: **A P SOTT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N° 16.822.467/0001-57**
VALOR GLOBAL: R$ 641.812,93(Seiscentos e quarenta e um mil, Oitocentos e doze reais e noventa e três centavos).
Homologação: **15/06/2023**.

MOACIR PIRES DE FARIA.
Prefeito.

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:D208C3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/PMX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 140 KM DE ESTRADAS VICINAIS SÃO FRANCISCO, ANDRÉ, PRAINHA, IGREJINHA E BRITA

Aviso de Reabertura de Sessão
Tomada de Preços Nº 003/2023/CPL/PMX. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a reabertura da sessão que acontecerá no dia 04/07/2023, às 09:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 140 KM DE ESTRADAS VICINAIS SÃO FRANCISCO, ANDRÉ, PRAINHA, IGREJINHA E BRITADOR – XINGUARA/ PARÁ**. A sessão acontecerá na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Xinguara**,** s/n – Rua Petrônio Portela s/n, Quadra 81, Lote 23 Centro – Xinguara/PA, CEP 68.555-010.
Edital e anexos: https**://www.xinguara.pa.gov.br/web/,** Portal Geo Obras TCM/PA e Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 13:00.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:4359CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. SRP - 029-2023-PMX - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E OUTROS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 059/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2023/PMX

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E OUTROS, a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, parte integrante do edital.

Data de início da sessão: 12/07/2023

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 28 de junho de 2023.

IGOR SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:3889FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 180/2022/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2022/PMX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 180/2022/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2022/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses consecutivos, do prazo de vigência do contrato 179/2022/PMX, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE REPOSIÇÃO, para manutenção preventiva e corretiva de diversas MÁQUINAS PESADAS, de médio e grande porte, integrantes da frota oficial da administração geral deste Município de Xinguara/PA**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2023:

sub Unidade orcamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**
Código:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de cada secretaria abaixo, a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2022:

sub Unidade orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** Código:
04.122.0004.2075.OOOO - **MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**
15.451.0004.2081.0000 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS
Elemento: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
sub Unidade orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO**
Código: 04.122.0003.2069.oooo MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo sub Unidade orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO**
Código:18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:04.122.0007.2066.OOOO - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL Elemento: 3.3.90.30.00 — Material De Consumo

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: firma **PATO MACHO RENOVADORA DE PNEUMATICOS LTDA**, estabelecida na ROD. PA-252(Acará-Moju), nº 17, Bairro Paes de Carvalho, nesta cidade de Acará - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.992.132/0001-12, Email: patomacho.renovadora@gmail.com fone: 3075-1618, representado neste ato pelo Sr. **Philipe Souza Simoes**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 06286249909 DETRAN – PA e do CPF. 018.909.422-27, residente e domiciliado na Travessa Angustura, 2066, Bairro Pedreira, Belém – PA.

VIGÊNCIA: de 29 de junho de 2023 a 29 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 954.675,21 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Xinguara - Pará, em 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:90B032CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 179/2022/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2022/PMX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 179/2022/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2022/PMX

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses consecutivos, do prazo de vigência do contrato 179/2022/PMX, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE REPOSIÇÃO, para manutenção preventiva e corretiva de diversas MÁQUINAS PESADAS, de médio e grande porte, integrantes da frota oficial da administração geral deste Município de Xinguara/PA**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Dotação Orçamentária:

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2023:

sub Unidade orcamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**
Código:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de cada secretaria abaixo, a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2022:

sub Unidade orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** Código:
04.122.0004.2075.OOOO - **MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**
15.451.0004.2081.0000 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS
Elemento: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
sub Unidade orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO**
Código: 04.122.0003.2069.oooo MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo sub Unidade orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO**
Código:18.122.0016.2065.0000 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
sub Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
Código:04.122.0007.2066.OOOO - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL Elemento: 3.3.90.30.00 — Material De Consumo

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: firma ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA, estabelecida na ROD. Amazonas, nº S/N, Bairro Marajoara, nesta cidade de Xinguara – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.893.668/0002-00, Email: financeirof@cparafuso.com.br fone: (94) 98113-6697, representado neste ato pelo Sr. Junior Pereira de Sousa, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 2729486 2ª VIA PCDI - PA e do CPF. 462.528.272-15, residente e domiciliado na AV. Pará, 2107, Bairro Bela Vista, cidade de São Felix do Xingú – PA.

VIGÊNCIA: de 29 de junho de 2023 a 29 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 4.196.638,35 (QUATRO MILHÕES E CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Xinguara - Pará, em 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:A77E1DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE IMÓVEL LOCADO

NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE IMÓVEL LOCADO

NOTIFICANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde o Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467938, SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na Rua 13, lote 15, nº 245, bairro Jardim América, município de Xinguara, Estado do Pará, denominado locatário.

NOTIFICADA: José Aparecido Alves Cunha, portador da cédula de identidade nº 1050104 SSP/MT e inscrito no CPF 275.742.701-63, residente e domiciliado neste município de Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado LOCADOR.

PROCESSO: Contrato de Locação nº 352/2021/PMX, Processo Administrativo de Licitação de nº 162/2021/PMX e Justificativa de Dispensa de Licitação de nº 30/2021/FMS.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Devolução do imóvel locado.

A Secetaria Municipal de Saúde, por meio desta, Notifica o locador acima qualificado, que devolverá o imóvel objeto do contrato nº 352/2021/PMX, na data de 30 de junho de 2023.

Esta notificação será publicada no Diario Oficial dos Municípios (FAMEP).

Xinguara, 28 de junho de 2023.

Município de Xinguara/PA
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:52D30279

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023

Dispõe sobre o Edital de Divulgação de Seleção Pública nº 003/2023, com a listagem de beneficiários selecionados no ÀGUA SOLIDÁRIA Instituído por meio da Lei Municipal n°. 263, de 25 de agosto de 2022, conforme determina o art. 8ª do Decreto Municipal n°. 020/2023-GP de 17 de abril de 2023 e item 6.1 do Edital de Chamada Pública n°. 002/2023, nos termos que se seguem:

O MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social – SEMDEPS, com sede na Tv: Juscelino Kubistchek, nº634, centro, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social Sra. **WINNIE AYLA BARBOSA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 4196666 e do CPF n°. 000.147.012-43 constituída por meio da Portaria n°. 447/2021- GP, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, e ainda nos termos do que dispõe o art. 5º da Lei Municipal n°. 263, de 25 de agosto de 2022 e art. 8ª do Decreto Municipal n°. 020/2023-GP de 17 de abril de 2023, e demais legislações e princípios que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, a **LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS CLASSIFICADOS PARA INCLUSÃO NO PROJETO ÀGUA SOLIDÁRIA** Instituído por meio da Lei Municipal n°. 263, de 25 de agosto de 2022, conforme determina o art. 8ª do Decreto Municipal n°. 020/2023-GP de 17 de abril de 2023, que visa contribuir para a erradicação da pobreza e melhoria das condições de saúde da população mais vulnerável; assegurar o direito da família de baixa renda ao saneamento básico adequado, na forma de acesso gratuito à água potável; contribuir para a melhoria da prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário além de outros objetivos traçados na norma de regência, CONFORME ORDEM ALFABÉTICA ABAIXO:

1. DA LISTAGEM EM ORDEM ALFABÉTICA:

BAIRRO BELA VISTA			
Nº	**NOME**	**CPF**	**MATRICULA**
01	Antonia Borges dos Santos	811.***.962-00	1462838
02	Antonia de Brito Silva	024.***.892-08	1445835
03	Antonia Genilda Siqueira	001.***.202-42	1460664
04	Arenildo Ribeiro dos Santos	801.***.592-15	1463002
05	Augusta Feitosa de Souza	836.***.582-87	1456391
06	Carlos Rodrigues Saraiva	008.***.212-24	1455385
07	Erisnalva da Conceição Almeida	012.***.462-01	1462943
08	Eslany da Conceição Almeida	544.***.002-68	1454374
09	Evadir Matias Cruz	726.***.572-87	1451724
10	Geovan da Silva Araújo	028.***.313-00	1455495
11	Gilvanete Oliveira dos Santos	719.***.972-34	1454283
12	Joana de Sousa dos Anjos	602. ***.473-62	1460613
13	João Pereira Dias	460. ***.581-34	1462905
14	Joelma Lima Mendes	062. ***.813-08	1466386
15	José Carlos dos Santos	534. ***.372-00	1460775
16	Maiara Dias Aguiar	000. ***.172-25	1463234
17	Maria Alves Santos	417. ***.983-87	1461183
18	Maria de Lurdes Ribeiro	738. ***.302-87	1451657
19	Maria do Perpetuo Socorro de Jesus Carvalho	814. ***.513-87	1451142
20	Marinalva Dias Aguiar	462. ***.172-91	1454303
21	Mishel Santos dos Santos	019. ***.392-46	1466392
22	Patricia da Silva Chaves	608. ***.943-90	1462981
23	Raimunda Moura Oliveira	003. ***.332-92	1460581
24	Regiania Marta Sidalino	016. ***.393-00	1452027
BAIRRO VALE VERDE			
Nº	**NOME:**	**CPF:**	**MATRICULA**
25	Adriana da Conceição Gomes	006. ***.492-89	8174190
26	Aliciane Pereira da Rocha	822. ***.582-87	8174675
27	Angela Celestino de Sousa	021. ***.222-96	8173988
28	Antonio Alves de Oliveira	825. ***.173-68	8174220
29	Eleide da Silva Sales	010. ***.872-95	8174380
30	Eli Gonçalves Maciel	683. ***.542-20	8174382
31	Elizangela de Sá Ataides	777. ***.732.72	8174677
32	Liliane Costa Lima	964. ***.282-68	8174170
33	Luzia de Souza dos Santos	016. ***.392-88	8174226
34	Maherllen Rodrigues Pinheiro	017. ***.952-23	8174717
35	Manoel dos Reis Pereira da Silva	084. ***.272-24	8179793
36	Manoel Messias Rodrigues de Souza	016. ***.872-11	8177864
37	Maria da Luz Vieira Brito	667. ***.962-30	8174231
38	Maria Djuda Santos Gomes	872. ***.982-15	8174014
39	Maria Odete dos Santos	544. ***.762-15	8174228
40	Polyanna Oliveira de Sousa	006. ***.292-09	8174186
41	Stenea dos Santos Silva	082. ***.363-07	8174219
42	Valdinete Gonçalves Maciel	299. ***.292-91	8177090
43	Vanessa Vasconcelos de Jesus	544. ***.702-00	8176410
44	Vera Lucia Dias Silva	775. ***.762-49	8174221
BAIRRO MORUMBI			
Nº	**NOME**	**CPF**	**MATRICULA**
45	Adamar Vieira da Costa	859. ***.262-72	1456535
46	Alcilete Bacelar Pereira	016. ***.992-80	1463155
47	Alzenira Martins dos Santos	791. ***.062-15	1436526
48	Antonia Cleudiane Martins Santos	823. ***.062-91	1463038
49	Antonia Dilma Alves Matos Silva	817. ***.432-72	1456657
50	Carlino Ferreira Maia	362. ***.892-87	1456736
51	Clelia Paixão dos Santos Oliveira	985. ***.762-49	1464719
52	Cleonice Costa Viana	761. ***.642-68	1456705
53	Edilson Sousa Castro	981. ***.842-34	1459362
54	Hernandes de Almeida Costa	661. ***.262-15	1464707

55	Ivaneide da Silva Noronha	800. ***.632-15	1456712
56	Izabel da Silva	010. ***.002-84	1464939
57	Luciana da Silva Silva	872. ***.832-34	1456619
58	Luciane Santos Gomes	648. ***.842-00	1461054
59	Lucineide Campos de Sousa	760. ***.552-87	1456449
60	Maria Cavalcante Lima	848. ***.882-34	1456396
61	Maria de Belém Ribeiro Vasconcelos	373. ***.962-15	1462319
62	Maria dos Milagres de Sousa Santos	405. ***.573-91	1456683
63	Maria Irene da Silva Costa	845. ***.512-91	1462503
64	Marinete Conceição Almeida	544. ***.602-53	1461755
65	Raimunda Lucia Silva	014. ***.303-31	1465402
BAIRRO NOVA BRASÍLIA			
Nº	**NOME**	**CPF**	**MATRICULA**
66	Adimar Moraes Francisco	213. ***.782-87	1450543
67	Adinatelma Ramos de Oliveira	866. ***.702-78	1462675
68	Aires Cruz da Silva	018. ***.252-76	1458306
69	Anelita Jesus do Rosario	394. ***.542-00	1457778
70	Artur Alves dos Santos	134. ***.972-49	1465115
71	Carlos Alves dos Santos	827. ***.112-20	1459324
72	Cleidiane da Conceição Silva Mendonça	002. ***.032-21	1460397
73	Dalila Monteiro de Oliveira	055. ***.771-07	1459207
74	Dayane Lopes da Silva	037. ***.032-60	1460804
75	Dedimar Gonçalves dos Santos	210. ***.102-06	1459185
76	Edinaldo Oliveira de Jesus	010. ***.792-66	1453667
77	Elizangela de Souza Xavier	017. ***.322-43	1457704
78	Elizangela Santos Sousa	002. ***.462-58	1461028
79	Erlane Borges dos Santos	043. ***.032-35	1458605
80	Giselle Oliveira de Souza Lima	018. ***.592-08	8174201
81	Iolete Sousa Freitas	730. ***.602-91	1462826
82	Iracene Pereira da Silva	009. ***.272-50	1462802
83	Iracy Ribeiro dos Santos	670. ***.072-20	1460971
84	Jarina Maria da Conceição	529. ***.822-00	1459269
85	Joana Novais da Silva	998. ***.302-30	1452297
86	Jose Marconde de Oliveira	702. ***.662-82	1463961
87	Jose Nilton Goncalves de Oliveira	028. ***.522-42	8172766
88	Laura de Araújo Silva	977. ***.012-87	1458124
89	Leidiane dos Santos Bento	751. ***.052-34	1453485
90	Leoquesia Almeida dos Santos	075. ***.492-05	1464886
91	Luciene Barbosa dos Santos	629. ***.122-53	1457742
92	Lucilene Vieira Sobral	650. ***.632-15	1452194
93	Macaé Alves dos Santos Souza	696. ***.902-00	1453435
94	Maria Alves da Silva Moura	005. ***.462-19	1462022
95	Maria Cleidejane Araújo Silva	778. ***.902-49	1464824
96	Maria das Neves Lima	918. ***.502-15	1459178
97	Maria de Fatima de Oliveira	010. ***.092-94	1446353
98	Maria de Lourdes Martins Almeida	377. ***.322-91	1451499
99	Maria de Nazaré da Silva	362. ***.312-00	1454123
100	Maria Delma Silva Santos	976. ***.802-30	1460854
101	Maria do Amparo Sousa Fernandes	459. ***.082-53	1458459
102	Maria Lucilia Santos	850. ***.562-91	1458215
103	Marileia de Sousa Araújo	961. ***.722-00	1453007
104	Natielia Andrade Santos	975. ***.302-97	1459104
105	Nilmara Pereira Rocha da Silva	020. ***.412-02	1466347
106	Nilza Alves dos Santos	921. ***.102-00	1458104
107	Pauliana Lopes da Silva	544. ***.862-91	1465335
108	Selina Gonçalves Bonfim	764. ***.292-68	1452601
109	Solimar Ribeiro dos Santos	598. ***.992-68	1454238
110	Sueli Souza dos Santos	030. ***.062-13	1465191
111	Terezinha da Rocha Santos	801. ***.022-68	1459142
112	Vanuza Pereira dos Santos	859. ***.902-25	1457431
113	Vilma Alves Pinheiro	005. ***.723-99	1460907
114	Werlandia Cutrim Conceição	045. ***.072-43	1462199
115	Wilma Fernandes Cosmo	253. ***.872-15	1452596
116	Zelange Oliveira Carvalho	762. ***.912-68	1460945
BAIRRO CENTRO			
Nº	**NOME**	**CPF**	**MATRICULA**
117	Adalgisio Martins dos Santos	556. ***.546-15	1443263
118	Ademir Rodrigues	652. ***.562-53	1454745
119	Ana Cleide Pereira dos Santos	363. ***.173-34	1450184
120	Antonia Izete Lopes Vasconcelos	017. ***.662-67	1450055
122	Antonia Vicente Andrade	918. ***.672-87	1465074
123	Antonio de Assis Chaves das Neves	365. ***.322-91	1448818
124	Antonio Silva dos Santos	413. ***.673-20	1450299
125	Antonio Vital da Silva	172. ***.002-30	8173433
126	Ardeis Lopes Neves	778. ***.662-91	1444745
127	Arlenilde Freitas Sousa	740. ***.322-87	1449769
128	Aurilene Martins Almada	017. ***.962-03	1450249
129	Auzinete Alves Viana	695. ***.112-04	1444903
130	Creuza Pereira de Souza	840. ***.772-34	1459415
131	Manoel Rodrigues dos Santos	329. ***.322-68	1463272
132	Edilma Ataídes Rodrigues	657. ***.732-72	1457314
133	Edineia Ferreira de Souza	921. ***.032-04	1440426
134	Edivanilda Alves de Brito Passos	739. ***.172-68	1444733
135	Edma Oliveira Lima	623. ***.142-20	1449989
136	Edna da Paixão Silva	758. ***.922-87	1466565
137	Erismarques Souza Santos	017. ***.612-90	1448117
138	Expedito Olimpio da Silva	140. ***.232-72	1455776
139	Francinete Bernardes de Souza	927. ***.952-34	1454075
140	Francisca Rsangela Pereira de Souza	023. ***.142-03	1464599

141	Gilane Pereira Oliveira	924. ***.392-49	1455158
142	Ilda de Souza Santos	742. ***.052-00	1445294
143	Ivoneth da Silva Lima	388. ***.822-87	1449245
144	Ivony Barbosa de Jesus	362. ***.192-15	1455081
145	Izabel Rodrigues de Souza	835. ***.222-15	1456748
146	Jacilene Silva de Sousa	879. ***.702-25	1444685
147	Jarlane de Souza Borges	006. ***.142-78	1442345
148	Jercilene Santos Carvalho	021. ***.162-02	1442137
149	Jeronima Pereira da Silva	350. ***.192-15	1448674
150	Joilene Souza Silva	699. ***.302-59	1448662
151	José Pereira da Silva	365. ***.772-91	1451126
152	José Rocha dos Santos	578. ***.222-00	1454312
153	Jovilene Brito Lima	722. ***.732-20	1443181
154	Julimara Santos Almeida	026. ***.842-30	8174763
155	Juscilan Brito Lima dos Santos	754. ***.002-68	1450988
156	Lauzenir Maria Borges	691. ***.802-00	1442333
157	Lucilene Pereira Soares	440. ***.472-68	1454805
158	Lucineia de Jesus Brito	848. ***.152-20	1464295
159	Manoel João Gomes	927. ***.252-49	1442149
160	Maria Aparecida Oliveira de Souza	365. ***.302-87	1441031
161	Maria Aparecida Pereira Silva	836. ***.392-68	1450665
162	Maria Cicera da Silva Ataide	030. ***.373-25	1460052
163	Maria da Gloria Carvalho da Silva	562. ***.662-72	1449214
164	Maria da Luz da Conceição	712. ***.012-68	1450897
165	Maria das Graças Alvina Macedo	307. ***.202-44	1442606
166	Maria de Fatima de Souza Lima	368. ***.252-53	1441652
167	Maria de Jesus Pereira Oliveira	578. ***.022-53	1442084
168	Maria do Amparo Franca Rodrigues	561. ***.612-87	1442113
169	Maria dos Santos de Jesus	723. ***.812-72	1448741
170	Maria Ferreira da Costa	620. ***.962-49	1450433
171	Maria Flora Peixoto Ferreira	394. ***.522-04	1441884
172	Maria Ilda Rocha Costa	081. ***.212-00	1457235
173	Maria Jose da Conceição	763. ***.062-00	1463246
174	Maria Jose da Conceição de Jesus	014. ***.582-93	1466016
175	Maria Reis de Souza	984. ***.852-68	1455043
176	Marivalda de Oliveira Carvalho	861. ***.972-04	1449367
177	Neuvacir José de Jesus	877. ***.232-91	1454788
178	Nilma Alves dos Santos	462. ***.712-20	1450017
179	Rita Francisca da Silva Neves	551. ***.972-87	1444634
180	Rosa Alves Matos	703. ***.162-04	1463557
181	Rosangela de Jesus Sousa	003. ***.322-10	1444915
182	Rosimeire Martins Pereira	641. ***.712-34	1444965
183	Sebastiana Magalhães Viana	107. ***.632-91	1449642
184	Siliadora Carvalho dos Santos	011. ***.342-05	1450995
185	Simone Alves da Silva	537. ***.482-15	1455885
186	Sirlene Souza Veneno	869. ***.242-53	8173706
187	Suely Pereira de Alencar	893. ***.802-87	1450627
188	Valdineia Pinto da Costa	014. ***.302-90	1440493
189	Valeria Pereira de Souza	010. ***.832-71	1454635
190	Vanda Costa Lima	001. ***.042-42	1440062
191	Vardina de Jesus	911. ***.652-15	1449783
192	Venita dos Santos Aguiar	764. ***.372-87	1443325
193	Veranilde Santos Pinto	746. ***.942-53	8174389

2. A Listagem constante no presente edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no Endereço https://abelfigueiredo.pa.gov.br/.
a. O interessado que se sentir prejudicado poderá impugnar o resultado, apresentado suas razões e fundamentos por escrito, com todos os documentos comprovam sua alegação, a Secretaria de Assistência Social no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital.
b. A Secretaria Terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir sua decisão, da qual caberá recurso a autoridade superior.
c. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, e será levado ao setor jurídico da PMAF para juízo de admissibilidade.
d. Admitido o recuso será levado a autoridade superior que terá 30 (trinta) dias para se manifestar, sendo inadmitido o recurso será arquivado.
e. Da decisão da autoridade superior não caberá mais recurso.
3. As questões omissas do presente edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social – SEMDEPS.

Abel Figueiredo/PA, 28 de junho de 2023

WINNIE AYLA BARBOSA SANTOS
Sec. De Assistência Social

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:D6BE0F9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MOJUI DOS CAMPOS

1. Onde se lê:
12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
Até 3/4/2023	Publicação do Edital
4/4 a 5/5/2023	Prazo para registro das candidaturas
8/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
15/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 17/5/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
18/5 a 24/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
Até 1º/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 1º/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
2/6 a 9/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/6 a 16/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 30/6	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos, preferencialmente em dia não útil ou no período noturno (se houver previsão em lei municipal).
1º/7	Aplicação da prova (se houver previsão em lei municipal).
10/7/2023	Publicação dos resultados da prova
11 e 12/7	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
19/7/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
Até 20/7/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 21/7/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/7/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/9/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/9/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição (data da votação)
1/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024	Posse

1. Leia-se:

Data	Etapa
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
04/04 a 16/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
25/05/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 29/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
30/05 a 06/06	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
Até 08/06	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 08/06	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
09/06 a 15/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
16/06 a 21/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 21/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
10 e 11/07	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos, preferencialmente em dia não útil ou no período noturno (se houver previsão em lei municipal).
13/07	Aplicação da prova (se houver previsão em lei municipal).
14/07/2023	Publicação dos resultados da prova
17 e 18/07	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
Até 20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01/10/2023 08h às 17h	Eleição (data da votação)
01/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/01/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse
Anexos	

Sede do CMDCA, Mojuí dos Campos – PA, em 27 de junho de 2023.

JAIME PARENTE SEADE
Conselheiro Vice-Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 37/2022

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:33445E25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 012, DE 14 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislaçãovigente.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias**, aos servidores listados na inclusa tabela, pertencentes ao Quadro de Pessoal **EFETIVO** da Prefeitura Municipal de Pacajá, ocupantes dos Cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO PEDAGÓGICO, SERVENTE, MERENDEIRA, MOTORISTA, AGENTE DE PORTARIA** e **MENSAGEIRO**, lotados na **SECRETARIA MUNICIPALDEEDUCAÇÃO**.

ORD	SERVIDOR/EFETIVO/APOIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	ABELARDO BENCHIMOL DA SILVA	086-TECNICO PEDAGOGICO	07/08/2021 a 06/08/2022
2	ADRIANA COSTA E SILVA	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2022 a 06/03/2023
3	ADRIANA DA CONCEICAO QUEIROZ	019-MERENDEIRA	01/07/2021 a 01/07/2022
4	ALCINO DA ROCHA NASCIMENTO	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2021 a 02/07/2022
5	ALDINA LIMA DOS SANTOS	019-MERENDEIRA	02/07/2020 a 02/07/2021
6	ALENE DE JESUS SOUZA	019-MERENDEIRA	27/02/2021 a 27/02/2022
7	ALINE JORGE PEDRA	059-SERVENTE	01/12/2019 a 30/11/2020
8	ALINE MARIA POLON DA SILVA	041-SEC. ESCOLAR(AUTORIZADA)	27/02/2021 a 27/02/2022
9	ANA ALVES PEREIRA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2021 a 01/07/2022
10	ANA CLEDES DA SILVA DIAS	019-MERENDEIRA	02/07/2022 a 02/07/2023
11	ANA CLEIDE VIANA DE SOUZA	059-SERVENTE	31/01/2021 a 31/01/2022
12	ANA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	059-SERVENTE	04/03/2021 a 04/03/2022
13	ANA CRISTINA PENA MENDES	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2021 a 17/01/2022
14	ANA FERREIRA GOMES	019-MERENDEIRA	04/03/2021 a 04/03/2022
15	ANA LUCIA BARRETO DA SILVA	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2021 a 28/02/2022
16	ANA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2021 a 22/01/2022
17	ANA LUCIA SANTOS ALVES	019-MERENDEIRA	22/01/2022 a 22/01/2023
18	ANA MARIA BARBOSA FERREIRA	019-MERENDEIRA	02/07/2022 a 02/07/2023
19	ANA MARIA BARBOSA RODRIGUES LIMA	059-SERVENTE	14/03/2022 a 14/03/2023
20	ANDREIA VIVIANI TRINDADE DEMETRIO	019-MERENDEIRA	04/03/2022 a 04/03/2023
21	ANETE SANTOS DA CRUZ	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2021 a 30/11/2022
22	ANGELA MARIA LEITE VELOSO	059-SERVENTE	01/12/2020 a 30/11/2021
23	ANTONIA ALVES PEREIRA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2021 a 28/02/2022
24	ANTONIA FRANCISCA DUARTE	114-AGENTE DE PORTARIA	28/02/2022 a 28/02/2023
25	ANTONIA LIMA TEIXEIRA	019-MERENDEIRA	30/11/2020 a 30/11/2021
26	ANTONIA TEIXEIRA DIAS	019-MERENDEIRA	29/06/2021 a 29/06/2022
27	ANTONIO DA SILVA SANTOS IRMAO	018-MENSAGEIRO	02/07/2022 a 02/07/2023
28	AUDISIA OLIVEIRA PINHO	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2019 a 01/03/2020
29	AURICELIA VIANA SOUZA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2022 a 18/01/2023
30	CEILIA TAVARES DOS ANJOS	098-VICE DIRETOR	16/01/2022 a 15/01/2023
31	CILEIA CARDOSO DA SILVA	059-SERVENTE	12/03/2021 a 12/03/2022
32	CLAUDIO FIMA TORRES	142-MOTORISTA DE VEICULO PESADO	30/11/2019 a 30/11/2020
33	CLEIA SA BARROS	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
34	CLEIDE JERONIMA SANTANA	059-SERVENTE	02/07/2021 a 02/07/2022
35	CLEIDE MARINHO DOS SANTOS MATIAS	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2021 a 02/07/2022
36	CRISTIANE SOUZA DO CARMO	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/2021 a 06/01/2022
37	DAILSON GOMES DEMETRIO	086-TECNICO PEDAGOGICO	18/07/2020 a 17/07/2021
38	DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA TORRES	059-SERVENTE	30/11/2021 A 30/11/2022
39	DEUSINHA PAIVA GALHEIRO	059-SERVENTE	12/03/2020 a 12/03/2021
40	DIOMAR SANTOS CAETANO	019-MERENDEIRA	04/03/2022 a 04/03/2023
41	DORALICE ASSUNCAO DE SOUZA	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2021 a 28/02/2022
42	DOUGLAS SOUSA FERREIRA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2020 a 29/12/2021
43	EDICLEIA SANTOS COSTA	019-MERENDEIRA	28/02/2020 a 28/02/2021
44	EDILANE JOAQUIM DOS ANJOS	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
45	EDINETE HENRIQUE DA SILVA	059-SERVENTE	04/03/2020 a 04/03/2021
46	EDNILZA GOMES BARROS SANTOS	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2022 a 02/07/2023
47	ELENICE SILVA CARVALHO	040-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/12/2021 a 29/12/2022
48	ELIANDA RIBEIRO	040-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	31/01/2022 a 31/01/2023
49	ELIENE DA SILVA GOMES	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2020 a 17/01/2021
50	ELISANGELA APARECIDA NARCISO	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/01/2021 a 31/01/2022
51	ELIZANGELA DE JESUS VIEIRA DE MELO	086-TECNICO PEDAGOGICO	20/06/2021 a 19/06/2022
52	ELIZANGELA FERREIRA DA ROCHA	019-MERENDEIRA	20/06/2022 a 20/06/2023
53	ELIZAR VALE ANUCIACAO	040-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2022 a 02/07/2023
54	ELIZETE FERREIRA SOUZA	059-SERVENTE	06/03/2020 a 06/03/2021
55	ELIZETE RIBEIRO ARAUJO	059-SERVENTE	02/07/2021 a 02/07/2022
56	ERICA DOS SANTOS MACEDO	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
57	ERICA PEREIRA DA SILVA	019-MERENDEIRA	02/07/2021 a 02/07/2022
58	ERISMILDA PEREIRA DA SILVA	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
59	ERONALDO PEREIRA DA SILVA	086-TECNICO PEDAGOGICO	05/03/2018 a 04/03/2019
60	ESNIR EUGENIO DE DEUS	019-MERENDEIRA	05/03/2021 a 05/03/2022
61	EUZENIR DAMASCENO LOPES	019-MERENDEIRA	02/03/2021 a 02/03/2022
62	EUZILENE SILVA DE CARVALHO	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
63	EVANILDE SANTANA DOS SANTOS	019-MERENDEIRA	15/03/2021 a 15/03/2022
64	EVELADIA APARECIDA DA SILVA LOPES	019-MERENDEIRA	12/03/2020 a 12/03/2021

65	FABIANA BELCHIOR ALVES	059-SERVENTE	04/03/2021 a 04/03/2022
66	FABIO JUNIOR DAMASCENO BEZERRA	151-TECNICO EM INFORMATICA SUPORTE	18/01/2020 a 17/01/2021
67	FAGNER JHONSSON FERREIRA MARINHO	146-REGENTE DE FANFARRA	08/06/2022 a 07/06/2023
68	FRANCIDALVA LOURENCA DA SILVA	019-MERENDEIRA	01/07/2022 a 01/07/2023
69	FRANCIELI MENESES DA SILVA	059-SERVENTE	01/07/2020 a 01/07/2021
70	FRANCILEIA CARDOSO DA SILVA	059-SERVENTE	04/03/2021 a 04/03/2022
71	FRANCINEIDE DA SILVA SANTOS	019-MERENDEIRA	31/08/2021 a 31/08/2022
72	FRANCISCA DA SILVA ALVES	019-MERENDEIRA	16/08/2021 a 16/08/2022
73	FRANCISCA LOPES MENDES	059-SERVENTE	30/11/2019 a 30/11/2020
74	FRANCISCA PIRES DE AMORIM SOUSA	019-MERENDEIRA	04/03/2021 a 04/03/2022
75	FRANCISCO BERNARDO NASCIMENTO	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2022 a 16/01/2023
76	GARDENHA DA SILVA COIMBRA	086-TECNICO PEDAGOGICO	15/01/2022 a 14/01/2023
77	GEANES VIEIRA ALBUQUERQUE	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2019 a 02/07/2020
78	GESSIKA SILVA RODRIGUES	086-TECNICO PEDAGOGICO	20/08/2019 a 19/08/2020
79	GLAUCIANE DE JESUS BARBOSA	019-MERENDEIRA	30/11/2020 a 30/11/2021
80	GLEIDSON VITOR PASSOS	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2018 a 04/03/2019
81	GLENDA JOSY LOBO BRITO	086-TECNICO PEDAGOGICO	16/08/2020 a 15/08/2021
82	GRAZIELE ARAUJO DOS SANTOS DANTAS	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2020 a 02/07/2021
83	HILDENIR BOTELHO DOS SANTOS	059-SERVENTE	04/03/2020 a 03/03/2021
84	ILA MARIA PEREIRA LIMA	019-MERENDEIRA	28/02/2022 a 28/02/2023
85	ILEANE ESPINOSA DE SOUSA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2019 a 17/06/2020
86	ILMA LEANDRO DUARTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/03/2021 a 28/02/2022
87	INDILIANARIA SOUZA SANTOS	059-SERVENTE	08/03/2022 a 08/03/2023
88	IRANIR ALMEIDA PEREIRA	059-SERVENTE	02/07/2021 a 02/07/2022
89	IVONEIDE PEREIRA SILVA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2021 a 28/02/2022
90	IZABEL MARCIA DE ARAUJO	059-SERVENTE	01/06/2020 a 01/06/2021
91	IZAURA SANTOS ANDRADE	059-SERVENTE	28/02/2022 a 28/02/2023
92	JACINALVA DA CRUZ FRANCA	059-SERVENTE	04/03/2021 a 04/03/2022
93	JANAIANA DIAS DA SILVA SUFREDINI	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2021 a 04/03/2022
94	JAZANIAS COSTA SILVA	086-TECNICO PEDAGOGICO	01/02/2021 a 31/01/2022
95	JELMA DE JESUS SANTANA	059-SERVENTE	04/03/2021 a 04/03/2022
96	JOCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	059-SERVENTE	30/11/2021 a 30/11/2022
97	JOHAN BARRETO BARBOSA	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
98	JOSENILDA DA SILVA LIMA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2021 a 02/07/2022
99	JUCELIO VIEIRA DA SILVA	086-TECNICO PEDAGOGICO	30/12/2017 a 29/12/2018
100	JUCINEIDE MARIA DE JESUS	019-MERENDEIRA	28/02/2022 a 28/02/2023
101	KATICILENE MENDONCA DA SILVA	040-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/02/2021 a 03/02/2022
102	KEILA PEREIRA LOPES	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
103	KELIANE DE SOUZA AMARAL	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2021 a 30/05/2022
104	LEANDRO QUEIROZ DE SOUSA	041-SEC. ESCOLAR(AUTORIZADA)	04/03/2021 a 04/03/2022
105	LENILSA DE SOUZA LIMA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2022 a 27/02/2023
106	LEODIANE SILVA GOMES	059-SERVENTE	04/03/2021 a 04/03/2022
107	LIDIANA GOMES DE OLIVEIRA	059-SERVENTE	17/07/2022 a 17/07/2023
108	LINDALVA ALMEIDA SOARES	019-MERENDEIRA	01/07/2021 a 01/07/2022
109	LUCIENE DE JESUS SANTOS	040-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	31/01/2022 a 31/01/2023
110	LUZINETE SALES DE OLIVEIRA MESQUITA	059-SERVENTE	01/01/2022 a 01/01/2023
111	LYLLYAN SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA CASTRO	086-TECNICO PEDAGOGICO	16/03/2022 a 15/03/2023
112	MADALENA DA SILVA ARAUJO	019-MERENDEIRA	01/03/2020 a 01/03/2021
114	MARCELO DA LUZ SOUZA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2021 a 01/02/2022
115	MARCELO DA SILVA CARVALHO	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2021 a 13/03/2022
116	MARCIA GERONIMO CORREIA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2022 a 02/07/2023
117	MARCILENE DE MATOS CANDIDO	019-MERENDEIRA	11/02/2022 a 11/02/2023
118	MARCILENE GERONIMO CORREIA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2021 a 03/07/2022
119	MARIA ANTONIA FERREIRA DOS ANJOS	059-SERVENTE	31/03/2021 a 31/03/2022
120	MARIA APARECIDA GOMES SANTANA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2022 a 03/02/2023
121	MARIA BETANIA BEZERRA SOUSA	019-MERENDEIRA	14/08/2020 a 14/08/2021
122	MARIA CARMEM OLIVEIRA TEIXEIRA	059-SERVENTE	28/02/2018 a 28/02/2019
123	MARIA CLARA TORRES FRANCA	059-SERVENTE	01/03/2022 a 01/03/2023
124	MARIA DA CONCEICAO VIANA LEITE	059-SERVENTE	28/02/2020 a 28/02/2021
125	MARIA DA PENHA GANGA LOPES	019-MERENDEIRA	15/03/2020 a 15/03/2021
126	MARIA DE FARIAS SANTOS	086-TECNICO PEDAGOGICO	06/03/2022 a 05/03/2023
127	MARIA DE LOURDES SILVA MORAIS	086-TECNICO PEDAGOGICO	30/04/2020 a 30/04/2021
128	MARIA DE NAZARE AMARAL PEREIRA	019-MERENDEIRA	02/07/2022 a 02/07/2023
129	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SALAZAR	086-TECNICO PEDAGOGICO	15/01/2022 a 14/01/2023
130	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ACACIO	086-TECNICO PEDAGOGICO	12/03/2022 a 11/03/2023
131	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	019-MERENDEIRA	28/02/2022 a 28/02/2023
132	MARIA DOS REMEDIOS SIQUEIRA DE SOUSA	059-SERVENTE	12/03/2021 a 12/03/2022
133	MARIA EDILEUZA LIMA SILVA	114-AGENTE DE PORTARIA	16/09/2022 a 15/09/2023
134	MARIA EDINALVA SILVA DO CARMO	019-MERENDEIRA	04/03/2019 a 04/03/2020
135	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	019-MERENDEIRA	24/04/2019 a 23/04/2020
136	MARIA HELENA VITOR ALVES	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2020 a 01/01/2021
137	MARIA IVANILDE DA SILVA PIRES	040-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/12/2020 a 29/12/2021
138	MARIA JOSE DA CONCEICAO GONCALVES	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/01/2021 a 31/01/2022
139	MARIA JOSE DE MELO SANTIAGO	019-MERENDEIRA	02/02/2020 a 02/02/2021
140	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	019-MERENDEIRA	02/01/2021 a 01/01/2022
141	MARIA LUCILENE DOS SANTOS DE JESUS	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2020 a 01/02/2021
142	MARIA MADALENA DA CRUZ CONCEICAO	019-MERENDEIRA	31/07/2020 a 31/07/2021
143	MARIA MONTEIRO DA SILVA SOUZA	086-TECNICO PEDAGOGICO	15/01/2022 a 14/01/2023
144	MARIA VALDETE GOMES DA SILVA	040-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2022 a 28/02/2023
145	MARIA VALDIONE SILVA DOS SANTOS	059-SERVENTE	02/07/2022 a 02/07/2023
146	MARIA ZILDA DE LIMA DA SILVA	019-MERENDEIRA	02/09/2020 a 02/09/2021
147	MARILANGE PEREIRA DOS SANTOS	019-MERENDEIRA	03/07/2022 a 03/07/2023
148	MARILENE DA CONCEICAO	019-MERENDEIRA	02/07/2021 a 02/07/2022
149	MARILENE RODRIGUES PEREIRA	019-MERENDEIRA	02/07/2019 a 02/07/2020
150	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	019-MERENDEIRA	28/02/2022 a 28/02/2023
151	MARINALVA SIQUEIRA MELO	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2021 a 01/01/2022
152	MARINETE VIEIRA DAS CHAGAS	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2019 a 01/02/2020
153	MARK JONNY SANTOS SILVA	086-TECNICO PEDAGOGICO	05/03/2021 a 04/03/2022
154	MARLI COSTA SOARES	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2020 a 29/12/2021

155	MAURICIO DO NASCIMENTO TORRES	063-MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/04/2020 a 01/04/2021
156	MILENE TORRES E SILVA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2022 a 07/01/2023
157	MIRIAN LIMA PEREIRA ARAUJO	019-MERENDEIRA	05/03/2022 a 06/03/2023
158	MONICA JEOVANI OLIVEIRA BARBOSA ZABULON	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2021 a 02/01/2022
159	NAZIR LIMA PACHECO DA SILVA	114-AGENTE DE PORTARIA	18/09/2021 a 17/09/2022
160	NEUZELI APARECIDA RIBAS	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2021 a 29/12/2022
161	NILZETE MARIA DE SOUZA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 a 01/04/2021
162	NUBIA DE MELO CARDOSO	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2021 a 02/07/2022
163	OLDINEIA RODRIGUES FERREIRA	019-MERENDEIRA	01/12/2022 A 30/11/2023
164	ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2021 a 03/10/2022
165	ORLEANS MENESES DOS SANTOS	011-DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/03/2021 a 05/03/2022
166	RAIMUNDA DA SILVA BRITO	059-SERVENTE	20/03/2022 a 20/03/2023
167	RAIMUNDA VILANE ANDRADE SOUZA	019-MERENDEIRA	28/02/2021 a 28/02/2022
168	REGIANE COSTA LIMA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2021 a 28/02/2022
169	REGINA DA SILVA SANTOS	059-SERVENTE	05/03/2021 a 04/03/2022
170	RENATA DE SANTA CRUZ SILVA	019-MERENDEIRA	30/11/2019 a 30/11/2020
171	RENATA LADISLAU DA ROCHA VALADÃO	059-SERVENTE	30/11/2019 a 30/11/2020
172	RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE	011-DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2020 a 01/02/2021
173	RITA DE CASSIA DE ARAUJO	086-TECNICO PEDAGOGICO	16/01/2021 a 15/01/2022
174	RITA DE CASSIA VIANA CARVALHO	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2020 a 04/03/2021
175	ROBSON GOMES CUNHA	011-DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2022 a 01/02/2023
176	ROSALHA GONCALVES COSTA	019-MERENDEIRA	01/01/2022 a 01/01/2023
177	ROSALVA DA SILVA VIANA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/2019 a 18/07/2020
178	ROSANA CARDOSO DA SILVA	019-MERENDEIRA	04/03/2022 a 04/03/2023
179	ROSANGELA DO CARMO GOMES	040-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/08/2020 a 29/08/2021
180	ROSANGELA GOMES SANTANA	059-SERVENTE	12/08/2021 a 12/08/2022
181	ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA VICENTE	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2022 a 02/07/2023
182	ROSIANGELA DE JESUS BRITO	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2022 a 28/02/2023
183	ROSILENE BELCHOR DA SILVA	086-TECNICO PEDAGOGICO	18/07/2020 a 17/07/2021
184	ROSIRENE CEZAR CAMPOS	019-MERENDEIRA	31/03/2020 a 31/03/2021
185	SANDRA DE JESUS SEIDEL	033-ASSISTENTE SOCIAL	14/03/2022 a 14/03/2023
186	SIMONE SANTOS DE SOUSA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2022 a 22/03/2023
187	SINVALDO SANTANA DOS SANTOS	086-TECNICO PEDAGOGICO	03/07/2022 a 02/07/2023
188	SIRLENE FERREIRA LIMA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022 a 01/01/2023
189	SIVONEY SANTANA DOS SANTOS	086-TECNICO PEDAGOGICO	02/05/2020 a 01/05/2021
190	SOLANGE APARECIDA BUENO DUARTE	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
191	SONARA RAMOS CARVALHO	019-MERENDEIRA	28/02/2022 a 28/02/2023
192	SUELI DA CUNHA SERRA	113-AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2021 a 02/07/2022
193	SUELI FERREIRA DE SOUZA	080-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/03/2021 a 22/02/2022
194	SUELY DE AZEVEDO SILVA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2022 a 28/02/2023
195	SUZIANE PEREIRA DE FREITAS	019-MERENDEIRA	01/01/2021 a 01/01/2022
196	TELMA DA CONCEICAO SOUSA	059-SERVENTE	15/05/2021 a 14/05/2022
197	TEREZINHA DE JESUS DAMASCENA	SERVENTE	02/07/2021 a 02/07/2022
198	VANDA AVELINO DA SILVA	019-MERENDEIRA	02/07/2019 a 02/07/2020
199	VANESSA DE SOUSA LUZ	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2022 a 01/07/2023
200	VANESSA SIMAO DA SILVA	009-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2019 a 30/09/2020
201	VANUZA MARTINS DA SILVA	059-SERVENTE	04/03/2022 a 04/03/2023
202	VERA LUCIA DE CARVALHO VALADARES	019-MERENDEIRA	01/07/2020 a 01/07/2021
203	VERGINIA DROSDOSKY LADISLAU	019-MERENDEIRA	31/12/2021 a 31/12/2022
204	VILMA PEREIRA DE SOUZA	086-TECNICO PEDAGOGICO	18/07/2021 a 17/07/2022
205	ZELIA SILVA REIS	086-TECNICO PEDAGOGICO	18/07/2022 a 17/07/2023
206	ZILDA SOUZA FERREIRA	059-SERVENTE	31/12/2021 a 31/12/2022

Art. 2º O período das Férias será de 01 a 30/07/2023.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposiçõesemcontrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARA, EM 14 DE JUNHODE2023.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021 - PMP

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:BC5DCEAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023 / CMRP
PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/003/ CMRP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

PREÂMBULO

No dia 27 de Junho 2023, às 9:01 horas um minuto, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal, sito à Alameda Moreira, nº 239- Centro -Rondon do Pará/PA. O Pregoeiro Srº. Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior e a Equipe de Apoio, Monica Porto Souza, Elaine Cristina Moreira Oliveira, designados por ato administrativo competente, constante em Portaria de n.º 001/2023, estando presente no certame o Controlador Interno da Câmara Municipal o Sr. Roberto Barbosa da Silva, para a Sessão Pública 2023/003 do Pregão em epígrafe.

Aberta a Sessão, o Pregoeiro declarou que foi dada ampla publicidade da realização do Pregão 2023/003. Em seguida procedeu-se o exame das propostas e em seguida dos documentos oferecidos pelos interessados presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA CREDENCIADA/CNPJ
Paulo Silva Santos Cpf 269.315.082-53	P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI- EPP, CNPJ sob nº 01.648.541/0001-93
Jocimá Rezende da Rocha Cpf 390.570.952-00	J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal n° 10.520, de 17/07/2002.

LOTE 01		
EMPRESA	PROPOSTA EXPRESSA	CLASSIFICADAS
P. SILVA SANTOS - ME, CNPJ sob nº 01.648.541/0001-93	R$ 16.403,00	sim
J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93	R$ 9.738,00	sim

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o representante das empresas acima, classificadas para formular lances:

LOTE 01					
EMPRESA	PROPOSTAS/ CLASSIFICADAS/ LANCES	RODADA DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
P. SILVA SANTOS - ME, CNPJ sob nº 01.648.541/0001-93	R$ 16.403,00	Proposta Vencedora			
J. I .COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93	R$ 9.738,00	Desistiu do lote cotação errada			

Após a análise dos documentos, da proposta financeira e de habilitação A Empresa **P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP,** foi aclamada vencedora do **LOTE 01,** no valor de **R$ 16.403,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Três Reais).**

LOTE 02		
EMPRESA	PROPOSTA EXPRESSA	CLASSIFICADAS
P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP, CNPJ sob nº 01.648.541/0001-93	R$ 6.120,00	sim
J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93	R$ 4.901,00	sim

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o representante da empresa acima, classificada para formular lances:

LOTE 02					
EMPRESA	PROPOSTAS/ CLASSIFICADAS/ LANCES	RODADA DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP, CNPJ sob nº 01.648.541/0001-93	R$ 6.120,00	Sem lance			
J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93	R$ 4.901,00	Proposta Vencedora			

Após a análise dos documentos, da proposta financeira e de habilitação A Empresa **J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA,** foi aclamada vencedora do **LOTE 02,** no valor de **R$ 4.901,00** (Quatro Mil Novecentos e Um Reais).

LOTE 03		
EMPRESA	PROPOSTA EXPRESSA	CLASSIFICADAS
P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP, CNPJ sob nº 01.648.541/0001-93	R$ 6.670,00	sim
J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93	R$ 9.686,10	sim

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o representante da empresa acima, classificada para formular lances:

LOTE 03					
EMPRESA	PROPOSTAS/ CLASSIFICADAS/ LANCES	RODADA DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP, CNPJ sob nº 01.648.541/0001-93	R$ 6.670,00	Proposta desclassificada cotou item em descorfimidade com Edital			
J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93	R$ 9.686,10	Proposta Vencedora			

Após a análise dos documentos, da proposta financeira e de habilitação A Empresa **J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA,** foi aclamada vencedora do **LOTE 03,** no valor de **R$ 9.686,10 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos).**

O Pregoeiro considerou que o preço obtido, acima especificado é aceitável e está dentro da média praticada no mercado.

Os documentos de habilitação e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro pelos participante e membros da Equipe de Apoio.

ADJUDICAÇÃO/RECURSO

Não houve manifestação de intenção de interpor recurso. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudica os itens acima, conforme se apresenta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 9:40, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e empresa participante.

Rondon do Pará, 27 de Junho de 2023.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro

MÔNICA PORTO SOUZA
Membro Equipe de Apoio

ELAINE CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA
Membro Equipe de Apoi

P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP
CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93

J.I COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA
CNPJ sob nº 83.859.231/0001

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D4EAF1D1

